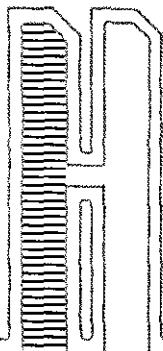




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 115

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 92, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — (OTN).

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 23-9-88, página 2543, no art. 1º.

Onde se lê:

... 11 de outubro de 1985, ambas do Senado Federal...

Leia-se:

... 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal...

SUMÁRIO

1 — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1988

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 253/88 (nº 482/88, na origem), referente à escolha do Dr. Romero Jucá Filho para o exercício do cargo de Governador do Estado do Roraima.

— Nº 254/88 (nº 483/88, na origem), referente à escolha do Dr. Jorge Nova da Costa para o exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá.

1.2.2 — Mensagens do Sr. Governador do Distrito Federal

— Nº 2/88-DF, encaminhando sugestões de emendas à proposta orçamentária anual do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989.

— Nº 3/88-DF, encaminhando à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 1/88, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1.2.3 — Ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

— Nº S/13/88, encaminhando à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 2/88, que transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 1 e 2, de 1988, lidos anteriormente.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 60/88, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 1/87, modificada pela Resolução nº 54, de 1987 e vigorada pela nº 137, de 1988.

**EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 6,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/88-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

1.2.6 — Ofício da Frente Parlamentar Nacionalista

— Apelo no sentido da convocação de todos os parlamentares à sede do Congresso Nacional, em Brasília, para a complementação legislativa do texto constitucional.

1.2.7 — Ofício

— Nº 105/88, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 80/88-DF. **Deferido.**

1.2.8 — Comunicações

— Dos Senadores Roberto Campos e Fernando Henrique Cardoso, de que se ausentão do País.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 250/88 (nº 475/88, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo da União possa contratar operação de crédito externo, no valor de Cz\$ 22.645.371.000,00.

— Recebimento das Mensagens nºs 251 e 252/88 (nºs 477 e 478/88, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Distrito Federal possa contratar operações de crédito, para os fins que específica.

— Deferimento do Requerimento nº 186/88, do Senador Mauro Benevides.

— Recebimento do anteprojeto de lei, da Deputada Márcia Kubitschek, que regulariza a situação jurídica dos condomínios rurais do Distrito Federal.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Apelo no sentido de se convocar todos os parlamentares a fim de ultimar a legislação do texto constitucional.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Reajuste das mensalidades das escolas particulares.

SENADOR MÁRIO MAIA — Desempenho das forças populares nas eleições municipais no País.

SENADOR JAMIL HADDAD — Desempenho do Partido Socialista Brasileiro nas eleições municipais.

SENADOR LEITE CHAVES — Eleições municipais.

SENADOR AUREO MELO — Eleições municipais. Situação econômica nacional.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 22, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 153, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carapina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos).

elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de quorum.

Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta. **Votação adiada** por falta de quorum.

Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapaná, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no quadro permanente de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências". **Discussão encerrada** após parecer proferido, nesta data, pelo Senador Nabor Júnior, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia. **Discussão encerrada** após parecer proferido, nesta data, pelo Senador Jutahy Magalhães, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências" **Discussão sobreposta** por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 187/88, lido nesta data.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que específica". **Discussão encerrada** após parecer proferido, nesta data, pelo Senador Áureo Mello, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Discussão encerrada** após parecer proferido nesta data, pelo Senador Áureo Mello, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão sobreposta**, por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 188/88, lido nesta data.

Mensagem nº 215, de 1988 (nº 408/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 161/88, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 225, de 1988 (nº 423/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 162/88, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 231, de 1988 (nº 435/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 163/88, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 232, de 1988 (nº 436/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução 164/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 233, de 1988 (nº 437/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 165/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 234, de 1988 (nº 438/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 166/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 235, de 1988 (nº 439/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 167/88, oferecido pelo Senador Divaldo Surugay em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 236, de 1988 (nº 440/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 168/88, oferecido pelo Senador Divaldo Surugay em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 237, de 1988 (nº 441/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 169/88, oferecido pelo Senador Divaldo Surugay em parecer proferido

nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 238, de 1988 (nº 442/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 170/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Esforço concentrado do Congresso Nacional.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — "24 de outubro" — festividades comemorativas da emancipação política de Sergipe.

SENADOR ODACIR SOARES — A nova Constituição brasileira.

1.3.2 Comunicação da Presidência

Convocação da sessão extraordinária a realizar-se amanhã dia 22, às 14 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES — Do Sr. Mansuetu de Lavor, proferido nas sessões de 15 e 22-9-88 e 6-10-88

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA — Nº 051, de 1988 — Anexo I (República)

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL — Nº 141, de 1988 (Republicação) nºs 145 a 153, de 1988.

5 — CONSELHO TÉCNICO DO CEDESEN — ATO nº 5, de 1988.

6 — DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL — Extratos de contratos e/ou termos aditivos nºs 125 a 129/88.

7 — CONVÉNIO CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 62^a Sessão, em 21 de novembro de 1988

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães,

Dirceu Carneiro e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Divaldo Surugay — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Itamar Franco — Severo Gomes — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 senhores senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 253, de 1988

(Nº 482/88, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Na forma do § 3º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias submeto a Vossas Excelências o nome do Dr. Romero Jucá Filho para o exercício do cargo de Governador do Estado de Roraima.

Os méritos pelos quais escolhi o nome do Dr. Romero Jucá Filho constam do *curriculum vitae* anexo.

Brasília, 16 de novembro de 1988. — José Sarney.

CURRICULUM VITAE

Romero Jucá Filho

Dados Pessoais

Nome: Romero Jucá Filho

Filiação: Romero Regueira Jucá Rosa Lima
Helsa Ferraz Jucá Rego Lima

Data de Nascimento: 30 de novembro de 1954
Naturalidade: Recife — PE

Nacionalidade: Brasileira

Carteira de Identidade: Nº 952.722, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, em 18-10-72.

Título de Eleitor: Nº 23.622 — 4ª zona — 35ª seção

Cert. de Reservista: 213 SCM — Número 723.090

— Série "J" — 7ª Região Militar

CIC: 095.828.194-72

Endereço: SHIN QI 14 — Conjunto 9 — Casa 24 — Lago Norte — Brasília — DF

Escolaridade

Curso Primário: Grupo Escolar João Barbalho — 1964

Curso Secundário: Colégio Marista — 1972

— Aprovado em janeiro/1973 nos vestibulares de Economia pela Universidade Católica de Pernambuco, e de Engenharia de Minas pela Universidade Federal de Pernambuco.

— Concluiu em dezembro/1976 o curso de Economia na Universidade Católica de Pernambuco, recebendo medalha do Jubileu de Prata da Unicap.

— Curso de Pós-Graduação em Engenharia Econômica, promovido pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Unicap, em 1977.

Cursos de Extensão

— Curso de Custos para Decisões Empresariais, promovido pelo Núcleo de Assistência Industrial (NAI) em conjunto com a Diper e Sudene — 1976.

— Participou do Primeiro Curso de Atualização Jurídica, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco e Governo do Estado — 1976.

— Curso de Relações Humanas, promovido pela P.E.W. Comunicações Culturais em 1974.

— Curso de Estrutura e Análise de Balanços, promovido pelo Bandepé, Fiepe e Cebrae em convênio com o Núcleo de Assistência Industrial — 1976.

— Participou, ainda em 1976, do Curso sobre Desenvolvimento Brasileiro, ministrado pelo Centro de Estudos de Desenvolvimento de São Paulo.

— Curso de Microfilmagem, promovido pela Sperry Remington do Brasil, no Rio de Janeiro — 1977.

— Curso de Análise dos Sistemas Organizacionais, promovido pela Fundação do Ensino Superior de Pernambuco — 1978.

— Curso de Aplicabilidade dos Sistemas de Microfilmagem, ministrado pelo Centro Nacional de Desenvolvimento Micrográfico, em São Paulo — 1979.

— Curso de Tecnologia Avançada dos Filmes para Microfilme, realizado em São Paulo — 1980.

— Participante do Curso Advanced Micrographic Technology & Future Trends in Information Transfer, realizado em 1980.

— Participou em 1973, da Primeira Semana de Administração, realizada na Faculdade de Administração da Universidade Federal de Pernambuco.

— Em 1974, participou do Treinamento para Formação de Monitores promovido pela Escola de Administração Fazendária da Receita Federal.

— Participou em 1976, do I Ciclo de Estudos sobre Desenvolvimento Social, promovido pela Universidade Católica de Pernambuco.

— Participou em 1980, na cidade de São Paulo, do Segundo Congresso Latino-Americano de Micrográfica.

— Conferencista no Segundo Congresso Latino-Americano de Micrográfica, apresentando o Tema "Microfilmagem, uma Experiência Patrimonial".

— Participou, como debatedor do Seminário Especializado sobre Análise de Sistemas Micrográficos, ministrado em São Paulo, durante o Segundo Congresso Latino-Americano de Micrográfica.

— Participou do Seminário de Sistemas COM — Computer Output Microfilm, na cidade de São Paulo — 1980.

— Conferencista do Seminário de Habitação Popular, promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1982, sobre o tema: "Vila Redenção/Apulso, uma experiência em recuperação de favelas".

— Participante e Organizador do Sexto ENCO — Encontro Nacional da Construção —, promovido pelo Clube de Engenharia de Pernambuco, Sindicato dos Engenheiros e Câmara Brasileira de Construção Civil, com o apoio do Governo de Pernambuco, em 1982.

— Debatedor do Encontro Nacional da Região Metropolitana Ano 10, promovido pelo Centro de Estudos Metropolitanos da Fundação de Desenvolvimento do Recife — FIDEM, 1983.

— Debatedor do Painel sobre Habitação Popular, promovido pelo Banco Nacional da Habitação — BNH, no Rio de Janeiro — 1983.

Atividades Profissionais

— Permutador de Serviços Burocráticos na Secretaria da Fazenda — 1973.

— Gerente da Companhia de Navegação "Comissaria de Navegação Nordeste — Conave", sediada na cidade do Recife — 1973.

— Diretor Administrativo do "Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães", autarquia municipal, durante a administração do Prefeito Augusto Lucena, ocupando também o posto de Secretário do Conselho Deliberativo da AGEPM.

— Estagiário do "Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — Condepe", órgão de planejamento do Estado — 1975.

— Diretor Administrativo do "Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães", durante a administração do Prefeito Antônio Farias, ocupando também, o cargo de Secretário do Conselho Deliberativo da AGEPM.

— Membro da "Comissão Promotora do Carnaval", para o período de 1976/1977 como um dos representantes da Prefeitura da cidade do Recife.

— Diretor do Departamento de Serviços Gerais da "Secretaria de Educação do Estado", nomeado pelo Ato nº 2.272, do Governador do Estado, Moura Cavalcanti.

— Integrante da Comissão Coordenadora de Administração Patrimonial do Estado, como representante da Secretaria de Educação, no período de 1976 a 1979.

— Membro da Comissão Especial criada pela Portaria nº 2.629 do Secretário de Educação, visando a seleção de aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para as unidades da Secretaria de Educação em todo Estado de Pernambuco.

— Assistente Técnico de Administração e Finanças, da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco — Cohab-PE, contratado em março de 1979, através da Portaria nº 054/79.

— Chefe de Gabinete da Secretaria de Habitação do Governo do Estado, nomeado em 21-4-1979, pelo Ato nº 969 do Governador do Estado, Marco Maciel.

— Professor do Curso de Pós-Graduação em "Planejamento e Administração de Recursos Humanos", promovido pela Universidade Católica de Pernambuco, ministrando a Cadeira de Teoria Geral de Recursos Humanos no ano de 1981.

— Diretor de Programas Especiais da Companhia da Habitação Popular do Estado de Pernambuco — Cohab-PE, responsável pelos Programas Estaduais de Recuperação de Favelas, Agrovilas e Vilas Rurais, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Cohab-PE, realizada em 12-2-1982.

— Professor do Curso de Pós-Graduação em "Planejamento e Administração de Recursos Humanos", promovido pela Universidade Católica de Pernambuco, ministrando a Cadeira de Teoria Geral de Recursos Humanos no ano de 1982.

— Diretor de Programas Especiais da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco — Cohab-PE, responsável pelos Programas Estaduais de Recuperação da Favelas, Agrovilas e Vilas Rurais, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Cohab-PE, realizada em 21-3-1983.

— Assessor Econômico da Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal, a partir de 2-1-1983.

— Gerente Regional de Vendas da Sucursal Nordeste I da Cobal compreendendo os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, e Paraíba, a partir de 12-1-1984.

— Assessor da Superintendência Regional Nordeste I da Cobal a partir de 2-4-1984.

— Secretário Extraordinário de Coordenação da Prefeitura da cidade de Recife, nomeado em junho de 1984.

— Membro do Conselho de Serviços Urbanos da Cidade de Recife a partir de junho de 1984.

— Presidente da Fundação Projeto Rondon, por indicação do Ministro Ronaldo Costa Couto e nomeado pelo Presidente José Sarney, através do Decreto nº 23.400 de 3 de maio de 1979, a partir de 28 de maio de 1985.

— Representante do Ministério do Interior na Comissão do Ano Internacional da Juventude — 1985.

— Representante do Ministério do Interior, na Comissão Internacional de Educação e Desenvolvimento Regional, criada pela Portaria Interministerial MEC/Minter nº 588, de 1º de agosto de 1985, tem como objetivo viabilizar a ação conjunta dos Ministérios da Educação e do Interior em campos de interesse comum às duas Pastas.

— Secretário Executivo da Comissão Interministerial de Educação e Desenvolvimento Regional, 11 de novembro de 1985.

— Presidente da Fundação Nacional do Índio — Funai, nomeado pelo Presidente José Sarney através do Decreto nº 89.420 de 2-5-1986.

— Governador do Território Federal de Roraima, por indicação do Ministro do Interior João Alves e nomeado pelo Presidente José Sarney, em 15 de setembro de 1988, publicado no **DOU** em 16 de setembro de 1988.

Participação nos seguintes Conselhos

— Conselho Editorial da Fundação Rondon — Iniciado em 1986.

— Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — Sudeco, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência da Amazônia — Sudam, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência da Região Sul — Sudesul, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus — Suframa, iniciado em 1986;

— Conselho Superior de Minas — Departamento Nacional de Produção Mineral — MME, iniciado em 1986;

— Membro do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Fundação Rondon, iniciado em 1987;

— Conselheiro, Técnico Governamental para a 75ª Conferência Internacional do Trabalho realizado em Genebra/Suíça — junho de 1988.

Condecorações

— Ordem do Mérito dos Guararapes do Governo do Estado de Pernambuco, no grau de Cavaleiro — 1982.

— Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife no grau de Grande Oficial — 1985.

— Medalha do Mérito Indigenista Brasileiro — 1987.

— Medalha do Mérito Ecológico de Brasília — 1988.

Brasília, 4 de novembro de 1988. **Romero Júlio Filho.**

(A Comissão de Constituição e Justiça)

MENSAGEM Nº 254, de 1988

(nº 483/88, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Na forma do § 3º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submeto a Vossas Excelências o nome do Doutor Jorge Nova da Costa para o exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá.

Os méritos pelos quais escolhi o nome do Doutor Jorge Nova da Costa constam do "curriculum vitae" anexo.

Brasília, 16 de novembro de 1988.

José Sarney

CURRÍCULUM VITAE

Jorge Nova da Costa

Dados pessoais

Nome: Jorge Nova da Costa

Data de nascimento: 13 de dezembro de 1925

Local de nascimento: São Luís — Estado do Maranhão

Estado civil: casado

Filiação: Simão Pereira da Costa
Antonieta Nova da Costa

Documentos de identificação

Carteira de identidade: 713.512-MG

Título de Eleitor: 5407525/77 — Zona 002 — Secção 0136.

CIC: 000501561

Cart. Nac. Habilitação: 000218194 — Registro nº 00.136.287-9

Cert. reservata: 37 062-27º CR — 10º RM, 93-s/2, de 24-6-1945

Carteira profissional: 14078 Série: 411

Registro profissional: CREAMA — 6468-D de 4-3-68 — CREAA-RJ

CREP 3381 de 26-11-68 — CREP-SP

Pasep: 10023856146

Escolaridade

2.a — Superior: Engenheiro Agrônomo

Faculdade: Escola Nacional de Agronomia Universidade Rural do Brasil

Local: Km 47 da Antiga Estrada Rio de Janeiro/São Paulo — Estado do Rio de Janeiro.

Conclusão: 17 de dezembro de 1949

2.b — Superior: Bacharel em ciências Econômicas

Faculdade: de Ciências Econômicas de Belo Horizonte

Universidade Federal de Minas Gerais.

Local: Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais.

Conclusão: 13 de dezembro de 1966

Cursos

01 — Curso Intensivo de Culturas Tropicais Governo do Território Federal do Amapá e Ponto IV — TFAP Período: 1957

02 — Curso de Estudos Brasileiros

Universidade de Brasília-DF

Período: abril a julho de 1969

03 — Curso de Programação Regional de Desenvolvimento

Comissão Econômica para a América Latina(Cpal), Instituto Latino Americano de Planificação Econômica e Social (Ilpes) e o Ministério do Interior-DF

- Período:** maio a julho de 1971
04 — Curso de Projetos Agrícolas
Instituto de Desenvolvimento Econômico do Banco Mundial em Washington Período: agosto a outubro de 1971
05 — Curso de Gerência por Objetivo
Grupo Lan, Brimberg, Close, Associados Internacionais e Ministério do Interior-CE
Período: abril de 1973
06 — Curso de Análise Gerencial de Problemas e Tomada de Decisões
Período: julho de 1974
07 — Curso de Engenharia Aplicada ao Planejamento de Projetos
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.
Período: janeiro de 1975
08 — Curso Intensivo de Especialização em Administração
Centro de Desenvolvimento em Administração da Fundação João Pinheiro e a Columbia University-MG
Período: julho a agosto de 1975
09 — Curso de Administração Financeira Integrada
Fundação João Pinheiro e a Columbia University-MG
Período:
10 — I Curso de Capacitação em Defesa Civil
Ministério do Interior/Secretaria Especial de Defesa Civil, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia/Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Governo do Território Federal do Amapá e Coordenadoria Territorial de Defesa Civil.
Período: agosto de 1984
Palestrante
- Congressos**
- 01 — III Congresso Nacional de Agropecuária**
Ministério da Agricultura
Ano: 1969
Local: Brasília-DF
Categoria: participante
- 02 — VIII Congresso Brasileiro de Agronomia**
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal e do Brasil
Ano: 1973
Local: Brasília-DF
03 — Congresso Internacional sobre Proteção Civil — "Emergency 82"
Organização Internacional de Proteção Civil
Ano: 1982
Local: Genebra-Suíça
Categoria: Representante do Ministério do Interior
- 04 — Congresso Internacional sobre Proteção Civil — "Emergency 84"**
Organização Internacional de Proteção Civil
Ano: 1984
Local: Genebra-Suíça
Categoria: Representante do Ministério do Interior
- Encontros**
- 01 — Encontro de Técnicos do Ministério da Agricultura**
Ministério da Agricultura
Ano: 1958
Local: Sete Lagoas-MG
Categoria: Membro da Subcomissão C/I — Grupo 2 e Responsável pela elaboração do relatório sobre a Produção Agrícola e Extrativa da Região Norte.
02 — Iº Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem
- Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário**
Ano: 1968
Local: Brasília-DF
Categoria: participante
- 03 — XXII Encontro Nacional de Vereadores União dos Vereadores do Brasil**
Ano: 1985
Local: Brasília-DF
Categoria: convidado
- 04 — I Encontro dos Técnicos do sistema CONFEA-CREA do Território F. do Amapá**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia—CREA-PA/AP.
Ano: 1986
Local: Macapá-T.F. AP
Categoria: participante
- 05 — Encontro de avaliação do programa nacional de controle da tuberculose, magroregiões Norte e Centro-Oeste**
Ministério do Interior, Ministério da Saúde e Ministério da Previdência e Assistência Social.
Ano: 1987
Local: Macapá—T. F. AP
Categoria: Presidente da Comissão de Honra
- 06 — I encontro da Amazônia**
Governo do Estado do Pará e Jornal "O GLOBO"
Ano: 1985
Local: Belém-PA
Categoria: convidado
- 07 — II Encontro da Amazônia**
Governo do Estado da Amazonas e Jornal O Globo
Ano: 1985
Local: Manaus-AM
Categoria: convidado.
- 08 — II Encontro de Governadores da Amazônia**
Governo do Estado do Amazonas
Ano: 1987
Local: Manaus-AM
Categoria: membro nato
- 09 — II Encontro de Governadores da Amazônia**
Governo do Estado de Rondônia
Ano: 1987
Local: Porto Velho-RO
Categoria: membro nato
- 10 — III Encontro de Governadores da Amazônia**
Governo do Estado de Mato Grosso
Ano: 1987
Local: Cuiabá
Categoria: membro nato
- 11 — IV Encontro de Governadores da Amazônia**
Governo do Estado do Pará
Ano: 1987
Local: Belém-PA
Categoria: membro nato
- 12 — V Encontro de Governadores da Amazônia**
Governo do Estado do Amazonas
Ano: 1987
Local: Manaus-AM
Categoria: membro nato
- * Ocasão em que foi fundado o Instituto Superior de Estudos da Amazônia—ISEA.
- Simpósios**
- 01 — SIMPÓSIO SOBRE REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAÇÃO REGIONAL**
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral
Ano: 1969
Local: Brasília-DF
Categoria: participante
- 02 — Simpósio Internacional sobre fauna silvestre, pesca fluvial e lacustre Amazônica**
- Ministério da Agricultura (IBDF e Sudepe) e Secretaria Executiva do Programa Cooperativo para o Desenvolvimento do Trópico Americano (II CATRÓPICOS).**
Ano: 1973
Local: Manaus-AM.
Categoria: participante
- 03 — II Simpósio Nacional de Defesa Civil**
Secretaria Especial de Defesa Civil do Ministério do Interior
Ano: 1981
Local: Brasília-DF
Categoria: participante
- 04 — III Simpósio Nacional de Defesa Civil**
Secretaria Especial de Defesa Civil do Ministério do Interior
Ano: 1984
Local: Brasília-DF
Categoria: coordenador do simpósio
- Seminários**
- 01 — Seminário Amapaense de Direito do Trabalho**
Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Associação dos Magistrados Trabalhistas 8ª Região, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Amapá, Associação dos Advogados e trabalhistas do Amapá.
Ano: 1987
Local: Macapá — T. F. AP
Categoria: presidente de honra
- 02 — Seminário sobre Ciência e Tecnologia da Amazônia**
Governo do Estado do Amazonas
Ano: 1985
Local: Manaus-AM
Categoria: convidado
- Diplomas e certificados**
- 01 — Certificado de "Reconhecimento"**
Governo do Estado do Paraná/Secretaria do Estado de Segurança Pública.
* Pelos relevantes serviços e auxílios prestados através da Coordenação Estadual de Defesa Civil, aos atingidos pelas enchentes que assolaram o Estado do Paraná no período de julho a setembro de 1983.
Ano: 1983
- 02 — Diploma de "Cidadão do Amapá"**
Câmara de Vereadores do Município do Amapá — T. F. AP
* Como reconhecimento do povo pelos relevantes serviços prestados à Comuna Amapaense.
Ano: 1985
- 03 — Diploma de "Reconhecimento"**
Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Educação e Cultura.
* Pela passagem do 36º Aniversário de Fundação da Escola Integrada de Macapá.
Ano: 1985
- 04 — Diploma de "Honra ao Mérito"**
Grande Loja do Pará
Ano: 1986
- 05 — Certificado de "Reconhecimento"**
Lions Clube Macapá Centro, Distrito L-26 — T. F. AP
* Pela valiosa colaboração com a entidade.
Ano: 1986
- 06 — Diploma de "Membro Honorário"**
Academia de Letras Municipais do Brasil — SP
Ano: 1987
- 07 — Diploma "Destaque 1986"**

Gazeta Trabalhista — T. F. AP

* Pelos relevantes serviços prestados ao Território Federal do Amapá, através de uma administração democrática.

Ano: 1987

08 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Rotary Clube de Macapá — T. F. AP

* De reconhecimento incontestável pelo trabalho em prol do desenvolvimento do Ideal Rotário no ano Rotário de 1986/1987.

Ano: 1987

09 — Diploma de "Reconhecimento"

Clube das Acácias — T. F. AP

* Pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Amapaense, pela preocupação e orientação contra o uso indevido de drogas.

Ano: 1987

10 — Diploma de "Amigo da OAB/AP"

Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Amapá

* Em virtude do esmerado empenho para o pleno êxito do 1º SADP.

Ano: 1987

11 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Grupo Teatral Theatrum — T. F. AP

* Pelos relevantes serviços prestados à arte cênica do Amapá, objetivando enaltecer o Teatro Amador Amapaense.

Ano: 1987

12 — Diploma de "Colaborador Emérito do Exército"

Quartel-General do Exército Brasileiro/Comando Militar da Amazônia-AM.

* Em reconhecimento aos serviços prestados a Corporação.

Ano: 1987

13 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Exército Brasileiro/3º Batalhão Especial de Fronteira.

* Como reconhecimento pela participação destacada nas comemorações da Semana de Culto à Bandeira Nacional no T. F. AP

Ano: 1987

14 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Federação Amapaense de Futebol — T. F. AP

* Em decorrência dos relevantes serviços prestados a entidade e ao futebol do Amapá.

Ano: 1988

15 — Diploma de "Mérito da Pesquisa Agropecuária"

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido-PA

* Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária na Amazônia.

Ano: 1988

16 — Diploma da "Ordem do Chapéu Tropical"

Conselho da Ordem do Chapéu Tropical.

* Considerando-o membro da Ordem, Grau de Ouro, por ter prestado relevantes serviços ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Ano: 1988

Medalhas

01 — Medalha da Defesa Civil de Terceira Classe Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Ano: 1981

02 — Medalha do Mérito da Defesa Civil

Governo do Estado de Minas Gerais

Ano: 1984

03 — Grande Medalha da Inconfidência

Governo do Estado de Minas Gerais

Ano: 1986

04 — Medalha Comemorativa dos 25 anos da Universidade Federal do Pará

Reitor da Universidade Federal do Pará/Ministério da Educação e Cultura

Ano: 1987

05 — Medalha Comemorativa dos 20 anos de criação da Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Ano: 1987

06 — Medalha "Opus Justitiae pax" — Comemorativa do 25º Aniversário de Instalação da Justiça do Trabalho da 8ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/Justiça do Trabalho

Ano: 1987

07 — Medalha Comemorativa do 30º Aniversário de Criação da Universidade Federal do Pará

Universidade Federal do Pará/Ministério da Educação e Cultura

Ano: 1988

08 — Medalha do Pacificador

Ministério do Exército

Ano: 1988

Sócio — Benemérito ou Honorário

01 — Concedido pela Associação Brasileira de Emergência Radiocidadão, Rede Nacional de Emergência, Rede Brasiliense de Emergência e Clube de Radioperadores do Gama — DF

Ano: 1984

02 — Concedido pela Associação de Secretários do Amapá

Ano: 1987

03 — Concedido pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território Federal do Amapá

Ano: 1988

04 — Concedido pela Academia Amapaense de Letras

Ano: 1988

Atividades Funcionais

A — Governo do Território Federal do Amapá

Cargo: Engenheiro Agrônomo — Classe K

Período: janeiro/1950 a setembro/1950

B — Ministério da Agricultura — Funções exercidas:

01 — Chefe da Seção de Fomento Agrícola

Local: Território Federal do Amapá

Período: 29-9-1950 a 23-4-1961

* Implementação das atividades agropecuárias no Território e realização da I Feira Agropecuária do Município do Amapá.

02 — Administrador do Estabelecimento Rural de Tapajós

Local: Santarém/Pará (sede)

Período: 24-4-1961 a 31-1-1961

* Executei atividades de supervisão vinculadas à Delegacia do Ministério da Agricultura/PA, e prestava assessoramento técnico às autarquias do "estabelecimento" formado pelo conjunto das propriedades Belterra, Daniel de Carvalho e Fordlândia, situadas o rio Tapajós.

03 — Técnico do Parque Nacional da Serra dos Órgãos/Inspetoria Regional de Fomento Agrícola

Local: Minas Gerais

Período: 1-3-1962 a 8-4-1963

* Realizei trabalhos eminentemente técnicos, também fui designado Chefe Substituto da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado de Minas Gerais e representante do Ministério da Agricultura no Grupo de Trabalho de Minas Gerais, em Montes Claros.

04 — Executor do Convênio Florestal/Parque Nacional de Brasília

Local: Brasília — DF

Período: 9-4-1963 a 20-8-1963

* Designado para realizar os trabalhos do Convênio Florestal celebrado entre o Ministério da Agricultura, Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

05 — Chefe do Serviço de Promoção Agropecuária do Estado de Minas Gerais

Local: Minas Gerais

Período: 9-9-1963 a 25-8-1964

* Gerenciar os projetos em execução e observar o desenvolvimento dos mesmos e também emitir pareceres e relatórios.

06 — Assistente Técnico de Administrador Rural

Local: Minas Gerais

Período: 26-8-1964 a 24-8-1965

* Indicado pelo Exmº Sr. Secretário de Agricultura, para acompanhar os subprojetos aprovados para o Estado de Minas Gerais, em decorrência dos convênios celebrados entre o Ministério da Agricultura e o Brasil.

07 — Diretor-Geral do Departamento de Promoção Agropecuária

Local: Minas Gerais

Período: 26-8-1965 a 6-7-1967

* Neste período, participei como membro de grupos de trabalhos, comissões e encontros relacionados abaixo:

* Pela Portaria nº 511, de 16-9-1965, publicada no **Diário Oficial** de 27-9-1965, fui designado para representar o Ministério da Agricultura na Junta Governativa da ABCAR.

* Pela Portaria Ministerial nº 707, de 27-12-1966, publicada no **Diário Oficial** de 14-1-1966, fui designado para compor o grupo de trabalho para proceder ao estudo da reforma administrativa e apresentar esboço da nova organização do Ministério da Agricultura.

* Pela Portaria Ministerial nº 9, de 10-1-1966, fui designado para integrar o grupo de trabalho com a finalidade de estudar os assuntos relacionados com o crédito rural, do ponto de vista do enriquecimento dessa atividade específica no planejamento global da agricultura racional, bem como verificar e sugerir as medidas necessárias a serem adotadas no Ministério da Agricultura, visando aparelhá-lo para o desempenho das atribuições que lhe cabem nesse setor.

* Pela Portaria Ministerial nº 61, de 10-2-1966, publicada no **Diário Oficial** de 24-2-1966, fui designado para presidir o grupo de trabalho incumbido de apresentar relatório reformulando o Plano de Melhoramento da Alimentação e Manejo do Gado Leiteiro (Plaman) de forma a atender com maior objetividade a conjuntura da pecuária leiteira nacional.

* Pela Portaria Ministerial nº 127, de 1º-4-1966, publicada no **Diário Oficial** de 14-4-1966, fui designado para tomar parte na Comissão Nacional Organizadora das Sessões de Encerramento da Reunião Internacional sobre Problemas da Agricultura nos Trópicos Úmidos da América Latina em território nacional.

* Pela Portaria Ministerial nº 165, de 28-4-1966, publicada no **Diário Oficial** de 3-5-1966, fui designado para integrar o Grupo Ministerial de Trabalho com a finalidade de proceder estudos visando a estabelecer uma política para expansão da pecuária de corte, abrangendo medida de curto prazo para desenvolvimento da pecuária, inclusive para a expansão da avicultura como forma de diversificar fonte de proteína animal.

* Pela Portaria Ministerial nº 424, 2-9-1966, publicada no **Diário Oficial** de 12-9-1966, fui designado para presidir a comissão especial para examinar e propor as medidas necessárias à criação do Instituto Nacional de Engenharia Agrícola, de acordo com o projeto encaminhado ao Fundo Especial das Nações Unidas.

* Pela Portaria Ministerial nº 89, de 6-3-1967, publicada no **Diário Oficial** de 15-3-1967, fui designado para a comissão encarregada de propor a reestruturação do Ministério da Agricultura, de conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 200, de 25-3-1967.

* Pela Portaria Ministerial nº 158, de 29-3-1967, publicada no **Diário Oficial** de 31-3-1967, fui designado para integrar a comissão incumbida de estudar e propor as medidas indispensáveis à mudança de vários órgãos do Ministério da Agricultura para Brasília.

* Pela Portaria Ministerial nº 228, de 20-4-1967, publicada no **Diário Oficial** de 24-4-1967, fui designado para fazer parte da comissão incumbida de estudar e propor medidas disciplinadoras para o sistema de assistência técnica e financeira à exposições e festas agropecuárias.

* Pela Portaria Ministerial nº 229, de 20-4-1967, fui elogiado pelo alto espírito público demonstrado quando da transferência da Secretaria Geral e do Departamento de Promoção Agropecuária para Brasília, 14-4-1967.

* Pela Portaria Ministerial nº 304, de 2-6-1967, publicada no **Diário Oficial** de 8-6-1967, fui designado Secretário Executivo do 1º Encontro Nacional de Agropecuária.

08 — Assessor Técnico da Comissão Mista Agropecuária da Câmara dos Deputados e Senado
Local: Brasília — DF
Período: 23-3-1968 a 13-8-1968

* Indicado pelo Diretor do EPV para prestar colaboração a nível de assessoramento técnico, à comissão incumbida de efetuar estudos dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

C — Ministério do Interior

* Colocado à disposição do Ministério do Interior pelo Processo nº MA-020-17151/1968, para servir na Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (Sudeco)

Funções Exercidas

09 — Técnico da Sudeco

Local: Brasília-DF

Período: 14-8-1968 a 30-1-1969

* Realizei funções de nível técnico ligadas a minha especialidade.

10 — Chefe da Coordenação e Programação Global da Assessoria de Planejamento e Coordenação/Sudeco

Local: Brasília-DF

Período: 31-1-1969 a 30-9-1970

* Dirigir, coordenar e organizar a programação emanada dos diversos órgãos subsidiários da Sudeco, visando a análise e o acompanhamento

para manutenção do objetivo global previsto para o período e/ou exercício em curso.

11 — Assessor Técnico do Ministério do Interior
Local: Brasília — DF
Período: 1-10-1970 a 30-3-1974

* Conforme Processo nº MA-106759/1970 e de acordo com a Portaria do Sr. Ministro do Interior, nº 00119/GM/BSB, 15-9-1970, publicada no B S nº 213, de 17-9-1970, fui designado para exercer a função de Assessor Técnico "C" e lotado na Assessoria de Economia e Finanças da Secretaria Geral.

No período em apreço participei dos seguintes trabalhos:

* Representei o Senhor Ministro do Interior, conforme telegrama SPM/BSB/NR nº 24971, na sessão inaugural da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana — Cecila, realizada no Ministério das Relações Exteriores, em 2-2-1971.

* Representei o Sr. Ministro do Interior conforme determinação do Sr. Secretário-Geral, no Conselho de Segurança Nacional, nas reuniões para debater problemas e atribuições do Ministério.

* Pela Portaria Ministerial nº 1.141, de 2-9-1971, fui designado representante do Ministério do Interior na Junta Administrativa da Associação de Crédito e Assistência Rural, no Território Federal de Rondônia-Acar/RO.

* Pela Portaria Ministerial nº 1.188, de 23-11-1971, publicada no BSB nº 276, fui reclasificado para a função de Assessor IV-A, permanecendo lotado na Secretaria-Geral e prestando serviço na Coordenação de Acompanhamento e Assistência Técnica da Secretaria-Geral Adjunta, em Brasília.

* Indicado pelo Sr. Ministro do Interior para representar o Minter na reunião promovida pelo Ministério da Agricultura (GM 13Br, de 24-2-1972) em 9-3-1972, na Universidade de Brasília, visando focalizar o problema de pesquisa agropecuária nas regiões Centro e Sul do País.

* Representei o Minter na Reunião da Borracha, dia 10-3-1972, conforme Telex SG/BSB nº 086, de 7-3-1972.

* Pelo Decreto de 23-8-1972, publicado no **Diário Oficial** de 24-8-1972, foi alterada a minha agregação, passando ser enquadrado no Símbolo 3-c, correspondente ao cargo em comissão, de Administrador do Estabelecimento Rural de Tatájós.

* Representei o Minter (Of/SG/BSB/nº 529, de 29-11-1972) na Junta Administrativa da Associação de Crédito e Assistência Rural, no Território Federal de Roraima-Acar/RR.

12 — Superintendente Adjunto de Operações da Sudeco

Local: Brasília — DF

Período: 1-4-1979

* Estando também assumindo as funções no período de:

— Superintendente da Sudeco em Exercício, de abril/1976

— Coordenador de Programas especiais da Sudeco

— Membro de Conselho Territorial do Governo de Rondônia, como representante da Sudeco.

— Membro da Associação Nacional das Entidades de Distritos Industriais.

— Membro Suplente do Conselho Indigenista da

Fundação Nacional do Índio-Funai/Minter.

13 — Técnico da Secretaria Especial de Defesa Civil

Local: Brasília — DF

Período: 1979 a 1985

Exercendo Funções de:

— Subsecretário de Operações da Secretaria Especial Civil do Minter.

— Vice-Presidente de JCGE-Junta de Coordenação Geral de Emergência do Plano de Defesa Civil para proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

— Superintendente Adjunto de Operações da Sudene.

— Secretário da Secretaria Especial de Defesa Civil do Minter.

— Coordenador-Geral do Geacap — Grupo Especial para Assuntos de Calamidade Pública/Minter.

— Presidente de JCGE — Junta de Coordenação Geral de Emergência do Plano de Defesa Civil para proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

14 — Governador do Território Federal do Amapá

Local: Território Federal do Amapá

Período: Em Exercício (nomeado em 10-7-1985)

* Membro nato do Conselho Deliberativo da Sudam (Condel).

Diversos

* Conferencista, sobre os temas: Agropecuários, Desenvolvimento Regional, e Defesa Civil, como membro do Ministério da Agricultura e Ministério do Interior.

* Ensaios publicados referentes aos "Problemas Agropecuários no Brasil"

* Integrante da Comissão de Planejamento ao Programa Nuclear Brasileiro.

* Coordenador do Planejamento Operacional de Defesa Civil Secretaria Especial da Defesa Civil/ Ministério do Interior.

* Coordenador do II e III Simpósio Nacional de Defesa Civil — Secretaria Especial de Defesa Civil/ Ministério do Interior.

* Proferiu palestra no Clube 21 Irmãos Amigos, Londrina/PR, versando sobre as potencialidades sócio-econômicas do Amapá, em 25-8-1986.

* Participou da I Reunião do Instituto Superior de Estudos da Amazônia — ISEA — Manaus/AM, em 26-9-1987.

* Participou como Conselheiro da:

— Reunião ordinária da Sudam, Vista/Ac — 1985
— 207º Reunião Ordinária da Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1986

— 214º Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1987

— 215º Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1987

— 216º Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1988

— 217º Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1988

— 218º Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1988

Outros

* As informações contidas neste *Curriculum Vitae* são verdadeiras, podendo ser comprovadas a qualquer momento.

Macapá — AP, 14 de novembro de 1985
— Jorge Nova da Costa.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**MENSAGEM
DO SR. GOVERNADOR
DO DISTRITO FEDERAL**

— Encaminhando sugestões de emendas à proposta orçamentária anual do governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989:

**MENSAGEM
Nº 2, de 1988 — DF**

EM
Nº024/88-GAG

Brasília, 1º de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a elevada honra de submeter à superior consideração dessa Casa Legislativa, de acordo com a Resolução nº 157, de 1988, sugestões de emendas à Proposta Orçamentária Anual do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989, que se encontra em tramitação no Senado Federal, com o propósito de ajustá-la à nova ordem constitucional do País, conforme entendimentos havidos com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Em decorrência dos referidos acertos, a Receita estimada do Distrito Federal com recursos do Tesouro e a Despesa fixada para o exercício de 1989 passaram de Cz\$ 211.930.118.000,00 (duzentos e onze bilhões, novecentos e trinta milhões, cento e dezoito mil cruzados) para Cz\$ 208.463.877.000,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzados).

Tendo em vista que algumas transferências da União serão suspensas a partir do mês de março

do próximo exercício, as estimativas foram refeitas, para se adaptarem às novas normas constitucionais.

Em consequência, houve uma diminuição nas previsões das Transferências da União da ordem de Cz\$ 1.875.944.000,00, que somadas aos Cz\$ 10.178.296.000,00, relativos aos cortes nas despesas com pessoal efetuadas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, totalizaram Cz\$ 12.054.240.000,00 (doze bilhões, cinqüenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil cruzados).

Obedecendo ao que determina a nova Constituição, foram criados impostos, além de alteração em transferências da União, cujo valor estimado para 1989 é de Cz\$ 8.587.999.000,00 (oitó bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil cruzados).

A seguir, são discriminados os valores a serem acrescentados à receita:

Discriminação	Valor em Cz\$ 1.000,00
Adicional do Imposto de Renda	178.000
Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e doação de quaisquer Bens ou Direitos	5.000
Imposto sobre Operações Relativas a Circulações de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações	6.555.000
Imposto sobre Trigo Importado	49.999
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos	800.000
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	1.000.000
Total	8.587.999

Do lado da Despesa foram alocados recursos de igual valor para aplicação na área de educação, em parte dos projetos e atividades que eram financiados por Transferências da União e pela Reserva de Contingência:

Código	Discriminação	Valor em Cz\$ 1.000,00
1.874	Construção, Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de 1º grau	3.000.000
15	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura-Programa de Trabalho do Fundo de Desenvolvimento do DF	1.517.600
1.013	Atualização do Sistema Cartográfico do DF	1.000
1.109	Subscrição de Capital	783.729
2.049	Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF	970.285
1.107	Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF	121.930
9.999	Reserva de Contingência	2.193.455
	Total	8.587.999

Em razão dos cortes efetuados nas Transferências da União para aplicação em despesas com pessoal nas áreas de Educação, Saúde e Segurança, as mesmas estão sendo reduzidas em igual valor.

As despesas que estavam sendo financiadas com recursos de Transferências da União, e que serão suspensas a partir

de março do próximo exercício, passarão a ter, como fonte, os recursos próprios do Governo do Distrito Federal, no montante de Cr\$ 1.875.944.000,00 (hum bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cruzados).

Acompanham o presente documento os quadros demonstrativos das alterações ora solicitadas.

Quero, nesta oportunidade, apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito e estima. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal

A N E X O I
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL
PARA O EXERCÍCIO DE 1989

CÓDIGO	HISTÓRICO	SITUAÇÃO			
		ANTERIOR	NOVA	DIFERENÇA	
				P/MAIS	P/MENOS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	203.064.995	201.191.853	-	1.873.142
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	110.023.735	117.611.734	7.587.999	-
1110.00.00	IMPOSTOS	108.525.880	116.113.879	7.587.999	-
1112.03.02	IMPOSTO. S/A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS". E DOAÇÃO DE QUaisquer bens ou direitos	-	5.000	5.000	-
1112.04.04	ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA	-	178.000	178.000	-
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	95.765.880	103.170.879	7.404.999	-
1113.02.00	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	79.440.001	13.290.000	-	66.150.001
1113.02.01	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	79.440.000	13.240.000	-	66.200.000
1113.02.02	IMPOSTO S/O TRIGO IMPORTADO	1	50.000	49.999	-
1113.02.03	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-	72.755.000	72.755.000	-
1113.02.04	IMPOSTO SOBRE VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	-	800.000	800.000	-
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.014.738	79.553.597	-	9.461.141
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	89.014.738	79.553.597	-	9.553.597
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	89.014.738	79.553.597	-	9.553.597
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.504.338	10.221.493	717.155	-
1721.01.07	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	176.607	30.000	-	146.607
1721.01.08	COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO Sobre LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	165.238	29.000	-	136.238
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.382.525	2.382.525	1.000.000	-
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	79.510.400	69.332.104	-	10.178.296
1721.09.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	79.510.400	69.332.104	-	10.178.296
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.865.123	7.272.024	-	1.593.099
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.865.103	7.272.004	-	1.593.099
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.865.103	7.272.004	-	1.593.099
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	8.779.003	7.185.904	-	1.593.099
2421.01.06	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE	225.910	38.000	-	187.910
2421.01.07	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	506.597	85.000	-	421.597
2421.01.09	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA	940.475	156.746	-	783.729
2421.01.10	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS	239.831	39.972	-	199.859

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO RESUMO DA DESPESA DO
DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989

Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	S I T U A Ç Ã O	
		ANTERIOR	NOVA
3000.00	DESPESAS CORRENTES	173.777.087	166.598.791
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	68.172.671	65.170.854
3110.00	PESSOAL	58.041.501	55.039.684
3111.00	PESSOAL CIVIL	40.385.812	39.266.928
3112.00	PESSOAL MILITAR	14.373.854	12.490.921
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.604.416	101.427.937
3210.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	78.552.666	75.208.590
3211.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	70.511.336	67.167.260
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	23.042.206	22.209.803
3251.00	INATIVOS	21.001.489	20.169.086
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.325.698	30.844.298
4110.00	INVESTIMENTOS	89.106	90.106
4130.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	-	1.000
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.293.110	29.810.710
4310.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.329.109	25.846.709
4313.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	24.312.153	25.829.753
9000.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.827.333	11.020.788
	T O T A L	211.930.118	208.463.877

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989 FOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em Cr\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE TÍTULO	FT	NATUREZA DA DESPESA	SITUAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					ANTERIOR	NOVA
13001	SECRETARIA DO GOVERNO.	03 09 040 1.013	ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA CARTOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL	00	4.1.3.0.00	-	1.000
15001	SECRETARIA DE FINANÇAS	07 09 031 1.068	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	00	4.3.1.3.00	24.193.325	25.710.925
16001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	08 07 021 2.036	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	09	3.1.1.1.00	497.845	432.767
				09	3.2.5.3.00	2.755	2.755
16002	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISORIAS (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF)	08 07 021 2.838	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	09	3.2.1.1.01	6.966.218	6.060.610
		08 42 188 1.874	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE 1º GRAU	00	3.2.1.1.02	2.000.000	
		08 42 188 2.839	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU	03	3.2.1.1.02	564.585	1.564.585
		08 43 188 2.840	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 2º GRAU	09	3.2.1.1.01	11.366.232	9.906.022
				09	3.2.1.1.01	5.858.150	5.096.591
17001	SECRETARIA DE SAÚDE	13 75 021 2.043	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	09	3.1.1.1.00	841.276	731.400
				09	3.2.5.3.00	3.924	3.924
17002	SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISORIAS (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF.)	13 75 428 2.807	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. SOBRADIMÓ	09	3.2.1.1.01	1.226.054	1.068.407
		13 75 428 2.844	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. BRASÍLIA	09	3.2.1.1.01	14.527.065	12.638.564
		13 75 428 2.911	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. CELIÂNDIA	09	3.2.1.1.01	2.039.230	1.774.130
		13 75 428 2.940	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. BRAZILÂNDIA	09	3.2.1.1.01	495.796	431.343
		13 75 428 2.941	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. PLANALTINA	09	3.2.1.1.01	652.909	568.031
		13 75 428 2.942	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. GAMA	09	3.2.1.1.01	2.371.585	2.063.279
		13 75 428 2.943	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. TAGUATINGA	09	3.2.1.1.01	3.125.341	2.719.047
19002	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL)	16 88 021 2.049	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DF	00	3.2.1.1.01	1.372.078	2.243.962
				04	3.2.1.1.01	603.200	115.000
				06	3.2.1.1.01	239.831	39.972
				12	3.2.1.1.01	103.988	38.000
				28	3.2.1.1.01	66.837	29.000
				28	3.2.1.1.02	98.401	-
				00	3.2.1.1.02	-	98.401
		16 88 531 1.107	REUPERACAO, CONSERVAÇÃO E MEHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	12	3.2.1.1.02	121.930	-
				00	3.2.1.1.02	-	121.930
20001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03 00 035 1.109	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	05	4.2.6.0.00	940.475	156.746
				00	4.2.6.0.00	-	783.723
22001	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	06 30 174 2.058	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL	09	3.1.1.1.00	7.206.456	6.262.526
				09	3.1.1.3.00	31.295	31.295
				09	3.2.5.3.00	23.249	23.249
		15 82 495 2.114	ENCONTROS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	09	3.2.5.1.00	2.100.676	1.805.290
				09	3.2.5.2.00	161.887	161.887
				09	3.2.5.3.00	9.637	9.637

Da Cz\$ 1.000,00

CÓDIGO	UNIDADE ORGANIZATÓRIA ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADES TÍTULO	FT	NATUREZA DA DESPESA	SITUAÇÃO	
						ANTIGUO	NOVA
22002	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISORIAS (FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO)	15 81 486 2.952	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	09	3.2.1.1.01	150.000	130.500
22003	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	06 30 177 2.060	POLOICIMENTO OSTENSIVO E FARDADO	09	3.1.1.1.00	94.767	94.767
		06 30 177 2.122	ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA PM	09	3.1.1.2.00	10.146.593	8.804.125
		15 82 495 2.092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR	09	3.1.1.2.00	18.909	18.909
				09	3.2.5.3.00	66.408	66.408
				09	3.2.5.3.00	26.223	22.814
				09	3.2.5.1.00	1.738.520	1.475.465
				09	3.2.5.2.00	267.148	267.148
				09	3.2.5.3.00	17.832	17.832
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	06 30 178 2.061	SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	09	3.1.1.1.00	60.912	60.912
		06 30 178 2.123	ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS	09	3.1.1.2.00	3.961.636	3.434.530
		15 82 495 2.062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS	09	3.1.1.3.00	4.002	4.002
				09	3.2.5.3.00	28.110	28.110
				09	3.1.1.2.00	76.540	66.590
39000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 99 999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00	5.0.0.0.00	8.827.333	11.020.788
			TOTAIS	00		34.392.736	43.980.735
				03		564.585	1.564.585
				04		683.200	115.000
				05		940.475	156.746
				06		239.831	39.972
				09		78.294.600	68.116.304
				12		103.988	38.000
				28		165.238	29.000
			TOTAL GERAL			115.384.653	114.040.342

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

Cz\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO		DIFERENÇA	
	ANTERIOR	NOVA	P/MAIS	P/MENOS
<u>FUNÇÃO</u>				
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	32.625.252	32.626.252	1.000	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	21.745.100	18.918.237	-	2.826.863
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	24.711.200	24.498.745	3.000.000	3.212.455
09 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	24.193.325	25.710.925	1.517.600	-
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	25.285.200	21.998.125	-	3.287.075
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.553.100	5.701.197	-	851.903
TOTAL	135.113.177	129.453.481	4.518.600	10.178.296
<u>PROGRAMA</u>				
07 - ADMINISTRAÇÃO	7.466.818	6.496.132	-	970.686
09 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.009.881	27.528.481	1.518.600	-
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	21.745.100	18.918.237	-	2.826.863
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	12.938.241	14.458.031	3.000.000	1.480.210
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	17.244.382	16.482.823	-	761.559
75 - SAÚDE	25.285.200	21.998.125	-	3.287.075
81 - ASSISTÊNCIA	150.000	130.500	-	19.500
82 - PREVIDÊNCIA	6.403.100	5.570.697	-	832.403
TOTAL	117.242.722	111.583.026	4.518.600	10.178.296
<u>SUBPROGRAMA</u>				
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.312.018	7.231.456	-	1.080.562
031 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.193.325	25.710.925	1.517.600	-
040 - PROGRAMAS INTEGRADOS	155.160	156.160	1.000	-
174 - POLICIAMENTO CIVIL	7.261.000	6.317.070	-	943.930
177 - POLICIAMENTO MILITAR	10.352.900	9.007.023	-	1.345.877
178 - DEFESA CONTRA SINISTROS	4.131.200	3.596.144	-	537.056
188 - ENSINO REGULAR	17.244.382	18.002.613	3.000.000	2.241.769
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	24.440.000	21.262.801	-	3.177.199
486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	150.000	130.500	-	19.500
495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	6.403.100	5.570.697	-	832.403
TOTAL	102.643.085	96.983.389	4.518.600	10.178.296

ANEXO - V

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NAS FONTES
DE RECURSOS

Cz\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO		SITUAÇÃO NOVA	
	ANTERIOR	NOVA	P/MAIS	P/MENOS
<u>FONTE DE RECURSOS</u>				
000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	114.050.277	121.638.276	7.587.999	-
001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DIS- TRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	8.038.637	8.038.637	-	-
002 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	3.516.691	3.516.691	-	-
003 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.382.525	2.382.525	1.000.000	
009 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	79.596.500	69.418.204	-	10.178.296
004 - COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COM- BUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	683.200	115.000	-	568.200
005 - COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA	940.475	156.746	-	783.729
006 - COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS	239.831	39.972	-	199.859
012 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES	225.918	38.000	-	187.918
028 - COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFI- CANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	165.238	29.000	-	136.238
029 - TRANSFERÊNCIA SOBRE O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.067.178	3.067.178	-	-
030 - TRANSFERÊNCIA SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	23.648	23.648	-	-
SUBTOTAL	211.930.118	208.463.877	8.587.999	12.054.240
DIFERENÇA			3.488.241	
TOTAL GERAL	211.930.118	208.463.877	12.054.240	12.054.240

ANEXO VI

**DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1989**

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SITUAÇÃO			
		ANTERIOR	NOVA	P/MAIS	Cz\$ 1.000,00 P/MENOS
13001	SECRETARIA DO GOVERNO	2.624.778	2.625.778	1.000	-
15001	SECRETARIA DE FINANÇAS	38.723.459	40.241.059	1.517.600	-
16001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	524.274	459.196	-	65.078
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	26.296.463	26.149.086	3.000.000	3.147.377
17001	SECRETARIA DE SAÚDE	880.418	770.542	-	109.876
47001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	24.440.000	21.262.801	-	3.177.199
22001	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.633.200	8.393.884	-	1.239.316
52002	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	161.800	142.300	-	19.500
22003	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13.146.672	11.537.740	-	1.608.932
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	6.719.270	5.908.252	-	811.018
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.827.333	11.020.788	2.193.455	
T O T A L		131.977.667	128.511.426	6.712.055	10.178.296

(À Comissão do Distrito Federal)

**MENSAGEM
DO SENHOR GOVERNADOR
DO DISTRITO FEDERAL**

— Encaminhando à deliberação do Senado Federal projeto de lei:

**MENSAGEM
Nº 3, de 1988-DF**

**MENSAGEM
Nº 001/88-GAB**

Brasília, 17 de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Consistenciada na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizou a concessão de abono mensal de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), nos meses de novembro e dezembro de 1988, aos servidores civis e militares, ativos e inativos da administração federal, das autarquias e das fundações públicas.

A disposição mencionada não teve sua abrangência ampliada para os servidores do Distrito Federal que, sistematicamente, têm merecido em

termos de política salarial, o mesmo tratamento dispensado aos servidores federais.

Nestes termos, por força do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, do Senado Federal, tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa do Legislativo anteprojeto de lei que dispõe sobre a concessão de abono semelhante aos servidores civis e militares do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e profundo apreço.

— Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI
DO DF Nº 1, DE 1988**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Será concedido abono mensal no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados),

nos meses de novembro e de dezembro de 1988, aos servidores civis e militares, ativos e inativos, da administração direta do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — servirá de base de cálculo das pensões civis e militares devidas em decorrência do falecimento de funcionários;

III — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do orçamento do Distrito Federal, e de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1988, 167º da Independência e 100º da República. —

(À Comissão do Distrito Federal)

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

— Encaminhando à apreciação do Senado Federal projeto de lei:

OFÍCIO nº S/13, de 1988

Of. nº 106/88-P

Brasília-DF, 10 de novembro de 1988

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que transforma, no quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, os cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, em igual número de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e Técnico de Finanças e Controle Externo, nos termos da Exposição de Motivos em anexo:

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Joel Ferreira da Silva**, Presidente.

E.M. nº 02/88

Brasília-DF, 10 de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado

Observando o disposto na Resolução nº 157/88 do Senado Federal que estabelece normas para que esse órgão exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal e o que prevêem o art. 75 das disposições Permanentes e o § 1º do artigo 16 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei que transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos de Técnico de Controle Externo e Auxiliares de Controle Externo, em igual número de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e Técnico de Finanças e Controle Externo.

2. A providência em cogitação justifica-se vez que este Tribunal de Contas tem como atribuições as atividades específicas de controle e fiscalização da receita e despesa públicas e de julgamento das contas dos agentes responsáveis inclusive dos arrecadadores de receita e ordenadores de despesa.

3. Deste modo em face do preceito constitucional que estabelece a insonomia de vencimentos para aqueles que desempenham atribuições iguais ou semelhadas, cada vez mais difícil se faz submeter-se à metodologia adotada pelo Plano de Classificação de Cargos, que se esgota na escala vertical de referências — NM 1 a 32 e NS 10 a 25 —, e que demonstra evidentes e insuportáveis sinais de estrangulamento e torna-se fator impeditivo de recrutamento de técnicos especializados em matérias afins de contabilidade e auditoria, economia e finanças, direito e administração, bem como desestimula e inquieta os que, atualmente, dedicam-se à fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Distrito Federal.

4. O Governo Federal, atento à situação, se dispôs a dissolver os pontos de estrangulamento do Sistema de Tributação, Fiscalização, Controle e Orçamento, criando no Ministério da Fazenda

e na Sepplan — Decretos-Leis nº 2.225/85, 2.346/87 e 2.347/87 — Carreiras de Auditoria do Tesouro Nacional, Orçamento e de Finanças e Controle, em consonância umas com as outras, mediante padrões classificatórios e remuneratórios próprios, e estendeu este sistema, através do Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987, aos integrantes do Grupo de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, por entender que esta Corte, por sua competência, desenvolve atribuições correlatas, complementares e suplementares àquelas carreiras, entendimento acolhido pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 14, de 24 de agosto de 1988, que aprovou aquele decreto-lei.

5. Este posicionamento evidencia a intenção de deferir ao pessoal do Grupo de Controle Externo remuneração equivalente àquela com que,insonomicamente, de forma ampla e sistêmica, aquinhhou-se o pessoal de Auditoria, Orçamento, Finanças e Controle, bastando para confirmar a letra do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.389/87, e dos arts. 4º § 2º, dos Decretos-Leis nºs 2.346/87 e 2.347/87.

6. No âmbito do Distrito Federal, este entendimento foi aplicado através dos Decretos-Leis nº 2.258/85 e 2.370/87 que, respectivamente, criou a Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal e instituiu o Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas do Distrito Federal, por entender-se, ainda na ordem constitucional anterior, que esta carreira integra o Sistema de Tributação, Fiscalização Controle e Orçamento transposição que se verificou também nas áreas de Serviço Jurídico (Decreto-Lei nº 2.244, de 14-2-85) e Polícia Civil (Decreto-Lei nº 2.266, de 12-03-85), através de diplomas legais de formas e conteúdo análogos alusivos a servidores de categorias e tributação iguais ou assemelhados dos quadros funcionais do Poder Executivo Federal.

7. A título de realce, e com fulcro no que prevêem os artigos 75 das Disposições Permanentes e 16, § 2º, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, vale esclarecer que a fiscalização exercida pelo TCDF abrange no conceito de fiscalização financeira, orçamentária e contábil, todos os atos de receita e despesa.

8. Ademais, é digno de nota que, jungido este Tribunal aos ditames do Plano de Classificação de Cargos, instituído nos moldes da Lei nº 5.645/70 e aos da Lei Complementar nº 10/71, sempre se submeteu à sistemática geral instituída para o Poder Executivo.

9. Por conseguinte, com edição do Decreto-Lei nº 2.389/87 em face do entendimento do Poder Executivo, acolhido pelo Legislativo que fez incluir o pessoal do TCU no regime especial definido pelo Decreto-Lei nº 2.225/85 do qual desde 1985 faz parte da Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal; e considerando que esta Corte de Contas, por sua competência, constitucionalmente fixada, desenvolve atribuições correlatas, complementares e suplementares àquela carreira, integrando, portanto, o Sistema de Tributação, Fiscalização, Arrecadação e Controle do DF, sinto-me motivado a submeter à vossa consideração o presente anteprojeto de lei, que toma como paradigma o Decreto-Lei nº 2.258/85, que criou a Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal:

10. O vencimento inicial dos cargos de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo corresponde ao do Padrão I, Terceira Classe, atualmente paga aos integrantes da Carreira de Auditor e Técnico do Tesouro do Distrito Federal, de igual posicionamento, e servirá de base para a fixação do valor dos vencimentos dos demais ocupantes dos cargos transformados na forma estabelecida no art. 2º do anteprojeto em anexo.

11. De outra parte, visando aproveitar os servidores ocupantes de cargos e empregos do Quadro e Tabela de Pessoal do Governo do Distrito Federal, em exercício neste Tribunal de Contas, na qualidade de requisitados, pelo menos desde 31 de dezembro de 1987, houve-se por bem incluir no texto do anteprojeto dispositivo que possibilita a sua opção pelo Quadro e Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, sem qualquer alteração em termos de regime jurídico, classe, referência e categoria funcional. Essa medida representa, em realidade, um mero remanejamento de cargos ou empregos, cujos ocupantes são servidores custeados à conta de recursos provenientes do mesmo orçamento, como, destarte, se possibilitaria quando do advento da Lei nº 6.011, de 26 de dezembro de 1973.

12. O anteprojeto inclui, ainda, dispositivo que permite aplicar aos funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas, o disposto no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e ainda o que prevê o artigo 2º deste mesmo diploma legal, o que permitirá inserir-se, no âmbito desta Corte, os encargos retribuídos pela Representação de Gabinete dentre aquelas funções que dão ensejo à aplicação dos dispositivos supramencionados. Tal providência se assemelha às levadas a efeito, sucessivamente, pelas Leis nºs 7.299, de 14 de março de 1985; 7.411, de 2 de dezembro de 1985; 7.459, de 11 de abril de 1986; 7.460, de 15 de abril de 1986; 7.540, de 26 de setembro de 1986; e 7.667, de 22 de agosto de 1988, no STF, TST, TFR, STM, Justiça Federal de Primeira Instância e TJDF, e observa — mais uma vez ressalto — o que prevê o § 1º do artigo 39 da Constituição Federal.

13. Finalmente, no que diz respeito ao incremento da despesa decorrente do êxito da proposta em causa, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que o aumento mensal, em relação ao Orçamento do Distrito Federal — Lei nº 6.663, de 3-12-87 — para o exercício de 1988, por onde correrá a despesa, será de apenas 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

14. A esse respeito é oportuno frisar que a execução no ano em curso da reestruturação substancial no anteprojeto não terá obstáculo sob o aspecto econômico-financeiro, conforme se vê do pronunciamento do Governo do Distrito Federal em anexo.

15. No aguardo da estrita observância dos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e considerando a importância da função constitucional deste Tribunal de Contas, que auxilia o Senado Federal na elevada missão de fiscalizar os dispêndios públicos, lembro a Vossa Excelência que, em sendo concretizada a medida que ora se pleiteia haverá repercussão direta no ânimo dos servidores legalmente incumbidos da fiscaliza-

zação e controle dos recursos e bens do Distrito Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de mais alta e distinta consideração. — **Joel Ferreira da Silva**, Presidente.

PROJETO DE LEI
do DF nº 2, de 1988

Transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, em cargos de Analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle Externo, de nível médio, nos termos dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo corresponderá ao fixado, na data de publicação desta lei, para a Terceira Classe, Padrão I, índice 100, na forma do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, e servirá de base de cálculo do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira de Finanças e Controle Externo, observado o constante do Anexo III desta lei.

§ 1º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transformação a que se refere o art. 1º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.

§ 2º Aos ocupantes de cargo a que se refere esta lei estendem-se as normas contidas no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, bem como o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, e alterações supervenientes.

Art. 3º Os funcionários aposentados cujos cargos tenham sido transformados ou dado origem, em qualquer época, aos dos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, Código TCDF-CE-010, terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos

e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação, observados os termos do art. 11 desta lei.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta lei será feito mediante concurso público e dar-se-á no Padrão I, Classe "A", de Analista de Finanças e Controle Externo e de Técnico de Finanças e Controle Externo.

§ 1º O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, o exame de conhecimentos, mediante provas escritas, e a segunda, programa de formação, com avaliação final e classificatória.

§ 2º Fica assegurado o direito à ascenção funcional quando se tratar de servidor ocupante de cargo ou emprego do Quadro ou da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observadas as disposições desta lei.

§ 3º O processo seletivo de ascenção funcional, previsto no parágrafo anterior, realizar-se-á, sempre que possível, simultaneamente com o concurso público para o respectivo nível da carreira, abrangendo as mesmas disciplinas, programas e provas.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de que trata esta lei:

I — para Analista de Finanças e Controle Externo, os portadores de diploma ou habilitação legal equivalente a curso superior de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração;

II — para Técnico de Finanças e Controle Externo, os portadores de certificado de curso de 2º grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 6º Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público e matriculados no programa de formação terão direito, a título de ajuda financeira, a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso.

Parágrafo único. No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública do Distrito Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 7º Os concursos para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, já homologados na data de publicação desta lei, serão válidos para atendimento ao nela disposto, observado o prazo de validade.

Art. 8º Os servidores da Administração Direta do Distrito Federal, ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo, cedidos pelo menos desde 31 de dezembro de 1987, que na data de publicação desta lei se encontrarem a disposição do Tribunal de Contas do Distrito Federal, poderão optar por integrarem o Quadro e a Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, mediante redistribuição com deslocamento de seus cargos e empregos, sem alteração de regime jurídico, categoria funcional, classe e referência de origem.

§ 1º A opção prevista neste artigo deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta lei, e somente será aceita se houver conveniência para o serviço do tribunal e concordância do órgão de origem.

§ 2º A efetivação da redistribuição, de que trata este artigo, implicará em renúncia do servidor a concorrer à transformação ou transposição do cargo ou emprego que vier a ocorrer no órgão de origem.

Art. 9º Aos funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos, ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos servidores já aposentados que hajam satisfeito os requisitos exigidos, quando em atividade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1988, revogados as disposições em contrário.

Brasília—DF, de 167º da Independência e 100º da República.

A N E X O I

Art. 1º da Lei nº , de de de 1988
 CARREIRA : FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUATIDADE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (NÍVEL SUPERIOR)	Especial C B A	I a III I a V I a V I a VI	135
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (NÍVEL MÉDIO)	Especial C B A	I a III I a V I a V I a VI	34

A N E X O II

Art. 1º da Lei nº , de de de 1988
 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Técnico de Controle Externo (TCDF-CE-011), enquadrados no Plano de Classificação de cargos instituído pela Lei nº 5.645/70	25 24 23 22 21 20 19 18	III II I V IV III II I	Especial C	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
	17 16 15 14 13	V IV III II I	B	
	12 11 10 - - -	VI V IV III II I	A	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Auxiliar de Controle Externo (TCDF-CE-012) enquadrados no plano de classificação de cargos instituído pela Lei nº 5.645/70.	32 31 30 29 28 27 26 25	III II I V IV III II I	Especial C	Técnico de Finanças e Controle Externo.
	24 23 22 - -	V IV III II I	B	
	- - - - - -	VI V IV III II I		

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº , de de de 1988

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
Analista de Finanças e Controle Externo (Nível Superior)	Especial	III	225
		II	220
		I	215
		V	200
		IV	195
		III	190
		II	185
		I	180
		V	165
		IV	155
B	C	III	150
		II	145
		I	140
		VI	125
		V	120
A	B	IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

Categoria	Classe	Padrão	Índice
Técnico de Finanças e Controle Externo (Nível Médio)	Especial	III	135
		II	130
		I	125
		V	115
		IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
		V	85
		IV	80
	B	III	75
		II	70
		I	65
		VI	55
		V	50
		IV	45
		III	40
		II	35
		I	30
	A		

(À Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Do expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nºs 1 e 2, de 1988, que, nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução nº 157, de 1988, poderão receber emendas perante à Comissão do Distrito Federal, no prazo de cinco dias úteis, contados da sua publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, de 1988

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987, e revigorada pela de nº 137, de 1988.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados os arts. 2º, 3º e 10, da Resolução nº 1, de 1987.

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 1, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares ficarão sobrerestados até 15 de dezembro de 1988, ressalvados os projetos de iniciativa dos Poderes Executivo e Judiciário, as proposições previstas no art. 52 da Constituição Federal e os projetos e proposições previstos na Resolução nº 157, de 1988.

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita da maioria absoluta da composição da Casa ou de líderes que representem esse número."

Art. 3º É revogada a Resolução nº 54, de 1987.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de resolução que ora se apresenta modifica os procedimentos de tramitação legislativa adotados durante a realização dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, eficazes naquela conjuntura mas inconvenientes agora.

O objetivo é revigorar os procedimentos normais do Regimento Interno, tais como realização de sessões ordinárias diárias, discussão e votação de matérias em uma só sessão e outros sustados pela Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987.

Entende-se que desta forma volta o Senado a ter condição plena de deliberar rapidamente sobre as diversas matérias legislativas no curto espaço de tempo entre esta data e o término da presente sessão legislativa, em 15 de dezembro próximo.

Como exceção fica mantido apenas o sobrerestamento da apreciação de proposições até o final da sessão legislativa, tendo em vista que a maioria das comissões não está funcionando e nem poderia funcionar nesse brevíssimo tempo. Por via de consequência, continua facultada à Presidência

e à maioria da composição da Casa a inclusão de matéria em Ordem do Dia sem exame prévio das comissões, cabendo a um relator instruí-la, então, em Plenário, mediante designação da Presidência.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1988.

— **Humberto Lucena — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Francisco Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO

Nº 1, DE 1987

Estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal vigorará, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, com as alterações estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º As sessões do Senado serão:

I — ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, das 14h30min às 18h30min;
II — extraordinárias as realizadas em horário diverso do prefixado para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. O horário de realização das sessões extraordinárias não poderá coincidir com o das sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 3º A sessão extraordinária, que terá o mesmo rito e duração da ordinária, poderá ser convocada de ofício, pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) da composição do Senado.

Parágrafo único. O dia, a hora e a Ordem do Dia de sessão extraordinária serão dados a conhecer previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone.

Art. 4º As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidades regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Art. 5º As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora, de Fiscalização e Controle e do Distrito Federal.

Art. 6º Os relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente, e seus pareceres serão proferidos oralmente em plenário.

Parágrafo único. Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em plenário, a Mesa poderá conceder ao relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Encerrada a discussão da proposição com a apresentação de emendas, o relator proferirá parecer sobre as mesmas, imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a 2 (duas) horas.

Art. 8º O segundo turno e o turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Art. 9º A redação final e a redação do vencido, que não dependem de publicação, serão subme-

tidas à discussão imediatamente após a apresentação do respectivo parecer, pelo relator, considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Art. 10. Os funcionários da Subsecretaria de Comissões, desde que requisitados, prestarão seus serviços à Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. As salas das Comissões Permanentes poderão ser utilizadas pelas Comissões Constitucionais.

Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrerestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no art. 42 da Constituição vigente.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de março de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

RESOLUÇÃO

Nº 54, DE 1987

Altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal

Art. 1º Os artigos 6º, 7º e 11 da Resolução nº 1, de 10 de março de 1987, passam a ter a seguinte redação, incluindo-se ainda o artigo 12:

"Art. 6º As matérias incluídas em Ordem do Dia dependendo de parecer terão seus relatores designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente em plenário.

§ 1º Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em plenário, a Mesa poderá conceder ao relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A matéria incluída em Ordem do Dia e dependente de parecer poderá ter sua apreciação adiada por, no máximo, 72 horas, por deliberação do Plenário, a requerimento de, no mínimo, 1/3 da composição da Casa ou de Líder que represente este número, ressalvados os casos de adiamento previstos no artigo 310 do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a discussão da proposição, com ou sem emenda, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte.

Parágrafo único. Encerrada a discussão da proposição com apresentação de emendas em Plenário, o relator designado proferirá o parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a duas horas.

Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrerestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no artigo 42 da Constituição vigente.

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público pode-

rão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita de dois terços da composição da Casa ou de Líderes que representem este número.

Art. 12. Ficam reduzidos pela metade, todos os prazos referentes ao uso da palavra, com exceção daqueles dispostos nos artigos 16 — XII e 419 J."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de julho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1988

Restabelece a Resolução nº 1, de 1987, prorrogando o seu prazo de vigência até o término da presente sessão legislativa.

Artigo único. É restabelecida a Resolução nº 1, de 1987, alterada pela Resolução nº 54, de 1987, ficando o seu prazo de vigência prorrogado até o término da presente sessão legislativa.

Senado Federal, 6 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, de 1988 (Complementar)

Estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As leis de conteúdo normativo e de caráter geral serão numeradas em série específica, seguidamente, antecedidas da letra maiúscula "N".

§ 1º As leis de efeitos concretos, bem assim as de interesse restrito, de vigência temporária, serão numeradas em série própria, seguidamente, antecedidas da letra maiúscula "E".

Art. 2º A lei não poderá conter matéria estranha ao seu objeto ou a ela não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão, enunciado na respectiva emenda.

§ 1º O mesmo assunto não poderá ser discutido por mais de uma lei, salvo quando a subsequente alterar a preexistente.

Art. 3º A alteração da lei será feita:

I — mediante reprodução integral em novo texto, quando considerável a modificação;

II — nos demais casos, por meio de substituição ou supressão no próprio texto, do dispositivo atingido, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) é vedada a modificação do número de qualquer dispositivo da lei alterada, salvo quando a inclusão houver necessariamente de ser feita an-

tes do primeiro da seriação numérica, ou no caso das alíneas da alfabetica;

b) aos dispositivos novos acrescentados ao texto da lei atribuir-se-á o mesmo número do dispositivo anterior à inclusão, seguido de um ponto ou número, conforme o sistema de numeração progressiva;

c) a inclusão de alínea no texto da lei será feita com a observância do disposto na alínea "b" deste item;

d) é vedado o aproveitamento do número tanto de dispositivo revogado quanto da divisão suprimida, devendo a lei alterada manter o número de um e outra, seguido da expressão "revogado";

e) todo dispositivo que sofre modificações com as letras NR, maiúsculas e entre parênteses, as letras NR, maiúsculas e entre parênteses.

Art. 4º A elaboração técnica das leis atenderá, além de outros, aos seguintes princípios:

I — a lei, redigida com clareza, precisão e ordem lógica, será dividida em artigos e conterá, abaixo de seu número, a ementa indicadora de seu objeto;

II — nenhum dispositivo poderá regular mais de um assunto;

III — é obrigatória a declaração explícita da legislação anterior abrogada ou derogada;

IV — os algarismos e parágrafos serão identificados exclusivamente por números cardinais, mesmo quando tenha um só artigo e este um só parágrafo;

V — os artigos desdobram-se em parágrafos ou itens, grafados este em algarismos romanos e aqueles pelo correspondente sinal gráfico;

VI — os parágrafos e itens subdividem-se em alíneas e estas em números representados por algarismos árabicos;

VII — cada menor agrupamento de artigos constitui uma seção ou subseção que, identificada pelo assunto, será precedida, na linha anterior, da expressão "divisão", em maiúscula e que, acompanhada do número próprio, em algarismo romano, ficará entre parênteses;

VIII — a numeração dos artigos será interrompida ao fim do menor secionamento da lei (subseção, seção ou capítulo), reiniciando-se a seriação numérica dos artigos no primeiro secionamento subsequente;

IX — qualquer divisão nova intercalada na lei receberá o número anterior seguido de ponto de um algarismo, conforme o sistema de numeração progressiva;

X — o agrupamento de subseções constitui a seção, o de seções o capítulo, o de capítulos o título, o de títulos o livro, o de livros a parte, podendo esta desdobrar-se em geral e especial, ou ser identificada numericamente, com o uso do numeral ordinal por extenso;

XI — um conjunto de artigos de uma lei poderá ser identificada ainda, conforme o caso, como disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias;

XII — as subseções, seções, capítulos, serão identificados por números grafados em algarismos romanos.

Art. 5º A Mesa da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal negarão tramitação, devolvendo aos seus autores, a proposição que, apresentada a partir da entrada em vigor desta lei, contrarie qualquer dispositivo dela constante.

Art. 6º As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos decretos legislativos, as resoluções, decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral.

Art. 7º As leis e os decretos-leis de conteúdo normativo e de caráter geral, ressalvada a legislação codificada, serão, com a observância desta lei, revistos, atualizados, ordenados e consolidados.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo observar-se-á o seguinte:

I — os órgãos subordinados diretamente à Presidência da República e aos ministérios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta lei, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, ordinárias, decretos-leis e leis delegadas, relacionados com a respectiva competência, agrupando, atualizando e consolidando em anteprojetos de lei as que, em vigor, tratam do mesmo assunto ou de assuntos vinculados por afinidades, pertinência ou conexão, indicando as expressas ou implicitamente abrogadas ou derogadas;

II — no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor desta lei, as entidades da administração indireta procederão, nas matérias de suas áreas de atuação, à revisão e consolidação de que trata o item anterior, remetendo os respectivos anteprojetos de lei ao ministério a que se estejam vinculadas, cumprindo à Secretaria de Estado correspondente apreciá-los e submetê-los, juntamente com os seus, à Presidência da República para encaminhamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Congresso Nacional.

Art. 8º As disposições do artigo anterior serão aplicadas aos decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, no que couber e nos prazos e forma estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, promoverá a publicação da Consolidação das Leis Federais, compreendendo as leis ordinárias e complementares, as leis delegadas e os decretos-leis já promulgados, ordenados e indexados sistematicamente.

§ 1º A publicação de que trata este artigo, referente às legislaturas subsequentes e da promulgação desta lei, acumulará a matéria das consolidações anteriores.

Art. 10. O Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, na forma e no prazo estabelecidos em decreto, promoverá publicação equivalente à referida ao artigo anterior, contendo os decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral editados no período a que se refere o artigo 9º.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Justificação

O problema da multiplicação de nosso acervo legislativo, como elemento altamente complicador da vida nacional desde que fator de insegurança do indivíduo em suas relações entre si ou com o Estado, em face da decorrente dificuldade em se saber qual, efetivamente, o direito legislado vigorante, constitui, em 1978, objeto de mono-

grafia que tivemos ensejo de veicular através do nº 7 da **Revista Política**, da Fundação Milton Campos.

Já naquele ano chamávamos a atenção para o gigantismo de nosso direito legislado, apontando a existência de mais de sessenta mil diplomas legais, não incluindo atos normativos editados por órgãos ministeriais, como portarias, resoluções e instruções, contendo preceituções de grande alcance, como podem ser referidas, entre elas, as resoluções do Conselho Monetário Nacional, que tanto influem na conjuntura econômico-financeira do País.

Lembrávamos, àquela oportunidade, que a gravidade do nosso panorama legal, em termos de éditos de cunho normativo, levara o Presidente Ernesto Geisel a inserir a temática na pauta de trabalhos a serem desenvolvidos durante o seu Governo, como se depreende destas afirmações constantes de seu "discurso-programa", feito perante o seu ministério então recentemente empossado:

"Outra preocupação que assalta, desde logo, o Governo, diz respeito à excessiva multiplicidade de leis, decretos e regulamentos, muitas vezes dificultando a interpretação e a correta aplicação."

De fato, através do Ministério da Justiça, à frente o Ministro Armando Falcão, foi iniciado um esforço tendente a encontrar uma metologia adequada à redução de nosso tão numeroso acervo legislativo. Era, contudo — reconhecemos —, e continua sendo uma tarefa angustiante, explicando-se, aí, o porquê de o respectivo desiderato não ter sido alcançado naquele Governo.

Já em 1978, porém, avançávamos que a realização de um trabalho destinado a imprimir uma nova feição ao panorama crítico de nosso Direito legislado era tarefa que exigia a colaboração efetiva dos três Poderes e não só o esforço isolado do Poder Executivo.

Naquele ensejo, lembrávamos então a válida tentativa que, no Poder Legislativo, vinha de ser feita, quando a Câmara dos Deputados, sensibilizada para o problema, veio de aprovar projeto de lei de iniciativa do Deputado Henrique Turner. Esse projeto, cujas linhas mestras nos permitiram seguir na presente propositura, continha, além de preceitos orientados no sentido de um trabalho efetivo de consolidação de nossas leis, regras de elaboração legislativa indispensáveis à sistematização do processo de feitura da lei.

Infelizmente aquele projeto não logrou aprovação vez que, sendo proposto, tendo em vista a edição da lei complementar, foi, por essa razão, considerado unconstitutional desta Casa, por considerar que a matéria não se incluída entre aquelas que a Constituição Federal prescrevia como devendo ser legisladas mediante lei complementar. Explica-se, nessa razão, o motivo por que, entendendo sempre oportuna aquela iniciativa, resolvemos reiterá-la, com algumas inovações, mediante o presente projeto de lei ordinária.

As preocupações pelo panorama conturbado de nosso Direito legislado, afinal, não ficaram isoladas nas manifestações dos que intentaram, objetivamente, já há algum tempo, contribuir para o estudo do problema e sua solução, como são exemplo disso o trabalho pioneiro, no Congresso Nacional, do ex-Deputado Henrique Turner e da nossa própria incursão sobre essa área em 1983, através do projeto nº 130, daquele ano, que ora

estamos a representar, atingindo, em cheio, a Assembleia Nacional Constituinte, quando fixou, no texto da Constituição de 1988, a determinação de editar-se lei complementar dispondo sobre "a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Assim, a fim de tornar efetivo o desiderato buscado pelo legislador constituinte com o editar a regra determinativa retro-apontada, constante do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estamos reapresentando o projeto de nossa autoria já referido, o qual, a par de traçar regras específicas, de observância obrigatória quanto à redação das leis e o processo de sua alteração, ousa inovar acentuadamente no que respeita à identificação dos dispositivos legais, com a preocupação mais acentuada de obviar a consolidação de nosso Direito legislado.

Mas, quando procuramos alcançar o objetivo de consolidação, não podemos perder de vista a necessidade de encontrar uma metologia, sob o ponto de vista de técnica de legislar, que permita, uma vez feita a consolidação, uma vez elaborado qualquer código, manter a unidade de tratamento da respectiva matéria, evitando, de tal sorte, que, dentro de pouco tempo, como vem acontecendo, seja desmantelada essa unidade, pelas dificuldades de inserção, nessas leis que têm os seus dispositivos ordenados sistematicamente por assunto, de novos artigos, levando à edição de leis paralelas.

Com o objetivo retro-apontado fomos buscar, em trabalho da lavra do Dr. Maurilio Penna Groba, Assessor Legislativo da Câmara dos Deputados, as sugestões por ele feitas com o objetivo de garantir a manutenção da unidade de tratamento dos mesmos assuntos em um único texto (códigos, consolidações), consoante deu a público no mesmo número da **Revista Política**, já referido.

Naquele trabalho afirmava referido monografista que a multiplicidade de leis, regulando o mesmo assunto, notadamente o paralelismo legal identificado por leis esparsas, tratando de matérias objeto de códigos ou de consolidações, decorria especialmente da dificuldade do legislador de inserir, nos códigos e consolidações, novos dispositivos quando estes só podiam ser editados como artigos, vez que tal inserção implicava a modificação dos números de todos os artigos da lei localizados após a inserção, com os graves inconvenientes que de tal prática resultaria. A propósito de tanto cabe lembrar o episódio relatado, nestes termos, por aquele articulista:

"Aquelhas nossas observações não esperaram muito para serem constadas na prática. Estava o Ministério da Previdência e Assistência Social absorvido com a exausta tarefa da necessária consolidação de nossos direitos previdenciários vinculados ao INPS quando surgiu a necessidade, oriunda de justificativa pública, de se inserir determinada categoria de profissionais entre os contribuintes e beneficiários da previdência administrada pelo INPS. Assim, enquanto, administrativamente, o INPS procedia à compilação e reunião, em um só texto, de toda a legislação previdenciária a ele vinculada, editava-se lei integrando o profissional de futebol entre os contribuintes do INPS.

Assim, mal editou-se, mediante decreto baixado com suporte em lei autorizativa, a nova Consolidação das Leis da Previdência Social, essa Consolidação já começava a envelhecer sob o ponto de vista da busca unidade legislativa, em face da quase concomitante edição de lei paralela à Consolidação, versando assunto que nela obrigatoriamente devia estar contido."

Agora, acrescentamos, na linha do entendimento fixado por aquele articulista: mesmo que essa Consolidação fosse editada mediante lei e não por decreto, não haveria como se pudesse inserir nela aquelas normas constantes da lei que integrara os profissionais do futebol entre os contribuintes do INPS porquanto, para fazê-lo, seria necessário modificar a numeração de todos os dispositivos da Consolidação que devessem receber a intercalação das normas dirigidas àquela categoria profissional.

Tendo em vista então o objetivo de possibilitar a inserção de novos artigos ou mesmo seccionamentos inteiros ou a sua supressão na legislação consolidada ou em qualquer lei que tenha seus dispositivos sistematicamente ordenados por assunto, aquele técnico propôs que cada menor seccionamento dessas leis devesse vir identificado por um número próprio, como se fosse uma divisão da lei, independentemente da nomenclatura técnica tradicional da identificação dos títulos, capítulos, seções etc.

De tal sorte — sugeria-se naquele trabalho — tendo a cada menor seccionamento da lei um número identificador dele, os seus artigos poderiam ser numerados começando sempre pelo nº 1, que corresponderia ao art. 1º da numeração tradicional, reiniciando-se a série numérica no seccionamento subsequente. Assim, o dispositivo dessas leis seria identificado pelo número do artigo correspondente seguido do número da divisão em que estaria inserido.

Com essa sistematica e adotadas outras normas como a da utilização do sistema de numeração progressiva, para efeito de inserção de novos dispositivos nas leis que os tenham ordenado sistematicamente por assunto — estamos certo — não haveria, no futuro, qualquer problema para o alcance do objetivo de manter-se a unidade legislativa de nossos códigos, consolidações etc.

Feitas as precedentes considerações, passamos a justificar algumas das inovações propostas com o presente projeto de lei:

1. A separação numérica das leis de conteúdo normativo e de caráter geral das de natureza temporária tem em vista facilitar a localização das leis de uso diurno, separando-as da que já tenham surtido seus efeitos e devam ser colocadas à parte, para não complicar a busca.

2. O impedimento de que venha a conter a lei matéria estranha ao seu objeto, enunciado na respectiva ementa, tem em vista, também — facilitar a localização das disposições legais, hoje muitas vezes difícil em face do descaso que permite que se insira em lei disposição que não tenha a ver com o assunto indicado na ementa.

3. A vedação no sentido de que mais de uma lei discipline um mesmo assunto tem, obviamente, o objetivo de a unidade de tratamento legal, viabilizando, inclusive, a manutenção das consolidações.

4. A exigência constante da alínea **a**, do item II, do art. 3, tem por objetivo evitar que as remissões dos dispositivos de uma lei, feitos por outra, torne-se incorreta quando, pela inclusão de novos dispositivos ou pela supressão de outros, a modificação do número dos dispositivos próximos, já referidos em outras leis, levasse à referida incorreção. A nosso entender, aliás, um dispositivo, desde que obtenha sua identidade inicial, que é o número que o identifica, não poderá perdê-la, sob pena dos referidos erros de remissão, com os inconvenientes que de tanto resultam.

5. Para efeito de se poder manter sempre o número inicial dos dispositivos de uma lei, propõe-se, na alínea **b** do item II, do art. 3, que a inserção de qualquer dispositivo novo em lei preexistente deverá ser feita identificando-o com o número do dispositivo imediatamente anterior à inserção, seguido de um ponto e o número cardinal correspondente. Assim, por exemplo, se se desejar inserir um dispositivo entre o art. 3 e o 4, esse dispositivo será numerado como art. 3.1. Se dois forem os dispositivos a acrescer, ai, como artigos, eles serão numerados, assim, como arts. 3.1 e 3.2. Da mesma forma se fará quando a inserção for de um parágrafo, de um novo item ou de uma nova alínea, a saber, um novo item inserido depois do III será identificado como item III.1, e uma nova alínea após, por exemplo, a c, será identificada como c.1.

6. Com essa sistemática os dispositivos anteriores podem manter sua numeração primitiva, permitindo, assim, a permanente correção das remissões feitas em outras leis. Por outro lado, essa sistemática facilitará ao intérprete, ao examinador da lei saber, de pronto, se uma determinada norma foi editada no inicio da vigência da lei, ou foi nela inserida posteriormente, facilitando mesmo a aplicação da lei no tempo, pois não há como o aplicador da lei não ser advertido sobre o fato de que a respectiva norma não nasceu com o nascimento da lei.

7. A preceituação constante da alínea **d**, do item II, do art. 3 tem em vista, igualmente como a constante da alínea **a** do item II do mesmo art. 3, já referida, evitar tornar-se a remissão em outras leis incorreta quando se venha a aproveitar o número de uma edição suprimida para identificar uma nova, contendo dispositivos diferentes da suprimida constantes.

8. A norma constante da alínea **e**, também do item II do artigo 3, tem em vista também advertir o aplicador e o intérprete da lei de que o preceito, como redigido está, não é o mesmo que constava da redação original, pela simples visão do indicador NR em seu final, que quer significar nova redação.

9. O preceito constante do item IV do artigo 4, de que os artigos e parágrafos deverão ser grafados exclusivamente com números cardinais, tendo em vista também evitar que, por exemplo, quando se queira inserir mais um artigo numa lei ou num secionamento que só tenha um, haja que se mudar a denominação do anterior, já legislado, para um ou primeiro, posto que anteriormente identificado como único, mantendo-se, desta forma, sempre, a numeração anteriormente legislado, que não deve sofrer modificação em sua identificação pelo fato da inserção de um outro dispositivo.

10. Não há qualquer razão, por outro lado, sob o ponto de vista lógico, de se numerar artigos e parágrafos com ordinais até o nono e com cardinais a partir de dez. Melhor será, assim, face inclusive a utilização do sistema de numeração progressiva para efeito de se permitir a manutenção dos números identificadores dos dispositivos legislados no nascimento da lei, que se utilize exclusivamente números cardinais identificando os artigos e parágrafos, consoante, aliás, assim o fizemos na redação do presente projeto.

11. A norma constante do artigo 5 tem, obviamente, o objetivo de impedir que se conspurque, ab initio, o processo de formação da lei idealizado na forma da presente proposição.

12. As preceituções constantes dos artigos 7 a 10 visam a fixar prazos, que nos parecem razoáveis, dentro, nos quais o Poder Executivo deverá realizar o trabalho da consolidação, por áreas de interesse, das disposições legais editadas em todos os níveis, visando a que as respectivas consolidações sejam encaminhadas ao Congresso Nacional, para a apreciação do Poder Legislativo e sua final transformação em lei, quando se trate de normas que a ele caiba legislar com a colaboração do Presidente da República, devendo o mesmo Poder Executivo nos prazos que lhe são também fixados, consolidar os textos normativos que, nos termos constitucionais, lhe caiba exclusivamente editar.

13. A fim de que os nossos nobres Pares tenham uma visão clara da sistemática de identificação dos dispositivos de lei consoante estamos ora propondo, permitimo-nos anexar à presente justificação um *simile* da Lei do IPC, conforme seria legislada se a nossa proposta já houvesse sido aceita pelas Casas do Congresso Nacional ao tempo da elaboração dessa lei.

Esperando ser honrado com o obséquio da atenção de nossos ilustres Pares para a presente proposta e na expectativa mesmo de sugestões que possam enriquecer as idéias ora submetidas ao elevado espírito crítico de todos os componentes das duas Casas do Poder Legislativo, confiamos em que possa este projeto transformar-se na lei que poderá permitir abram-se, no futuro, horizontes mais claros no panorama do direito legislado pôtrio.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1988.
— Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

Brasília, 17 de novembro de 1988

Deputados e Senadores integrantes da Frente Parlamentar Nacionalista, cônscios de suas altas responsabilidades na defesa das causas fundamentais da nacionalidade brasileira, consideram de seu elementar dever de mandatários da vontade popular dirigir ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães, um veemente apelo no sentido de que convoquem imediatamente à sede do Congresso Nacional, em Brasília, todos os parlamentares para, em regime de ur-

gência urgente, atenderem a necessidades inadiáveis de complementação legislativa do texto constitucional promulgado na histórica data de 5 de outubro.

Cumpre a todos nós, representantes diretos do povo brasileiro, ocupar efetivamente a esfera de poderes que a Constituição atribui ao Poder Legislativo, como condição mesma de transformar, de imediato, em realidade, as importantes conquistas que conseguimos inscrever na Lei Magna do País. Não podemos abrir mão destes poderes, por ação ou omissão, certos de que poder político ou é exercido legitimamente pelos mandatários da vontade popular ou, então, começarão por ser exercidos, de fato, por quem não recebeu da Nação tais atribuições. Ou a Constituição começa a vigorar, na plenitude de sua legitimidade, ou a erosão das ilegitimidades consentidas acabará por transformá-la num farrapo de papel.

Neste delicado instante, em que reivindicações tão importantes como as que inquietam os competentes e dedicados trabalhadores do aço e do petróleo, consideramos igualmente do nosso dever dirigir, às áreas do Governo diretamente envolvidas Neste delicado instante, em que reivindicações tão importantes como as que inquietam os competentes e dedicados trabalhadores do aço e do petróleo, consideramos igualmente do nosso dever dirigir, às áreas do Governo diretamente envolvidas na matéria, uma palavra de apelo e advertência para que as negociações se restabeleçam imediatamente, com o mais alto espírito de compreensão e entendimento, para tranquilizar a comunidade nacional e impedir que a nossa população, já tão sofrida, venha a ser, mais uma vez, vítima da incompreensão e da intolerância.

— Pompeu de Sousa — Geraldo Campos — Chagas Rodrigues — Octávio Elísio — Fernando Santana — F. Gasparian.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 105/88—P

Brasília — DF, em 10 de novembro de 1988
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de ser retirado o PLS nº 80/88 — DF, por ser de interesse deste Tribunal.

Na expectativa de que o assunto merecerá a prestimosa atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Joel Ferreira da Silva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência deferiu a solicitação. O referido projeto de lei vai ao arquivo.

Sobre a mesa, comunicações dos Srs. Senadores Roberto Campos e Fernando Henrique Cardoso que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício/ GAB. nº 56/88

Brasília, 11 de novembro de 1988
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^o, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 15 a 20 do mês de novembro em curso, para viagem de conferências no exterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^o os protestos de estima e distinta consideração. — Senador Roberto Campos.

Brasília, 9 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 16 do corrente, a fim de participar, a convite da Universidade de Bolonha — Itália, de um seminário sobre democracia na América Latina, como parte das comemorações dos 900 anos daquela universidade, e, em seguida, a convite da Academia de Ciências da União Soviética e do Comitê de Solidariedade aos Países da América Latina, irei a Moscou proferir uma conferência sobre as perspectivas de desenvolvimento sócio-econômico na América Latina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na Origem), de 9 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, item V, da Constituição Federal, solicita a autorização do Senado para que o Governo da União possa contratar operação de crédito externo, no valor de 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma mil liras italianas), destinada ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria, no Brasil, a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — Embraer.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 251 e 252, de 1988 (nºs 477 e 478/88, na origem), de 14 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Distrito Federal possa contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

A Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 45, in fine, do Regimento Interno, deferiu, em 18 do corrente, requerimento do Senador Mauro Benevides, em que Sua Excelência solicitava autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO Nº 186, DE 1988

Tendo sido designado a participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País por período superior a 20 (vinte) dias.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1988.
— Senador Mauro Benevides.

É a seguinte a comunicação do Sr. Mauro Benevides:

Em 16 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 18 do corrente, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 55, III, da Constituição, e art. 44 do Regimento Interno, participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, da Deputada Federal Márcia Kubitschek, anteprojeto de lei que regulariza a situação jurídica dos condomínios rurais do Distrito Federal, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto de lei:

ANTEPROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº , de 1988

Regulariza a situação jurídica dos condomínios rurais do Distrito Federal; estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 157, de 1988, da Casa, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, decreta:

Art. 1º Os condomínios rurais do Distrito Federal, que tenham se organizado em terras particulares, ficam, desde já, regularizados e considerados como se urbanos fossem, para fins de prestação de serviços públicos pelo GDF, cobrança de taxas e impostos e aprovação de plantas e projetos, desde que:

a) fiquem localizados em faixa de até cinco quilômetros do limite da atual área urbana do Plano Piloto. (DF1) e cidades-satélites;

b) os lotes que compõem o condomínio tenham sido adquiridos legalmente de seus proprietários;

c) possuam escritura pública de compra e venda, coletivas ou individuais e registro passados pelos Cartórios próprios, ou tenham seus proprie-

tários, atualmente, condições legais para requerê-los;

d) tenham suas convenções de condomínio devidamente aprovadas em Assembléia Geral dos condôminos e regularmente registrados no Cartório competente;

e) disponham de arruamento, lotes devidamente demarcados, pelo menos uma praça de uso comum, rede particular de abastecimento de água, portaria construída em alvenaria, síndico eleito e segurança própria;

f) possuam mais de dez residências de alvenaria já construídas ou em fase de construção.

Art. 2º O disposto na presente lei não se aplica aos condomínios rurais organizados, em forma de invasão, em terras públicas ou em terras particulares, desde que, neste caso, os lotes ou a gleba não tenham sido adquiridos legalmente de seus legítimos proprietários.

Art. 3º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a prover os condomínios ora regularizados, com os serviços públicos essenciais aos seus funcionamentos, de acordo com a viabilidade técnica e financeira de cada órgão prestador de serviço.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal providenciará junto à Corregedoria de Justiça local a expedição de provimentos aos Cartórios de Notícias, de Registro Civil e de Títulos e Documentos, visando a lavratura dos atos legais necessários à regularização dos condomínios e de cada lote individualmente.

Art. 5º Ficam sem efeito os processos criminais ou administrativos, referentes a condomínios rurais, instaurados com base no Decreto nº 9.726/86.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O tratamento que vem sendo dado, até hoje, aos proprietários de lotes em condomínios rurais do Distrito Federal, não condiz com o que dispõe o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal, quanto ao direito de propriedade.

Com efeito, cidadãos que pagam impostos, que são proprietários legítimos de lotes adquiridos com sacrifício, que têm escritura pública de compra e venda devidamente registrada, não podem exercer o direito universal mais comesinho e elementar, que é o de usar e fruir do seu próprio bem.

Isto tudo se deve à falta de uma legislação que, sem colidir com o texto constitucional e a legislação federal existente, reconheça os direitos daqueles que são de fato os legítimos proprietários de suas terras, mas que são tratados como se fossem invasores de terras públicas.

E hoje a situação dos condomínios rurais do DF, como se diz, nem ata, nem desata.

Nem o governo autoriza os proprietários a dispor de seus lotes, nem os desapropria, com o pagamento prévio, justo e em dinheiro, como determina a Constituição Federal.

A verdade é que há um déficit de cem mil moradias no Distrito Federal, enquanto o mercado da construção civil reclama da falta de novas construções.

A regularização dos condomínios rurais, nos termos propostos na presente lei, além de resolver o problema de moradia para mais de 30 mil proprietários, que querem, mas não podem construir em seus lotes, enquanto são vítimas de alugueis escrachantes, virá, por outro lado, resolver a crise de estagnação na construção civil, com o início da construção de mais de 30 mil novas residências, o que propiciará a dinamização do comércio de materiais de construção, a oferta de mais emprego na área, e maior arrecadação sobre lotes que hoje nada pagam.

A regularização dos condomínios rurais do DF, nas condições propostas na presente lei, seria o reconhecimento legal de uma situação já reconhecida parcial e administrativamente pelo GDF, quando assentou, com muita justiça, a Vila Planaalto, a Vila Paranoá e o Vale do Amanhecer, comunidades essas construídas em terras públicas, sem titularidade legal de seus ocupantes, sem autorização da SVO para qualquer tipo de construção, mas que, em termos sociais, tornaram-se irreversíveis de desativação.

No caso do Vale do Amanhecer lutamos para que ele fosse assentado, pelo muito que representa sua comunidade na vida de Brasília.

Mas a verdade é que o Vale do Amanhecer, como os demais condomínios rurais, foi incluído na chamada Área de Proteção Ambiental — APA, como área provável a ser inundada pelo Lago São Bartolomeu.

O assentamento do Vale do Amanhecer, no entanto, apesar de situar-se em cota inferior aos dos demais condomínios rurais, só foi possível porque a CAESB, em expediente encaminhado à SVO, disse que não haveria óbice à instalação de iluminação pública pela CEB, de vez que o estudo do Lago São Bartolomeu havia sido redimensionado e que o vale ficaria acima da cota de inundação.

E perguntamos:

Como pode uma localidade na cota abaixo de 900 metros ficar acima da área de inundação e outras, com cotas acima dos 1.000 metros searem inundadas?

Seria, no caso, um lago magnético, com um lado mais baixo do que o outro?

A verdade é que os atuais condomínios rurais não ameaçam o futuro Lago São Bartolomeu, no qual vai desaguar o Lago Paranoá.

Ora, o Lago Paranoá, para não poluir o São Bartolomeu, terá de ser despoluído e para isso a CAESB está implantando o tratamento de esgoto terciário, o mesmo exigido para o assentamento do Vale do Amanhecer e que deverá, segundo pensamos, ser exigido para os demais condomínios em vias de regularização.

A ameaça de poluição do futuro Lago São Bartolomeu não parte dos condomínios rurais, mas sim das terras agricultáveis que possam ficar no seu entorno, cujos resíduos de agrotóxicos serão levados pela chuva pra dentro dele.

A regularização dos condomínios rurais do Distrito Federal, ilustres Senadores, alguns com mais de 12 anos de existência, com casas de grande porte, com luz, posteação e telefone, colocados pelo próprio GDF e pela Telebrasília, como é o caso do Condomínio Quintas da Alvorada, é uma medida que se impõe e de inteira e já tardia justiça aos seus proprietários, e até uma saída legal para o Governo do Distrito Federal, que protela uma

solução para o caso dos proprietários rurais, mas que promete resolver o caso dos invasores urbanos.

Aspecto legal

Não havendo uma legislação específica sobre o uso do solo no Distrito Federal, o Governo local, através dos Decretos nºs 8.690/85 (veda licença para construção), 9.260/86 (proíbe a instalação de energia elétrica etc), 9.726/86 (processo criminal para os proprietários que construíssem em seus lotes), procurou dificultar a existência dos condomínios rurais.

Quanto a isso vale lembrar o que diz o Código Civil em seu artigo 623:

"Na propriedade, compropriedade ou condomínio, cada condômino ou consorte pode:

I — usar livremente da coisa conforme seu destino e sobre ela exercer todos os direitos da indivisão."

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, julgando a Apelação Cível nº 4.890, sobre registro de condomínios, diz:

"Não tem o Distrito Federal legitimidade para impugnar o registro de escrituras de compra e venda de propriedade privada, situada em zona rural e não sujeita às suas posturas ou sua tributação."

Eminentess juristas têm reiteradamente se manifestado sobre o assunto, entre eles os Ministros Washington de Barros Monteiro e Osvaldo Trigueiro, ambos do Supremo Tribunal Federal.

O Ministro Osvaldo Trigueiro, em fundamentado parecer sobre a Lei nº 6.766, usada pelo GDF para intimar os proprietários que estavam construindo em seus lotes rurais sem a aprovação da Secretaria de Viação e Obras, diz:

"Tenho como certo que não se aplica ao caso da consulta a sistemática da Lei nº 6.766/79, que não diz respeito à propriedade rural.

O procedimento criminal com que a administração ameaça esses condôminos figura-se desprovido de cabimento. Seria inócuo instaurar processo penal pelo exercício de um direito que tem assento na Constituição e nas leis.

Não havendo norma legislativa cerecedora dos direitos inerentes à propriedade rural, seria absurdo criá-las mediante o uso da pura imaginação, por mais bern-intencionada ou patriótica que pudesse ser sua justificativa. Num regime democrático em que a lei rege a conduta de todos, inclusive das autoridades — **não há como explicar-se o arbitrio que caracteriza as medidas administrativas postas em prática pelo Governo do Distrito Federal, as quais, sem sombra de dúvida, me parecem manifestações de puro autoritarismo.**" (grifamos)

Por sua vez, o Ministro Washington de Barros Monteiro, em lastreado parecer sobre a aplicabilidade do Decreto nº 8.690/85 (que veda a concessão de licença para construção em condomínios), diz:

"O Decreto nº 8.690 é fruto de uma herança totalitária, porque reduz o direito de pro-

priedade a uma figura, senão simbólica, pelo menos inócuas.

Concluindo:

É arbitrário o Governo do Distrito Federal ao adotar medidas tendentes a restringir o direito de propriedade, através de decretos inconstitucionais e a imposição das normas neles contidas via da força policial coercitiva imprópria à espécie."

Finalmente, a propósito do Decreto 9.260/86, que proíbe a instalação de redes de energia elétrica, abastecimento sanitário e telefonia em condomínios rurais, diz o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, prestando informação em mandado de segurança visando à ligação de energia elétrica em área rural do DF:

"É assim fazendo, o Distrito Federal usurpa o poder preservado privativamente à União, de legislar sobre prestação do serviço público federal de energia elétrica, criando condicionamento inexistentes na legislação de referência da espécie."

Em face dos argumentos expostos, Senhores Senadores, urge a necessidade de uma lei para disciplinar e regularizar a existência dos condomínios rurais do Distrito Federal ameaçados em sua existência por uma série de decretos reputados como inconstitucionais até por ministros da nossa mais alta Corte de Justiça.

Brasília/DF, 10 de novembro de 1988. — Deputada Federal **Márcia Kubitschek**.

O SR. PRESIDENTE (Jutah Magalhães) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, eu poderia abdicar da inscrição, uma vez que, para surpresa minha, o objetivo do meu pronunciamento nesta sessão do Senado Federal já foi, de certa forma, atendido, o que não esperava, porque o Sr. 1º-Secretário da Mesa leu o ofício que eu pretendia que fosse a razão da minha presença na tribuna. O ofício que encaminhei em nome da Frente Parlamentar Nacionalista, ao Sr. Presidente desta Casa, digno Senador Humberto Lucena, e pretende encaminhar ainda hoje ao Presidente da Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Ulysses Guimarães, ofício esse que acaba de ser lido por S. Ex. o Sr 1º-Secretário, Senador Francisco Rollemberg, tem por objetivo um apelo veemente, no sentido de que convoquem, os dois Presidentes, imediatamente, à sede do Congresso Nacional, em Brasília — talvez seja necessário acentuar isto, em Brasília — todos os Parlamentares, para, em regime de urgência urgentíssima, atenderem às necessidades inadiáveis de complementação legislativa do texto constitucional promulgado na histórica data de 5 de outubro.

Não desisti da inscrição, depois de ter ouvido a leitura oficial, durante o Expediente da sessão de hoje, apenas para acentuar os três períodos que a seguir complementaram este documento da Frente Parlamentar Nacionalista, que encaminho à Presidência do Senado:

"Cumpre a todos nós, Representantes diretos do povo brasileiro, ocupar efetivamente

a esfera de poderes que a Constituição atribui ao Poder Legislativo, como condição mesma de transformar, de imediato, em realidade, as importantes conquistas que conseguimos inscrever na Lei Magna do País. Não podemos abrir mão destes poderes, por ação ou omissão, certos de que poder político ou é exercido legitimamente pelos mandatários da vontade popular ou, então, começáro por ser exercidos, de fato, por quem não recebeu da Nação tais atribuições. Ou a Constituição começa a vigorar, na plenitude de sua legitimidade, ou a erosão das ilegitimidades consentidas acabará por transformá-la num farrapo de papel."

Sr. Presidente, o propósito deste documento da Frente Parlamentar Nacionalista, que encaminho à Presidência desta Casa e à Presidência da Câmara dos Deputados, é exortar os nossos companheiros de ambas as Casas do Congresso Nacional, para que venham cumprir o seu dever, o dever de assumir, nesta e na oura Casa, os poderes que inscrevemos na Constituição e que, se não forem exercidos por nós, serão exercidos ilegitimamente por quem não recebeu da Nação tal atribuição.

E esta Constituição será como as anteriores violentada, será como as anteriores de tal maneira conspurcada por ilegitimidades consentidas, porque, então, estaremos, por omissão, consentindo que essas ilegitimidades sejam cometidas. Esta Constituição violentada, esta Constituição submetida a tais vexames, acabará transformada num simples farrapo de papel. É para isso que é preciso alertar a responsabilidade de nossos Companheiros e a responsabilidade de todos os homens públicos deste País.

Era o que eu desejava dizer a V. Exº, Sr. Presidente, e aos companheiros do Senado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pompeu de Souza, o Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é grave, muito grave, o assunto que me traz hoje a esta tribuna. Trata-se do absurdo que vem sendo cometido contra a sociedade brasileira, em particular contra a classe média, pelas escolas particulares, com o desconhecimento do Governo, a sua tolerância ou até mesmo, em alguns casos, com a sua conivência.

Refiro-me ao problema, que já está se tornando crônico, das mensalidades escolares. Agora mesmo aqui no Distrito Federal algumas escolas se preparam para corrigir seus preços elevando-os a um patamar de 3,942% em relação aos valores praticados em janeiro. Os Srs. não ouviram errado, não. Eu disse mesmo 3,942% de aumento.

Isso está sendo possível graças ao Conselho Federal de Educação, cujo Parecer nº 480/88 instituiu o regime de aprovação por **decurso de prazo** dos pedidos de reajustes extraordinários feitos em grau de recurso àquele Conselho, como

faculta o Decreto nº 95.921/88, que regula a questão das mensalidades escolares.

Não consigo conceber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que no momento em que já conseguimos erradicar essa prática doentia da aprovação por decurso de prazo aqui no Congresso Nacional, recurso instituído pelos governos militares de 64 para garantir seu mando com o Congresso aberto, o Conselho Federal de Educação queira reinventar esse mecanismo antidemocrático em benefício das escolas particulares e contra a sociedade.

Não é possível que um pedido de reajuste cujo próprio nome já indica ser **extraordinário**, levado ao Conselho Federal de Educação em grau de recurso, ou seja, já tendo sido negado por um conselho estadual, seja deferido sem exame de mérito. E, mais, como pode um pedido de correção de preço, previsto como exceção na lei, ser utilizado rotineiramente para se conseguir elevações de mensalidade além do que já é previsto por ela?

A explicação é que os proprietários de escola não só têm assento nos Conselhos Estaduais e Federal de Educação como os influenciam bastante e, às vezes, até os dominam completamente. Assim, estabelece-se um processo viciado, que, graças à ganância dos proprietários, cujas redes de escolas crescem mais e mais a cada dia, já começo a empurrar uma parcela da classe média para fora da escola particular.

Este recurso do regime de aprovação de reajustes extraordinários concedidos por decurso de prazo já foi objeto de demanda judicial. A Drª Juíza Anna Maria Pimentel, da 5ª Vara da Justiça Federal, deu ganho de causa ao mandado de segurança impetrado pela Associação de Pais e/ou Responsáveis de Alunos no Estado do Rio de Janeiro, afirmando, na sentença, que "a ilegalidade do Parecer nº 480/88 é patente".

Assim, perpetra-se uma ilegalidade contra a população para permitir reajustes de até 3,942%, quando, pelo processo normal de reajustes previsto pelo Decreto nº 95.921, os aumentos de mensalidades escolares no caso do Distrito Federal foram sempre superiores à inflação, tendo chegado mesmo a percentuais como 1.456%.

Não é difícil para os Srs. compreender que, dentro em breve, uma larga parcela da classe média, já sacrificada pelo descontrole econômico do País, terá seus filhos expulsos da escola particular simplesmente porque se tornará impossível, para ela, o pagamento das mensalidades escolares. E essas crianças só aumentarão o contingente, hoje estimado em 25 milhões de pessoas na faixa de 4 a 18 anos, dos que não terão qualquer possibilidade de encontrar uma vaga nas superlotadas e maltratadas escolas públicas deste País.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelo ao Ministro Hugo Napoleão, político jovem e de largo tirocínio, cuja sensibilidade certamente não estará alheia ao problema, para que intervenha, pondo fim a essa escalada de preços, especialmente quando a vemos garantida por medidas ilegais. É preciso pôr fim a esse parecer ilegal e coibir os abusos.

Além do mais, uma norma permanente e justa deve ser buscada. A Federação Nacional das Associações de Pais e Alunos já ofereceu ao Sr. Ministro as suas sugestões para a solução do pro-

blema, após reunião patrocinada pelo próprio Ministério da Educação e das 12 associações de pais estaduais a ela filiadas. Isto significa que a sociedade civil organizada já se manifestou e tem propostas, entre elas a de acabar com os reajustes extraordinários, que só têm servido para legalizar a prática de reajustes de preços exorbitantes e desnecessários, que em nada servem ao País.

Confio, assim, que a atenção do Sr. Ministro Hugo Napoleão e o seu conhecido senso de justiça certamente se voltarão para a solução do problema, de modo que não aumentemos ainda mais os já graves problemas educacionais do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupamos esta tribuna, por alguns breves instantes, apenas para registrar a nossa satisfação pelo extraordinário desempenho das forças populares nas eleições municipais do nosso País. É de se notar que, nos grandes centros, nos Estados que contêm mais de dois terços da população e das riquezas nacionais, as forças populares, representadas principalmente pelos partidos chamados de esquerda, o PDT — meu partido —, o PT, o PSB e outros mostraram que, de agora por diante, a História do Brasil modificou-se profundamente, uma vez que aquele processo implantado desde 1964, com o sistema autoritário que se impôs ao País, polarizando em duas direções as tendências políticas de nossa Pátria, neste momento histórico as forças políticas populares demonstraram que está despolarizado de uma vez por todas o bipartidarismo no Brasil. As forças políticas, através de seus partidos, manifestaram-se nas várias regiões, mostrando, cada uma, a sua preferência pela sua sigla partidária. É evidente, é notório — e há todos de concordar conosco — que os partidos populares, chamados de esquerda, tiveram um desempenho que suplantou o dos demais partidos.

O PMDB, que estava numa situação hegemônica semelhante àquela que acontecera com a Arena, ao tempo do regime autoritário, uma vez que, nas eleições de 86, colocara à frente dos Estados da Federação nada menos do que todos os Governadores, menos um, agora, nas capitais onde esses Governadores pontificavam, teve a inexpressiva representação de algumas poucas vitórias. Não temos em mente a lembrança do mapa eleitoral do resultado das eleições, mas, no máximo, umas três capitais acolheram a preferência do PMDB.

Houve uma despolarização completa das forças políticas, onde todos os partidos agora se apresentam com igualdade de condições para processar, para depurar, por fim, as tendências políticas que se caracterizam pela democracia e a presença de vários partidos, indicando as várias tendências ideológicas e programáticas.

Nesta oportunidade, deixamos aqui nossa gratulação ao povo brasileiro por esta manifestação de vontade, no sentido do aperfeiçoamento do processo democrático, e acreditamos que es-

tamos, com estas eleições municipais, chegando ao final do processo de transição e marchando para a verdadeira democracia. Assim, as bases partidárias que se levantaram agora, indicando novos horizontes para a política nacional, estão de parabéns, e nos congratulamos com o povo brasileiro, porque foi mais um passo adiante na procura, na perseguição do aperfeiçoamento democrático.

Não podíamos deixar, ainda, de enfatizar o desempenho do nosso partido, o PDT, que, em todas as capitais, teve uma presença significativa, principalmente nos grandes Estados do Rio de Janeiro e Paraná, onde tivemos a oportunidade de ser os primeiros colocados, bem como no Nordeste, em São Luís e Natal.

Os outros partidos também recebem os nossos parabéns de maneira geral, especialmente aqueles que, como o nosso, se esforçaram e deram à Nação brasileira uma expressiva guinada para a popularização da manifestação do povo brasileiro.

Fica aqui nosso registro neste momento histórico em que o Brasil está chegando ao outro lado do rio, e ao chegar à praia vai conquistar nova liberdade e novo horizonte no aperfeiçoamento da democracia, preparando-se para, o ano que vem, participar do grande feito que será a escolha para Presidente da República, onde o nosso Líder maior, o engenheiro Dr. Leonel Brizola, por certo estará entre as grandes lideranças que disputarão a Presidência da República Federativa do Brasil, em 1989.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna extremamente satisfeito e grato à população do nosso País pelo apoio que deu ao Partido Socialista Brasileiro nas eleições municipais de 15 de novembro.

Sr. Presidente, um Partido que se reorganizou há três anos, conseguiu seu registro definitivo em abril do corrente ano, conseguiu, num pleito em que o poder econômico não teve a influência que se esperava, uma vitória de repercussão nacional na Capital do Amazonas, Manaus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vitória de Arthur Virgílio Neto, derrotando uma oligarquia implantada no Amazonas, tendo à sua frente Gilberto Mestrinho, representa uma vitória de repercussão nacional. O jovem Arthur Virgílio Neto, conseguiu sensibilizar a população de Manaus, que lhe deu esta vitória consagradora nas urnas de 15 de novembro.

Tivemos também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma vitória que refez uma injustiça cometida com um político extremamente respeitado e que na Capital do Estado de V. Exª, Aracaju, lançando pelo nosso Partido o seu ex-Secretário de Trabalho Wellington Paixão, fez com que elegêsssemos o prefeito dessa cidade. Trata-se do nobre e valoroso Companheiro Jackson Barreto, que conseguiu, como candidato a Vereador, ter proporcionalmente, talvez, a maior votação do nosso País, já que, numa Câmara de 21 Vereadores, S. Exª

com a sua votação, fará com que a representação do Partido Socialista Brasileiro na Câmara de Vereadores de Aracaju seja de aproximadamente 10 Vereadores.

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Exª permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação ouço V. Exª.

O Sr. Pompeu de Sousa — Associo-me ao júbilo de V. Exª, que é o júbilo de todos nós, os socialistas, pelas duas vitórias assinaladas em seu discurso. Tanto a vitória de Jackson Barreto, Companheiro de tantas lutas pela democracia neste País e de cuja campanha indiretamente participei, quanto a vitória do jovem Arthur Virgílio Neto constituem motivo de profunda satisfação para todos aqueles que lutamos neste País pela restauração de um mínimo de democracia política, e estamos ainda sequiosos de completar essa conquista através da implantação de uma verdadeira democracia; porque só a comprehendo quando é política social, econômica e cultural, já que sem esses quatro adjetivos a democracia não chega a ser substantiva. Esses companheiros são filiados ao Partido de V. Exª, Partido do qual me orgulho de ser um dos fundadores, ainda como Esquerda Democrática, em 1945, para a derrubada de outra ditadura, a do Estado Novo, e que, logo depois, em 1946, transformamos em Partido. Em ambas as vitórias, estive presente, também o meu atual Partido, o nosso Partido, o Partido da Social Democracia Brasileira, o Partido dos Tucanos. E as figuras humanas que V. Exª destaca são, realmente, muito representativas nessa luta. Recordo em Arthur Virgílio Neto também a inesquecível figura de seu pai, Arthur Virgílio Filho, que, como Líder neste plenário, neste mesmo Senado, foi um exemplo para as novas gerações, como seu filho hoje constitui uma das expressões mais nítidas e lídimas.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço V. Exª, que conhece tão bem a família Virgílio. Neste momento, antes de conceder o aparte ao nobre Senador Aureo Mello, quero dizer da estranheza que me causaram as prévias do Ibope no Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, 50 dias antes das eleições, o Ibope dava uma prévia em que Arthur Virgílio Neto tinha 18% e Gilberto Mestrinho, 62% da preferência eleitoral. Quando cheguei a Manaus, na antevéspera das eleições, no comício de encerramento, o mesmo Ibope dava 48% para o Sr. Gilberto Mestrinho e 36% para Arthur Virgílio Neto. No dia das eleições, na pesquisa de boca de urna, o Ibope dava 41% para Arthur Virgílio, contra 39% para o Sr. Gilberto Mestrinho. Qualquer pessoa que conheça um pouco de eleições neste País sabe que ninguém consegue tirar 14% ou 15% de diferença em 48 horas. E foi, na realidade, a previsão do Ibope até o último momento, até a boca de urna.

Estive no comício de encerramento, Sr. Presidente, e pude constatar a alegria do povo de Manaus, porque via que não se perpetuava em Manaus o passado, o povo queria o futuro, e o futuro político em Manaus estava representado por Arthur Virgílio Neto, por Félix Valois, seu valoroso Vice-Prefeito, e pela coligação chamada "Muda Amazonas".

Sr. Presidente, quero também dizer, antes de conceder o aparte aos nobres senadores que o pedem, que fizemos mais uma prefeitura de capital, fizemos a Prefeitura de Macapá, com o jovem João Capiberibe, irmão da nobre Deputada Raquel Capiberibe.

Para um partido que se reorganizou, como disse, há três anos, este resultado é altamente gratificante.

Deixamos o nosso agradecimento àqueles brasilienses que acreditaram na proposta do Partido Socialista Brasileiro e àqueles partidos-irmãos que conosco se coligaram para alcançarmos essas vitórias consagradoras.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Concedo o aparte ao nobre Senador Aureo Mello, neste momento.

O Sr. Aureo Mello — Agradeço sensibilizado a V. Exª a gentileza. Já que V. Exª nessa viagem que fez, por assim dizer, a todas as áreas em que o Partido Socialista Brasileiro saiu vitorioso, se deteve especialmente em Manaus, antes de tudo quero relembrar aquele discurso que proferi no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, prevendo a vitória dos chamados pequenos partidos, PT, PSB, PDT e outros que seriam realmente os grandes beneficiários dessa eleição que se feriu na época em que o Brasil atravessa uma das fases mais difíceis, embora seja eu confiante na sua reconstrução através do valor e da capacidade, sobretudo da boa fé, do Presidente José Sarney. O ex-Deputado Arthur Virgílio, hoje prefeito eleito de Manaus, veio ao mundo pelas mãos da minha genitora, que era parteira e foi quem pegou o Arthur no momento em que nasceu, ele e todos os seus irmãos. O Arthur é um rapaz muito digno, muito valoroso, idealista, diplomata de carreira, de grandes qualidades. Foi derrotado nas eleições passadas pelo hoje Governador Amazonino Mendes, apoiado ao ensejo pelo Professor Gilberto Mestrinho, que se manteve no Governo até à época de sua eleição. E não é surpreendente que, nessa roda-gigante que é a política, onde os candidatos sobem e descem, passam por baixo e se balançam por cima, tenha acontecido a vitória democrática de um jovem que tem as mesmas virtudes e as mesmas qualidades dos políticos mais qualificados. Apenas quero levantar-me contra a asseveração de V. Exª, ao se referir ao Governador Gilberto Mestrinho como componente de uma oligarquia. Absolutamente; o Governador Gilberto Mestrinho tem obtido as suas vitórias eleitorais dentro do clima democrático, dentro de eleições livres, dentro do mesmo painel que hoje em dia se observa em todo o País, dando oportunidade a que seus adversários o antagonizem com as suas disponibilidades. Acredito que na próxima eleição o Professor Gilberto possa vir até a se redimir, eleitoralmente falando, porque ele pretende, segundo asseverou, ser candidato a Governador em 1990, e nada de anormal existe numa simples derrota na capital do Estado do Amazonas. Quanto ao mais, é motivo de alegria para mim ver a vitória do Partido Socialista Brasileiro e dos seus ideais em tantos lugares do Brasil, porque realmente o socialismo é uma tese que sempre me foi das mais simpáticas. Agora, por favor, vamos poupar o nosso Professor Mestrinho, grande benfeitor do Amazonas, como o é o Gover-

nador Amazonino Mendes, de asseverações dessa ordem, que dão a impressão de que porventura, métodos subalternos seriam adotados por ele. Mestrinho é um democrata, um cidadão que desempenhou o seu mandato, que muito fez pelo Amazonas, e acredito que muito fará, como muito há de fazer também o meu querido Arthur Virgílio, que, por sinal, chamava a minha mãe de "Mãe Elvira". Então, ele é um irmão mais novo, e fico satisfeito com a sua eleição. Muito obrigado a V. Ex^a pela gentileza.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Aureo Mello, veja V. Ex^a que usei apenas a palavra "oligarquia". Várias conotações são dadas ao Sr. Gilberto Mestrinho. V. Ex^a viu que em momento nenhum invoquei qualquer outro detalhe, porque sou daqueles que só acusam com provas; mas que era uma oligarquia, plantada dentro do Estado do Amazonas, era, na realidade, uma oligarquia; cerca de trinta e poucos anos, S. Ex^a tinha sido cassado, passou 10 anos fora e comandou o processo político dentro do Amazonas.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Existem outros nobres senadores que desejam apartear-me, apenas quero dizer que não entrei no aspecto moral de ninguém, porque não costumo acusar sem provas; apenas falei na oligarquia que existia dentro do Estado do Amazonas, quando citei o Sr. Gilberto Mestrinho.

O Sr. Aureo Mello — Não, mas era apenas vitória, sobre Senador Jamil Haddad, vitória democrática sucessiva em urna. Se o indivíduo está proibido de exercer, de fazer seus candidatos, então não adianta concorrer democraticamente num regime democrático.

O SR. JAMIL HADDAD — Congratulamo-nos com o povo brasileiro, porque estamos entrando na fase real da democracia, que é o pluripartidarismo. O pluripartidarismo deve ser o cerne do regime democrático, com alternância do poder. Regime democrático real é o regime em que há alternância do poder. Neste momento vimos, inclusive, vitórias inesperadas, como a vitória da professora Luiza Erundina, na cidade de São Paulo. Congratulamo-nos com o PT pelas brilhantes vitórias que alcançou pelo País agora, nós que estivemos coligados com o PT em Vitória e Santos, onde, inclusive, o Vice-Prefeito é do Partido Socialista Brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação ouço, inicialmente, o Senador Jutahy Magalhães, que deve estar eufórico pelo feito do PMDB na Bahia, onde derrotou, de cima para baixo, o Ministro Antônio Carlos Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quase que V. Ex^a já deu o aparte, embora o Líder do Governo, que é do PMDB, torça pelo Ministro do outro Partido. Mas este é um problema dele!

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Ex^a apoiou o outro...

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Ex^a, sobre Senador Jamil Haddad, essas eleições precisam

ser examinadas e analisadas com muito cuidado. Terei que dar um aparte breve, porque a luz vermelha já está piscando, e o Presidente já chama a atenção para o problema de tempo do orador. V. Ex^a praticamente já deu o teor do meu aparte, quando falou na solidificação do pluripartidarismo com essa eleição. Foi um dos grandes benefícios do resultado eleitoral. Essa tempestade, esse furacão que varreu o Brasil, principalmente o nosso Partido, retirando o PMDB do comando de tantos municípios brasileiros, isso deve ser analisado como consequência de equívocos cometidos pelo Partido, para ver se ainda há tempo de se modificar esse quadro de descrença demonstrado nessas eleições em relação ao nosso Partido. V. Ex^a disse bem: na Bahia, tivemos sorte. Na Capital, apesar dos pesares, ganhou um candidato apoiado por uma facção do PMDB. O segundo colocado foi outro candidato apoiado pela facção divergente do PMDB. O candidato apoiado pelo Ministro das Comunicações, apesar de ser um bom candidato, uma pessoa de primeira qualidade, respeitável, pelo padrinho que tem, não chegou a ter 9% dos votos da Capital. Nos grandes municípios, lá na Bahia, o PMDB foi vitorioso. O PMDB teve um acréscimo de cerca de 400% do número de municípios em que se tornou vitorioso na Bahia, e em número de votos chegou a quase mil por cento. Veja V. Ex^a que dos Ministros do PFL que estão no Governo todos foram derrotados, com exceção do Ministro Aureliano Chaves, que fez uma união com o PSDB, cabeça de chapa do PSDB, em Belo Horizonte; os demais que apresentaram candidatos, todos foram derrotados, enquanto que os ex-Ministros do PFL que romperam com o Governo foram vitoriosos. Veja V. Ex^a, há alguma coisa que liga os vitoriosos com a posição que tomaram contra o atual Governo, posição que sempre defendi, da minha Bandeira, para que o PMDB não ficasse na posição em que ficou, ou ficasse totalmente de um lado, ou do outro, mas não podia ficar naquela posição que, infelizmente, ainda tem até hoje. Então, esta análise do resultado eleitoral tem que ser feita, e congratulo-me com V. Ex^a, Presidente do Partido Socialista Brasileiro, pelos resultados que obteve, porque os Partidos que fixaram uma posição clara em defesa do interesse popular, em defesa dos seus ideais, sem ficar com essa mescla de um lado para cá, outro lado para lá, esses partidos foram realmente vitoriosos nas eleições, e, qualquer um que não seja sociólogo, não precisa ser analista político, qualquer um podia prever o que iria acontecer nessa eleição.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço a V. Ex^a o aparte. Eu já havia feito uma análise a respeito dos resultados da Bahia, e V. Ex^a agora a confirma. Sr. Presidente, no meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, o Partido Socialista Brasileiro conseguiu vitória em três municípios de grande projeção: Petrópolis, Teresópolis e Barra do Piraí. Vitórias que foram surpreendentes, não em Petrópolis, porque o candidato Paulo Gratacós, que tinha sido um grande prefeito, cassado posteriormente, retornando à vida política, conseguiu fazer com que o candidato do Prefeito atual, Paulo Rattes, não tendo condições de enfrentá-lo, se retirasse da pugna, da luta, uma semana antes das eleições.

E conseguiu Paulo Gratacós 60% da votação de Petrópolis.

Em Teresópolis ganhou o candidato Mário Tricano, que não era apontado em prévia nenhuma como possível vencedor. Em Barra do Piraí uma vitória, em que os De Biasi e as tradicionais figuras políticas de Barra do Piraí foram derrotados por um jovem engenheiro que fez uma campanha de corpo a corpo, sem meios financeiros para poder enfrentar, aparentemente, as grandes lideranças daquela cidade. No final, o povo de Barra do Piraí reconheceu o seu valor e o elegeu prefeito da cidade.

Sr. Presidente, não direi centenas, mas dezenas de municípios do Brasil — estamos fazendo um levantamento neste momento — ficaram com um candidato do Partido Socialista Brasileiro; e lá no Pará elegemos o Prefeito de Tucuruí, que tem um grande peso dentro do Estado, e fizemos, também, o Prefeito de Itaituba, que é, geograficamente, o maior município do País, além de São Félix do Xingu. Fizemos 4 prefeituras em Minas Gerais, fizemos 3 prefeitos na Paraíba e estão sendo realizados levantamentos, e provavelmente o Partido Socialista Brasileiro há de ter conquistado mais de 30 prefeituras no interior e centenas de vereadores.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, antes de encerrar o meu pronunciamento não poderia deixar de ouvir o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, que me pede um aparte neste momento. Ouço S. Ex^a.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Jamil Haddad, em primeiro lugar congratulo-me com V. Ex^a, Presidente do Partido Socialista Brasileiro, pela projeção que deu ao seu partido, elegendo o prefeito de três capitais e dezenas de prefeitos no interior do Brasil. Um partido pequeno, um partido sem estrutura, sem recursos, sem nada, somente a inteligência, o patriotismo e o espírito público de V. Ex^a é que têm projetado o PSB, e eu, que sou político há muitos anos, sei o quanto é difícil ganhar uma eleição e projetar um partido. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a. V. Ex^a é o grande vitorioso nessas eleições municipais. Em Manaus, o candidato do meu partido, meu amigo Professor Gilberto Mestrinho, infelizmente não foi o vitorioso. E esse fenômeno deu-se em todo o Brasil. O povo votou contra, votou contra em todos os municípios; ninguém queria saber se era o prefeito do PFL, do PTB, PSD, eles não queriam saber, eles votaram contra. O povo resolveu votar contra nessas eleições, mostrando seu descontentamento, a sua inconformidade, naturalmente, com a situação difícil que atravessa o nosso País. O candidato do meu partido, o Professor Gilberto Mestrinho, realmente foi derrotado em Manaus. Foi eleito um jovem, Arthur Virgílio Neto, um moço inteligente, um bravo democrata, um homem realmente de espírito público, um homem de garra, um incansável, um obcecado em implantar a democracia neste País. Um homem muito inteligente, filho do saudoso, grande e querido amigo meu, Arthur Virgílio Filho. Fico satisfeito, porque Manaus está entregue a um homem de bem. Arthur Virgílio Neto é um homem inteligente, um homem capaz, e tenho certeza de que irá desempenhar-se a contento

nessa missão que recebe agora e que buscou há muito tempo. Desejo-lhe muitas felicidades e que Manaus, realmente, encontre o caminho certo com a eleição desse jovem político Arthur Virgílio Neto.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a as palavras, e devo dizer que não me sinto pessoalmente vitorioso. A vitória não é do presidente nacional do partido Socialista Brasileiro, a vitória é dos militantes do meu Partido, daqueles que no trabalho diurno acreditaram no nosso Partido, se empenharam a fundo, enfrentando com dificuldades financeiras, inclusive, para chegar ao final das campanhas e levar a nossa mensagem, mensagem que conseguiu sensibilizar uma grande gama dos eleitores brasileiros e fez com que o Partido Socialista Brasileiro saísse desse pleito já firmado dentro do quadro político nacional.

O Partido Socialista Brasileiro foi um dos chamados pequenos partidos que mais prefeitos fez nestas eleições. O PSDB — sabemos — é um partido recém-criado, e fez apenas a Prefeitura de Belo Horizonte, e o nosso partido conseguiu três prefeituras. Tivemos mais prefeitos que alguns partidos já com muitos anos de vivência política.

Neste momento, antes de encerrar, quero dizer da minha estranheza ante as declarações que li, há três dias na **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, do ex-Governador Leonel Brizola, de que a era das ideologias acabara.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que ficou claramente configurado, no resultado dessas eleições, que não admite mais o eleitorado brasileiro aqueles que ficam em cima do muro. Este é o momento de afirmação política dos partidos. Os partidos têm que ter uma definição clara, inofensiva, e ter um programa com o qual possam transmitir a sua mensagem.

Quando o Governador Leonel Brizola declara que as ideologias acabaram, me parece que é para querer justificar, no futuro, alianças mais à direita. Li, inclusive, uma declaração do Sr. Antônio Carlos Magalhães, que me causou estranheza, de que a direita está com dificuldade para conseguir um candidato, e este poderá ser o Sr. Jânio Quadros ou, então, o Sr. Leonel Brizola. Sr. Presidente, Srs. Senadores, são declarações que não entendi. Espero que sejam desmentidas, porque o passado do Governador Leonel Brizola faz com que sejam reparadas essas declarações.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com prazer.

O Sr. José Fogaça — Não quero deixar passar a oportunidade de cumprimentar V. Ex^a pelo desempenho que obteve seu Partido em todo o território nacional. Creio até, Senador Jamil Haddad, que o Partido Socialista Brasileiro tem este belo nome, nome fascinante, não é mais um pequeno partido, hoje já está configurado na situação de um médio partido, caminhando para ser um grande partido. Registro, portanto, ao lado desta nota positiva do crescimento dos pequenos partidos, uma afirmação do processo pluralista e democrático instalado no Brasil, a nota negativa desse período eleitoral que, sem dúvida nenhuma,

foi o episódio de Volta Redonda, o mais triste, o mais constrangedor vivido nos tempos atuais. É preciso que se repudie com veemência aqueles que tomaram a iniciativa de convocar as forças do Exército para reprimir trabalhadores. Não quero aqui ser conveniente também com os irresponsáveis e com os inconsequentes que armam os trabalhadores, os jogam contra as baionetas e, depois, desaparecem. Não é isto que estou dizendo. O que estou dizendo é que a irresponsabilidade de alguns não pode ser respondida com a violência, com o autoritarismo e com a repressão. Esse episódio de Volta Redonda foi uma mancha, a meu ver, triste, uma nódoa constrangedora desse período que recentemente vivemos.

O Partido de V. Ex^a nesse período cresceu, afirma-se em todo o País, e foi competente no lado que não era Governo e canalizou essa reação nacional de caráter nitidamente antigovernista. Quem assumisse uma postura antigovernista em qualquer parte do País — além de postura antigovernista precisava ter também competência para aglutinar a credibilidade da maioria do eleitorado —, quem soube fazer isto conseguiu evidentemente a maioria do eleitorado. E a prova maior do que estou dizendo é que o Partido de V. Ex^a não foi bem na cidade do Rio de Janeiro. O candidato, inclusive em meio à campanha, foi obrigado a desistir. Sou um admirador entusiástico da figura do Prefeito Saturnino Braga. A palavra aqui "admirador" seria pequena. Eu o tenho como um dos maiores quadros políticos deste País, uma das figuras sérias e mais respeitáveis que o Brasil possui. Mas V. Ex^a há de convir que o seu Partido Socialista Brasileiro pagou um duro preço por ser Governo no Rio de Janeiro. E assim aconteceu em Porto Alegre com o PDT. O PDT não venceu em Porto Alegre por ser Governo, assim acontece — o PT que é esta resposta nacional ao Brasil inteiro, que é este grande fato novo em Fortaleza, ficou abaixo dos constrangedores 3%, pelo fato puro e simples de ser Governo. Os partidos que não eram Governo e que ofereciam um discurso antigovernista obtiveram o apoio do eleitorado; às vezes partidos de esquerda respeitáveis e sérios, como o de V. Ex^a, outras vezes até partidos de direita, açambarcaram esse discurso antigovernista e capitalizaram a insatisfação, o descontentamento do eleitorado. De qualquer forma, o resultado geral de tudo isso é a consolidação do processo democrático. Como membro do Partido, vejo que o PMDB foi a vítima maior dessa reação antigovernista, afinal de contas, uma vitória daqueles que, como eu, sempre defenderam esse processo, não em véspera de eleição, não de forma oportunista, não em cima de perspectivas eleitorais. Desde março de 1987, quando apresentei um documento à Executiva Nacional do Partido, sempre defendi a necessidade de o PMDB decidir-se pelo regime parlamentarista e pelo mandato de quatro anos do Presidente José Sarney, o que, inevitavelmente, acarretaria, é claro, uma situação de rompimento com o Governo. Infelizmente, o meu Partido, dadas às suas contradições, decidiu que nada iria decidir, e ali, quando tomou tal resolução, ficou preso à imagem e a uma situação de absoluta perversidade, ou seja, não estar no Governo, não contar com nenhuma vantagem, com nenhuma capacidade de influir nas decisões do Governo, mas ser, neste momento, o objeto central, o elemento símbolo atra-

vés do qual o eleitorado, praticamente em todo o País, resolveu repudiar os erros da atual política econômica e o conjunto de erros que se operam no panorama geral do País. Para encerrar esse aparte, digo a V. Ex^a que o Partido de V. Ex^a é merecedor da credibilidade que teve nessas eleições. Partido que agiu com coerência, que agiu sempre de forma nítida, de forma clara e, acima de tudo, tem quadros hoje extremamente respeitáveis. Aqui faço o registro de que um deles é o extraordinário Arthur Virgílio Neto, que foi meu colega no PMDB, na Câmara Federal. Trabalhamos juntos durante muito tempo e sempre trabalhamos identificados na mesma linha de postura e de comportamento. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a. O Sr. Presidente já me alerta, mas gostaria de dizer que o PMDB tem, nos seus quadros, elementos de grande valor, como V. Ex^a. Mas o Partido como um todo — e V. Ex^a fez uma análise correta — sofreu as consequências de uma indefinição, e hoje a população brasileira não admite mais a indefinição. Esta é uma regra clara que o resultado dessas eleições nos ensinou. Temos que ter posicionamentos firmes, rígidos, a respeito dos problemas brasileiros.

Sr. Presidente, era meu intuito fazer um pronunciamento a respeito dos acontecimentos de Volta Redonda, mas como o nobre Senador José Fogaça levantou este assunto quero dizer que não tenho dúvida de que o que ocorreu naquela cidade muito influenciou no resultado dessas eleições.

Compareci ao enterro daqueles três metalúrgicos de Volta Redonda, e o que me impressionou, Sr. Presidente, foi ver, no cemitério, cerca de 40 mil pessoas acompanhando o sepultamento. O meu **feeling** político deu-me a impressão de que, após o sepultamento, haveria reações, talvez até violentas, de repulsa contra a morte dos companheiros dos metalúrgicos. No entanto, Sr. Presidente, o sepultamento foi como uma ducha de água fria. Os metalúrgicos saíram do cemitério tranqüilos, sem uma palavra de ordem de reação contra as autoridades que haviam agido com violência, e se dispersaram sem que houvesse nenhum incidente.

Sr. Presidente, deixo bem clara a minha opinião a respeito do assunto. Sou daqueles que entendem que não cabe ao Exército esse tipo de repressão, porque um recruta que está prestando serviço militar não está preparado para essa finalidade. Quando é insuflado, e aparecem os agitadores nesse momento insuflando, e é atingido por algum objeto, não tem a tranqüilidade e reage da maneira como eles reagiram.

Sr. Presidente, para esse tipo de repressão as polícias militares têm balas de borracha, bombas de gás lacrimogênio. Brucutus para jogar água, coisas que o Exército não tem.

Espero, Sr. Presidente, que esses fatos não mais ocorram, porque é muito triste ver aqueles que reivindicam chegar a ter os seus parentes mortos em atos de repressão.

Sr. Presidente, agradeço a todos os componentes da direção do Partido Socialista Brasileiro, tanto nacionalmente como regionalmente, com exceção de alguns estados, pela projeção que deram corpo seu trabalho ao nosso partido. O Partido Socialista Brasileiro continuará unido a

todas as forças progressistas, lutando para que a população brasileira como um todo tenha melhores dias.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou chegando do Paraná, onde intensamente participei da campanha. Percorri todo o estado e, como senador único do meu partido, não poderia adotar diverso comportamento. Gostaria de registrar algumas impressões, aqui na Casa, para que o Senado seja um fórum dos fatos ocorrentes no País, e não apenas uma caixa de ressonância tardia do que ocorre.

O nosso partido saiu, aparentemente, desapontado dessa refrega eleitoral. Ocorreu aqui quase que a mesma coisa que se verificou em 1974, quando os fatos ensejaram, inclusive, a minha vinda para o Senado.

Sr. Presidente, o povo não vota graciosamente. Houve uma razão para esse comportamento. Houve regras gerais de comportamento do eleitor e houve motivações particularizadas e circunstanciais. O posicionamento mais geral foi de ordem política contra o Governo federal, evidentemente. Contra o Governo, porque — digamos — deixou de oferecer perspectivas.

Cheguei à conclusão de que o eleitor vota logicamente. Ele vota nele, vota na sua situação. Se ele está bem, como se supôs que estivessem os eleitores nos Estados Unidos, ele vota na situação. Se não está bem, mas há uma perspectiva de melhora, pode votar contra ou a favor do Governo. Mas quando não está bem nem tem perspectiva, ele vota necessariamente contra. Para o meu partido, foi um revés muito acentuado, mas foi importante que ocorresse agora. Nós sofremos uma rachadura acentuada na nossa estrutura, mas, se isso não ocorresse agora, poderiam as circunstâncias levar-nos a cair completamente depois, em outro páreo eleitoral. Temos que refletir sobre a realidade brasileira e sobre as quadras ou os pleitos eleitorais que vêm.

A minha impressão, Sr. Presidente, é de que o povo, a grande massa, está desejando uma melhora imediata e, não vendo saída, votou dessa forma. Na realidade, o próprio Governo federal não tem criado perspectivas, saídas; estamos vivendo uma situação de relativa estagnação. A grande alternativa criada no País foi esta Constituição. Como modesto advogado que sou, estou convencido — e tive uma participação muito intensa nesta Constituição — de que jamais poderíamos fazer um estatuto melhor do que este para a Nação brasileira. Ele é excepcional, mas os seus preceitos estão condicionados a que façamos mais de duzentas e cinquenta leis.

Assim, minha sugestão, em caráter de urgência, é que a Casa contrate juristas, homens qualificados nas diversas áreas para fazer os anteprojetos, porque o Senado e a Câmara, por mais qualificados que sejam, não dispõem de elementos humanos suficientes, nem em quantidade nem em tempo, para realizar esses trabalhos. E temos que estabelecer uma escala de prioridades, para que as leis mais emergenciais, como a de greve e as que dizem respeito a dispositivos constitucionais, cuja aplicação tem que ser imediata,

Elaborados dessa forma, os projetos já vêm com o pressuposto de constitucionalidade, cabendo-nos a tarefa maior de lhes dar a adequação política e social. Do contrário, vamos ter dificuldades maiores.

O nosso Partido vê com simpatia, inclusive, esse resultado de São Paulo. Foi uma posição realmente consciente. O povo, os marginalizados, os esquecidos, os que nunca participaram do banquete da vida, viram um seu semelhante ser alçado ao poder. A nova Prefeita, ao que me parece, embora não conhecida nacionalmente, é uma pessoa de bom nível cultural, bastante politizada, e ao Senado, que é responsável, hoje, pela aprovação de todos os projetos financeiros, de natureza externa ou interna, que se destinam às prefeituras, não pode deixar de começar a levar em consideração esse comportamento da população de São Paulo, para que não venhamos a ter frustrações e dificuldades maiores. Esse caso da Prefeita Luiza Erundina é muito singular, porque entre ela e mim há uma semelhança muito grande de origem; ela é do meu Estado — jamais ouvi falar nesse nome, é verdade —, mas do extremo sertão da Paraíba, veio para Patos, como eu vim na época, depois para João Pessoa e depois para o Sul. Fui eleito em 1974, desconhecido, como Senador do Paraná, um homem de fora, de origem paraibana; vim do Rio de Janeiro, onde estudei, mas os fatores que determinaram a minha vitória foram esses mesmos fatores: grande parte de protesto, de resistência, mas de esperanças. O homem acredita que o mais qualificado para fazer alguma coisa em seu favor é aquele que lhe esteja próximo e com ele se assemelhe em vida e destino.

Sr. Presidente, não vejo, no País, com poucas exceções, um lugar em que o candidato eleito não tenha sido melhor, ou apresentasse condições melhores do que foi derrotado. As circunstâncias eram favoráveis à derrota dos candidatos que tivessem ligação com o Governo, mas o povo só se dispôs a votar determinadamente contra quando o outro candidato apresentava uma melhor qualificação.

Lembro ao Senado, e aos partidos, que há um fato novo no País: a televisão. Sem ela ninguém se elege nos grandes centros. Comício é coisa **démodé**. Um homem que não for capaz, através de programa de televisão, de convencer o eleitor das suas teses, ou convencer o seu eleitorado de suas posições, não terá oportunidade. Isso se assemelha, em grande parte, aos cantores, pois cantor ruim pode cantar a vida toda, mas no dia em que for para a televisão perderá o público. Televisão é fator preponderante, inclusive para melhorar o nível da escolha.

O PMDB, e falo pela Liderança, não está traumatizado com esse resultado, sentindo-se no dever de estudar profundamente esses fenômenos sociais que têm lógica e subjetividade. Amanhã, a nossa Bancada estará sopesando esse resultado, e o nosso Partido haverá de estudá-lo, para que ele seja um partido próximo do povo e da sua realidade.

Se um partido foge à realidade, deixa de ter contato permanente com o povo, passa a legislar para as ilusões, e não para a realidade, que é seu elemento existencial. E as massas, hoje conscientizadas, certas de que o Estado tem o dever de resolver os seus problemas, já não aceitam mais

outras orientações a não ser aquela da sua consciência, do seu protesto ou das suas esperanças.

É um instante para grandes reflexões. Se faço este breve discurso, esta ligeira tomada de posição, é apenas para que passemos a refletir sobre este quadro e os partidos passem a ser instrumentos de realização de anseios populares e não apenas instrumentos de realização de vontades menores, subalternas.

De resto, essas eleições municipais, com uma grande conotação da política nacional, fizeram com que os partidos funcionassem como devem funcionar. Qual é a finalidade de um partido? É alcançar o poder e, nele, realizar o seu programa. Ganhá as eleições, cumpre o seu programa. Se ele não é capaz de se renovar e apresentar programas renovados, perde as eleições. Outro partido se organiza, com um programa melhor, assume o poder, e assim se dá o revezamento. Não há mais condições para partidos indecisos e indefinidos. O nosso continua a ter uma forte base popular, continua a existir, mas tem que passar por grandes revisões para não ser a Arena do passado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade, todos nós que fazemos parte desta Assembléia democrática, estamos, por assim dizer, no dever de emitir pronunciamento sobre esse pleito que acabou de acontecer, chamando às urnas a presença de todo o eleitorado brasileiro que acometeu em massa para manifestar decisões a respeito das eleições municipais.

Fui, Sr. Presidente, desde o princípio, contrário à realização das eleições nesta oportunidade e assim o fiz baseado no pressuposto de que estávamos partindo para um nova ordenação jurídica em que havia a necessidade fundamental e imperiosa de se concluir a parte adjetiva desse documento essencial, basilar, dorsal e substantivo, que era justamente a Carta Magna do País. E por assim dizer profetizei, naquele ensejo, que, se as eleições se realizassem agora com a situação administrativa, econômica e financeira do Brasil completamente abalada por uma série de fenômenos que fazem parte da sua recomposição e da linha experimental que o Executivo exercita, haveria uma verdadeira hecatombe, um cataclisma, principalmente para o partido chamado do Governo, que seria o PMDB, acrescentado ao PFL, seu aliado na arrancada democrática. Também lembrei que a Carta Magna, que necessita da sua complementação mais do que nunca, seria relegada a um plano secundário até a aferição definitiva do pleito que se realizou, para que somente então pudéssemos complementar e adjetivamente regulamentar as matérias que ali estão determinadas e que alcancem todos os segmentos da sociedade brasileira.

Além disso, a importância fabulosa que se dispensou para a realização desse pleito veio, por assim dizer, dar um desmentido às dificuldades

materiais que diariamente são alardeadas e proclamadas, dando a impressão de que o País estaria realmente numa situação de fastigio, abastança financeira, tendo ouro bastante para a realização de uma experiência democrática que era quase a água e o pão da avidez daqueles que se lançavam na grande aventura, na esperança de serem eleitos e de obterem os grandes sufrágios populares.

Somente no Poder Legislativo tivemos mais de 120 candidatos, a maioria deles amargando talvez o fel da derrota, mas que não acreditavam em outra coisa que não fosse a sua vitória e agora estão evidenciando o que é, realmente, uma grande luta em campo adverso e em situação de desespero popular.

A nossa população vem sendo trabalhada na direção do pessimismo, da amargura, da deceção e do descontentamento. Em toda a parte se proclama a penúria do povo, a falta de recursos, a fome, a miséria, o desemprego e a falta de assistência em geral. Esses fantasmas, que sempre povoaram as noites e os dias brasileiros, não são desconhecidos nem recentes. Eles sempre apareceram ao lado de todos os governos, de todos os executivos. Juscelino Kubitschek, quando encetou o seu grande movimento nacional, a grande renovação deste País, era também acusado de inflacionista, de homem capaz de fazer explodir as finanças brasileiras, de mau investidor, de mirabolante e de sonhador. No entanto, aquilo em que ele investiu se converteu na grande realidade que são hoje Brasília, a indústria automobilística, e a potencialização industrial do nosso País, da nossa terra. Sou daqueles que têm fé e esperança na boa vontade e no espírito patriótico do Presidente José Sarney e no programa que porventura Sua Excelência poderá encetar para restaurar e melhorar a situação brasileira e o bem-estar do seu povo.

O povo brasileiro, realmente, é um povo que se até hoje não se levantou nas chamadas revoluções sangrentas, é porque recebe, no plano do benefício coletivo, compensações que lhe são atribuídas como realizações do Governo, muito de participação, muito de integração, naquilo que pode ser feito pelas administrações, para o conforto coletivo. E — queiram ou não queiram — o Brasil é um país que, analisado imparcialmente, sem as tintas negras do pessimismo, pode ser considerado um grande e extraordinário país. Temos o direito de participar, na parte do bem-estar coletivo, das melhorias que atingem toda a sociedade, muita coisa que minora a precariedade e a dificuldade individual que alcança, principalmente, as classes trabalhadoras. E é por esta razão que o pobrezinho que mora na choupana, no momento em que sai, em que se transporta e em que recebe, também o benefício coletivo da nossa natureza exuberante, encontra nisso um paliativo e uma compensação para essas vicissitudes.

Não é por esta causa nem por esta razão, Sr. Presidente, que deixaremos de lutar para que tenhamos uma sociedade, já não direi igualitária, mas proporcional, em que o plano da alimentação e da moradia sejam principais e fundamentais, ao lado da saúde e da educação, para que o povo, realmente, se possa sentir venturoso e feliz, integrado no benefício coletivo que lhe é atribuído pelo esforço e pelo patriotismo dos nossos dirigentes.

Concluo, Sr. Presidente, este comentário, na certeza de que em todos os Estados onde as eleições revelaram a vitória dos chamados candidatos populares, também estes irão ter a oportunidade de se defrontar com as dificuldades administrativas de um regime capitalista em que nem sempre o Poder Público, ou o dirigente nacional, municipal, estadual, tem possibilidade de vencer a reação que é produzida pelas classes interessadas, a freqüência e a premência com que os **lobbies** se exercitam sobre os governos, o qual nem sempre tem oportunidade de fazer exatamente aquilo que desejará, porquanto poderia até ser acusado de ditador neste caso.

Em relação ao Estado do Amazonas, tenho certeza de que a política há de continuar, e o grande rio continuará rolando, recebendo em suas vastas águas a freqüência dos seus afluentes, que trazem as mensagens do âmago da selva e dos distantes rincões do interior, e que a vitória municipal de Arthur Virgílio Neto não representa, de maneira nenhuma, uma quebra no sistema democrático da nossa terra, que, antes de ser de porcelana, será tão firme quanto as madeiras de lei que caracterizam o grande Estado do qual fazemos parte.

Concluo, desejando sinceramente que este Plenário, que a Câmara dos Deputados e que o Congresso Nacional, reunidos, possam, o quanto antes, legislar para que aquelas normas que foram estabelecidas e plantadas na Constituição da República venham a ser devidamente desdobradas na legislação ordinária, e que o povo brasileiro venha a receber os benefícios decorrentes de todo aquele esforço e sacrifício que foi desempenhado por todos nós quando da feitura da Constituição. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9h30min. horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nºs 153 e 154, de 1988-CN, e à apreciação de matérias.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes, na Casa, 42 Srs. Senadores. No plenário, entretanto, não há **quorum** para deliberação.

As matérias em fase de votação, constantes dos itens 1 a 6, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo do valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senador Jamil Hadad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapaná, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se às matérias em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que “cria, no quadro permanente de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências”. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Nabor Júnior para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 40/88.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário do Poder Judiciário, vem a esta Casa para exame, após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados o presente projeto de lei que dispõe sobre a criação, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância,

dos cargos de Analista de Finanças e Controle, e de Analista de Orçamento, de nível superior, de Técnico de Finanças e Controle, e de Técnico de Orçamento, de nível médio.

O presente projeto de lei segue orientação análoga à adotada pelo Poder Executivo, que instituiu, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, os cargos de Analista de Finanças e Controle, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle, de nível médio, e no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, os cargos de Analista de Orçamento é de Técnico de Orçamento, pelos Decretos-Leis nºs 2.346 e 2.347, respectivamente, ambos do dia 23 de julho de 1987.

Esses cargos foram criados, no Poder Executivo, com o objetivo de prover os órgãos componentes do Sistema Integrado de Administração Financeira — Siafi, de pessoal capacitado para gerir os mecanismos de controle da execução orçamentária e financeira.

Assim sendo, conforme consta da justificação do Presidente do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, fez-se mister adotar na Justiça Federal de Primeira Instância o mesmo procedimento, visando a executar de modo eficiente e eficaz as tarefas de controle interno, orçamento e finanças.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "Universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o presente projeto de lei que inclui o termo "Universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade da Bahia, passando esse a chamar-se "Hospital Universitário Professor Edgard Santos", foi submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 141, de 4-4-88. Aprovada na Câmara dos Deputados em 14-09-88, a matéria foi encaminhada a esta Casa em 11-10-88.

Na exposição de motivos, o autor apresenta as razões oferecidas pelo Senhor Ministro de Estado da Educação:

a) o referido hospital destina-se, entre outras finalidades, a servir de campo de ensino e treinamento aos alunos matriculados nos cursos de graduação, e de ensino, pesquisa e extensão aos alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão relacionados com as atividades no campo da saúde;

b) a alteração proposta, além de consentânea com a nomenclatura adotada pelo Ministério da Educação, caracteriza melhor as finalidades daquele hospital;

c) a presente mudança de denominação foi discutida e aprovada, à unanimidade, pelo Conselho Deliberativo do Hospital e pelo Conselho da Universidade Federal da Bahia.

Diante do exposto e tendo em vista a clareza e simplicidade do assunto, o nosso parecer é pela aprovação da matéria.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências". (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 187, de 1988

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 53 de 1988, constante do item 9 da pauta, por 7 (sete) dias.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1988.

— **Senador Leopoldo Peres, Senador Jarbas Passarinho, Senador Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria fica sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica". (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dDe acordo com os preceitos constitucionais e mediante Mensagem nº 139/88, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados) ao Ministério do trabalho.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi aprovada, com parecer favorável, sendo encaminhada à revisão do Senado Federal.

O projeto de lei, ora proposto, segundo exposição de motivos do Sr. Ministro do Planejamento, explicita que a dotação destina-se à Secretaria de Mão-de-Obra e à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, para financiamento parcial do Segundo Projeto de Formação Profissional, a ser desenvolvido pelo órgão até o exercício de 1996.

O projeto indica que os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operação de crédito externa, contratada pelo Governo brasileiro junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — bird.

Por obedecer aos parâmetros constitucionais e legais, nosso parecer é pela aprovação do projeto, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega às nossas mãos, para relatar, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição, a Mensagem nº 140, do Exmº Sr. Presidente da República que "altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares".

Acompanha a matéria, exposição elaborada pelo Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Paulo Roberto Coutinho Camarinha, então Ministro de Estado, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que levaram Sua Excelência a remeter à nossa apreciação o projeto de lei.

O Senhor Ministro-Chefe do Emfa, fundamentando as razões que o levaram a solicitar a altera-

ção da legislação pertinente, admite que "em função do esforço da ocupação e de desenvolvimento, que representa o Projeto Calha Norte, o acréscimo de tempo de serviço prestado às guarnições de fronteira representa indiscutível incentivo — entre outros em fase de elaboração — e o reconhecimento da Nação e do Comando Supremo das Forças Armadas ao inestimável trabalho das unidades militares das três Forças localizadas ou que venham a ser implantadas nas faixas de fronteiras do País.

Analizando com o critério que sempre impusemos nos nossos trabalhos, verificamos que o pretendido procura dar a necessária flexibilidade para a administração do pessoal, reconhecendo a dificuldade por que passa quem reside em região de fronteira e ao mesmo tempo estimulando a sua permanência por período de até dois anos, consecutivos ou não, para cada servidor.

A matéria teve tramitação normal na Câmara dos Deputados, onde mereceu sua aprovação.

Com essas considerações, sem encontrar qualquer óbice a sua tramitação, somos pela aprovação do presente projeto, ora sob exame, na forma como se encontra.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 12:

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 188, de 1988

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão da Mensagem nº 382, de 1987, por 30 dias.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1988.

— Senador Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Não havendo quorum para votação a discussão da matéria ficará sobreposta, até que o requerimento seja votado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 13:

Mensagem nº 215, de 1988 (nº 408/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ubaitaba,

Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Souza para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF)

Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 215, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Ubaitaba — BA, que objetiva contratar uma operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com as seguintes operações características:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 62.199.200,00 (correspondente a 146.520,13 OTN, em outubro/87);

B — Prazos.

1 — de carência: 24 meses,

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6,5% a.a.

3 — taxa de administração: 2,0% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: Cotas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação de recursos: execução de obras de sistema viário, drenagem, lavanderia, unidade de saúde e centro comunal.

O Conselho Monetário Nacional aprovou o pedido em caráter de excepcionalidade, tendo em vista as necessidades da prefeitura em questão.

A Contratação ora pretendida não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Adotando a sistemática da Casa para análise dos pedidos de autorização para operação de crédito, concluímos pela aprovação da mensagem, visto que a mesma é jurídica e constitucional e constam do processado todos os documentos que habilitam conhecer perfeitamente a operação e os recursos para satisfazer os seus encargos.

Nestas condições, resolvemos acolher a Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA), a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 146.520,13 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 146.520,13 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, (sucessora do extinto Banco Nacional da Habitação, por força do Decreto-Lei nº 2.291, de 21-11-86), destinada à execução de obras de sistema viário, drenagem, lavanderia, unidade de saúde e centro comunal naquele município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 14:

Mensagem nº 225, de 1988 (nº 423/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

(Dependendo de parecer)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Souza para proferir parecer sobre a matéria oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF)

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 225, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. PROPONENTE

Denominação: Município de Tremedal

Localização (sede): Praça Leonel Pereira nº 10, Tremedal/BA, CEP 45170

2. FINANCIAMENTO

Valor: equivalente, em cruzados, a até 283.510,18 OTN:

Objetivo: implantação de drenagem, meios-fios, pavimentação com paralelepípedos e construção de um Centro de Abastecimento.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 10, de 12.1.1.87, publicada no **Diário Oficial** do Estado da Bahia, em 27 de novembro de 1987.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 162, DE 1988.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de drenagem, meios-fios, pavimentação com paralelepípedos e construção de um centro de abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Item 15:

Mensagem nº 231, de 1988 (nº 435/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo do parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 231, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — Valor: Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN de Cz\$ 310,53, em jun/87).

B — Prazos:

1 — de carência: até 24 meses;
2 — de amortização: 216 meses.

C — Encargos:

1 — juros: 3,5% a.a. (CEF);
2 — taxa de administração: 2%.

D — Garantia: Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

E — Destinação de recursos: Construção de lavanderias com chafarizes públicos, incluindo perfuração dos respectivos poços artesianos, de centro de saúde e postos médicos, e pavimentação de vias públicas.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 163, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação de crédito no valor destina-se à construção de lavanderias com chafarizes públicos, incluindo perfuração dos respectivos poços artesianos, de centro de saúde e postos médicos, e pavimentação de vias públicas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Item 16:

Mensagem nº 232, de 1988 (nº 436/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA.

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 232, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santarém (PA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 131.090.201,18 (correspondente a 347.102,50 OTN, de Cz\$ 377,67 em ago/87).

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;
2 — de amortização: 240 meses.

C — Encargos:

1 — juros: 3,5% a.a. (CEF);
2 — taxa de administração: 2% sobre cada liberação.

D — Garantia: vinculação de cotas de ICM.

E — Destinação dos recursos: execução do Projeto "Grande Prainha".

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 164, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém (PA), a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 347.102,50 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santarém (PA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação destina-se à execução do projeto "Grande Prainha".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Item 17:

Mensagem nº 233, de 1988 (nº 437/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Aos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA)
 Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 233, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Central (BA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

A — **Valor:** Cz\$ 17.855.475,00 (correspondente a 57.500 OTN, em junho/87)

B — **Prazos:**

1 — de carência: 15 meses;
 2 — de amortização: 216 meses; 1 — juros: 6,5% a.a.,

2 — outros encargos: 1% a.a. de "del-credere", em favor do Agente Financeiro;

D — **Garantia:** Cotas do FPM — Fundo de Participação dos Municípios;

E — **Destinação dos recursos:** Construção de um mercado, uma maternidade, uma lavanderia, um centro esportivo, praças e jardins e pavimentação de paralelepípedos.

Ouvido a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, de 1988.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Central (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 57.500 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Central (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 57.500,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à construção de um mercado, uma maternidade, uma lavanderia, um centro esportivo, praças e jardins, pavimentação e de paralelepípedos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)
 — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)
 — Item 18:

Mensagem nº 234, de 1988 (nº 438/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA)

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 234, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — **Valor:** Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN, em junho/87);

B — **Prazos:**

1 — de carência: 30 meses;
 2 — de amortização:
 a) parcela de Cz\$ 4.984.000,00 = 120 meses;
 e
 b) parcela de Cz\$ 19.858.400,00 = 216 meses;

C — **Encargos:**

1 — juros: 5,5% a.a.;
 2 — outros encargos: 1% a.a. de "del-credere", em favor do agente financeiro;

D — **Garantia:** Cotas do (FPM) — Fundo de Participação dos Municípios;

E — **Destinação dos recursos:** Execução de projetos de urbanização da área do Mercado, Av. André Falcão, Bairro N. Srº do Perpétuo Socorro, elaboração do Plano Diretor e Cadastramento Imobiliário Urbano.

Ouvido a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº

93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de projetos de urbanização da área do mercado, Avenida André Falcão, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, elaboração do Plano-Diretor e Cadastramento Imobiliário Urbano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)
 — Item 19:

Mensagem nº 235, de 1988 (nº 439/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL)
 Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 235, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — **Valor:** Cz\$ 16.018.690,05 (correspondente a 51.585 OTN de Cz\$ 310,53, em junho/87);

B — **Prazos:**

1 — de carência: até 30 meses;
 2 — de amortização: 216 meses;

C — **Encargos:**

1 — juros: 3,5% a.a.;
 2 — del credere: 1,0% a.a.;

3 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso;

D — **Garantia:** quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — **Destinação dos recursos:** construção de quatro creches, pavimentação urbana, construção de mercado para abastecimento hortigranjeiro e três lavanderias públicas.

Ouvido a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 167, de 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à construção de quatro creches, pavimentação urbana, construção de mercado para abastecimento hortigranjeiro e três lavanderias públicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 20:**

Mensagem nº 236, de 1988 (nº 440/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL, Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com a Mensagem nº 236, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) contrate, junto a Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

1. Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 127.353.000,00 (correspondente a 300.000 OTN à razão de Cz\$ 424,51, em outubro/87);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: CEF 4% a.a.,
- 2 — taxa de administração: 2% sobre empréstimo;

D — Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação de recursos: Execução de obras do Programa CURA, no Município.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 168, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 300.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras do Programa CURA, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 21:**

Mensagem nº 237, de 1988 (nº 441/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL, Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 237, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN de Cz\$ 310,53, em junho/87);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 30 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 3,5% a.a.;
- 2 — del credere: 1,0% a.a.;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação de recursos: execução de obras relacionadas a projetos habitacionais, melhorias urbanas, infra-estrutura e um terminal rodoviário.

Ouvida a respeito, a secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 169, de 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras relacionadas a projetos habitacionais, melhorias urbanas, infra-estrutura e a terminal rodoviário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)— **Item 22:**

Mensagem nº 238, de 1988 (nº 442/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA). Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 238, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — **Valor:** Cr\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN, em junho/87);

B — Prazos:

1 — de carência: 30 meses;
2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 5,5% a.a.

2 — outros encargos: 1% a.a. de del-credere, em favor do Agente Financeiro e 2% de taxa de administração sobre cada desembolso efetuado;

D — **Garantia:** Cotas do FPM Fundo de Participação dos Municípios;

E — **Destinação dos recursos:** Execução de projetos de infra-estrutura urbana, compreendendo drenagem, pavimentação e rede de esgotos em diversos bairros da sede municipal.

No mérito, o pleito enquadra-se em caso análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 170, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se a execução de projeto

de infra-estrutura urbana, compreendendo drenagem, pavimento e rede de esgotos em diversos bairros de sede do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer Sr. Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação a matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve nos meus comentários. Só os faço porque fiquei, por coincidência, assistindo à preocupação de uma senhora que estava acompanhando os nossos trabalhos na sessão de hoje, há poucos instantes, e que, das galerias, contava quantos senadores estavam presentes nesta sessão. Logisticamente não são apenas estes que se encontram no final da sessão, em razão de não termos número para votação e serem apenas proferidos pareceres que serão aprovados, ou não, em sessão subsequente, conforme o nosso Regimento.

Sr. Presidente, estamos sendo convocados para um esforço concentrado a partir de amanhã. Já foi dito, na sessão de hoje, pelo Senador Pompeu de Sousa, — e reafirmo — que seremos responsáveis pelo futuro da democracia no País. Se não soubermos assumir as nossas responsabilidades, se não tivermos competência para assumir as nossas prerrogativas, se não tivermos o espírito público necessário para estarmos presentes aqui nas sessões, discutindo e votando, seremos responsáveis pelo futuro do nosso País.

Estamos sendo desafiados, Sr. Presidente, a atender àquilo que nós mesmos nos demos. Foi através da nova Constituição que reassumimos muitos dos poderes que nos tinham sido retirados. Mas, para exercê-los, precisamos fazê-lo bem, com competência e, principalmente, com a preocupação de estarmos presentes aqui.

Tenho confiança, Sr. Presidente, de que os nossos companheiros, a partir de amanhã, irão dar a resposta à Nação brasileira de que este Congresso tem capacidade para exercer as suas prerrogativas. Temos que ter o apoio do funcionalismo da Casa também. Nós temos que ter a dedicação dos Companheiros, seja dos Senadores, seja dos funcionários, porque a missão que nos foi conferida é muito grande, é muito importante. E não podemos, mais uma vez, falhar. Esta eleição está demonstrando que a renovação dos quadros políticos é muito superior à da última eleição. Temos, na Bahia, por exemplo, uma modificação nos quadros das Câmaras dos Vereadores como

nunca ocorreu no Estado e, acredito, no Brasil inteiro.

Sr. Presidente, teremos que demonstrar que também estamos mudando. Não há mais a desculpa de que estamos acompanhando as apurações, não há mais a desculpa de que estamos participando de eleições. Não podemos ter mais nenhuma desculpa. Temos de votar as leis que a Constituição determinou que iríamos votar posteriormente. Temos que regulamentar os artigos da Constituição e só poderemos fazê-lo se estivermos aqui.

Neste momento, somos poucos, mas, amanhã, se Deus quiser, aqui estaremos em maioria, respondendo "presente", porque, se não o fizermos, não teremos mais condições de pedir ao povo que acredite nos políticos brasileiros. Esta, a nossa obrigação; este, o nosso compromisso. Foi o que votamos na Constituinte. Restituímos poderes aos Congressistas. Assim, vamos exercitá-los, e exercitá-los bem. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE).

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: na História oficial de cada estado, eventos há que, tal sua magnitude, não podem passar despercebidos. Mesmo que os descurassem as autoridades, o clamor do povo se encarregaria de recordá-los e enaltecer-los.

Dentre esses fatos, Sr. Presidente, situam-se as festividades comemorativas da Emancipação Política de Sergipe.

Para todo sergipano, o dia 24 de outubro relembraria o fim da dependência à Bahia. Esse fato ocorreu no ano de 1824, portanto quatro anos passados da desagregação oficial das duas capitania. Realmente, Senhores Senadores, Sergipe havia sido elevada, em 8 de julho de 1820, à categoria de capitania independente do Governo baiano. Seus governadores podiam, então, se dirigir diretamente às secretarias de estado e conceder Sessões.

"O decreto — assim se expressa Felisbelo Freire — rompia de todos os laços de dependência em que Sergipe tinha vivido até então para com a Bahia, e uma nova vida administrativa e econômica ia prender a atividade de seus filhos, isentos da tutela em que tinham estado".

Não podia, entretanto, permanecer impassível o governo baiano, vendo libertarem-se de sua jurisdição aquelas terras férteis, cuja produção de açúcar e de mandioca estava em franca expansão, seguida de perto pelos couros e solas, pelo fumo e pelo arroz. O gado se multiplicava pelos sertões. Já naquela época, Senhores, era Sergipe uma espécie de celeiro da Bahia.

Na labuta, no contato com o solo, forjou-se a fibra do povo sergipano. O apego à terra e a exaltação das tradições encontram registro desde as páginas iniciais da História oficial do País. Assim é que, nos idos de 1600, Antonio Felipe Camarão

e Henrique Dias estavam aquartelados nas proximidades do rio Real. De lá, contando com o imprevisível apoio dos sergipanos, lançaram-se à luta, em 1645 expulsando os holandeses do território de Sergipe.

Entretanto, Sr. Presidente, a contribuição sergipana à construção do arcabouço político-social brasileiro não se esgota nos feitos heróicos das batalhas. Também no campo intelectual — e ainda nos primórdios da formação das grandes correntes do pensamento nacional — é notória a participação de Sergipe.

Permitam-me, Srs. Senadores, uma breve, mas indispensável digressão. Não havia em Sergipe, até o século passado, estudos superiores. A maioria dos que então desejavam o bacharelato dirigia-se ao Curso de Medicina, na Bahia. Outros, no entanto, querendo dedicar-se ao Direito, deslocavam-se para Pernambuco. É assim que encontramos Sílvio Romero, Tobias Barreto, Fausto Cardoso e Gumerindo Bessa — todos nascidos em Sergipe — na origem do movimento de idéias conhecido como "Escola do Recife", já que estavam na chamada Venezuela americana.

É do escritor Paulo Mercadante esta afirmação: "A repercussão daquela atividade intelectual alcançou a cultura brasileira, deixando suas marcas na ciência, na poesia, na crítica, no Direito e na ideologia republicana."

No ano vindouro, Sr. Presidente, completar-se-á uma vintena de anos do falecimento de outro importante vulto da História de Sergipe, o grande escritor, diplomata e jornalista Gilberto Amado. A parte memorialista de sua obra esclarece vários momentos da vida, da cultura, enfim, da sociedade brasileira.

Muitos outros sergipanos ilustres poderiam ser citados, se o tempo nos permitisse. Da mesma forma, outros fatos históricos marcam a atuação da gente sergipana. Não pretendemos inventariá-los neste Plenário, pois não o comporta o momento. Um deles, não obstante, cabe ser aqui destacado: o papel de Sergipe na luta que teria seu cenário em território baiano.

A propósito, assim escreveu a Professora Maria Thetis Nunes, em seu livro *História de Sergipe*, a partir de 1820: "como ocorreu, em tantos outros eventos da História brasileira, o sergipano esteve presente na campanha gloriosa do Dois de Julho".

Souveram sempre os sergipanos empenhar a sua coragem, a força dos seus braços e o sangue dos seus filhos em defesa da população da Bahia, numa demonstração natural de sua bravura e de seu amor ao Brasil.

Apesar disso, Senhor Presidente, apesar da bondade natural, da índole pacífica e do coração generoso, é sobejamente reconhecido em todo o território nacional o denodo do povo sergipano na luta pela preservação de suas fronteiras e de suas tradições. Já em 1891, Felisbelo Freire, em sua *História de Sergipe*, pugnava pelo restabelecimento dos corretos limites territoriais do estado. Suas palavras, escritas há quase um século, soam perfeitamente atuais, razão pela qual as trago a este Plenário. Dizia então o consagrado historiador patrício:

"Desmembrando-se de seu território uma grande zona de terreno ubérrimo, na sua fronteira ocidental, por iniciativa dos interes-

ses da política baiana, Sergipe tem sofrido uma lesão enorme na sua economia, pois povoações situadas nessa zona, sobre a qual compete exclusivamente sua jurisdição, vão levar seus auxílios, seu direito político à Bahia, de quem achar-se desligadas, pela verdade do passado histórico. E quando não existisse esse direito, quando a favor de Sergipe não faltasse bem alto o testemunho do passado, relativamente aos seus limites, a Bahia devia fazer cessão da zona que tão ilegalmente acha-se apensa à sua jurisdição, não só pela grande extensão que lhe é tributária, como sobre ela a sua ação legal, sua vigilância, tornam-se morosas, contra os interesses da justiça, pela distância em que se acha do centro do governo."

Fiel aos ensinamentos e às tradições da gente sergipana, empreendi uma luta desgastante em defesa da integridade territorial do meu estado. Todo o povo sergipano lamenta a rejeição da Emenda nº 2P00587-0, a qual solucionaria a questão de forma direta. Confiamos, porém, na atuação da futura Comissão de Estudos Territoriais, resultantes da Emenda nº 586, também por mim apresentada. Caberá a esse organismo, hoje integrante do Projeto de Constituição (Art. 12 — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), pronunciar-se a respeito das áreas pendentes de solução.

Estou convicto, porém, nobres senadores, que, dentro de curto espaço de tempo, após a promulgação da nova Carta Magna e o início de funcionamento da Comissão de Estudos Territoriais, a causa de Sergipe será retomada e corretamente avaliada.

Nessa data, Sr. Presidente, o espírito de luta e a moral cívica dos sergipanos incluirão um novo evento em seu calendário de comemorações oficiais — o "Dia da Reintegração". Assim, tenho plena certeza, Senhores, terá início, finalmente o primado do Direito e da Justiça nas terras de Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil tem uma nova Constituição. Após dezoito meses de incessante trabalho, de árduas tarefas políticas e legislativas, é com orgulho que nós, Constituintes eleitos pelo povo, podemos proclamar que uma nova Carta, moderna e pluralista, irá reordenar os destinos da Nação brasileira. Foram quase dois anos de debates de idéias, de discussões sobre a nossa realidade, de sugestões parlamentares e vindas do povo, dirigidas à construção de um texto constitucional que servisse ao País e iluminasse seus horizontes. Pretendo, Sr. Presidente, com este discurso, concluir a série dos que fiz no Plenário da Assembléa Nacional acerca da nova Constituição, analisando, agora, título por título, seu conteúdo e forma, seus avanços e recuos, resultantes do texto finalmente aprovado em segundo turno.

Faço-o neste plenário do Senado, porque não houve tempo hábil para que o pronunciamento

fosse proferido na própria Constituinte, uma vez que o ritmo imprimido nos últimos dias de votação tornou inviável que assim ocorresse.

A Constituição de um país é o seu documento de identidade, segundo a feliz criação metafórica do nosso Presidente Ulysses Guimarães. É a sua Carta maior, onde está desenhada a face da nação, vibra os seus músculos e pulsá o seu coração. Uma boa Constituição é aquela capaz de espelhar, com o máximo de fidelidade, a natureza, o caráter e aspirações do seu povo, os traços e cores de suas culturas, indicando — através de seus princípios e conceitos, do regime de organização e funcionamento de suas forças — os caminhos escolhidos por esse mesmo povo. Após o preâmbulo solene que afirma os ideais de liberdade, paz e justiça da Nação, organizada na Assembléa Constituinte, o Título I trata "Dos Princípios Fundamentais" do Estado brasileiro. O Artigo 1º declara que a "República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, constitui-se em Estado Democrático de Direito..." Este **caput** talvez resuma todo o espírito e filosofia do Título I, que, por sua vez, pode ser considerado a síntese de toda a nova Lei Magna. Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não nos limitamos a escrever "Estado de Direito", seguindo a tradição constitucionalista do século passado, gênero político que justificou, como mostra a história recente, regimes autoritários e ditatoriais, pois a ordem jurídica implantada independia dos valores a praticar, e, em nome de um santificado "Estado de Direito" tudo de bom ou de mal poder-se-ia realizar. Para escrever "Estado Democrático de Direito", nos inspiramos na novel Constituição espanhola, que comunica um "Estado democrático e social de direito". Porém, mais certamente, fomos buscar na também recente Constituição portuguesa a expressão em sua inteireza. Como afirmei em maio último, ao analisar o texto resultante das votações de primeiro turno, o "Estado Democrático de Direito associa a legalidade estatal a um compromisso perene com a democracia, isto é, com o avanço da sociedade política, em direção ao supremo ideal de justiça". Com a declaração do **caput** do art. 1º, o Brasil se coloca como contemporâneo e irmão de outras nações modernas, que buscam, na democracia e na justiça, a felicidade para os seus povos.

Sr. Presidente, esse ideal político e jurídico, que nos cabe transformar, cotidianamente, em justa realidade está fundamentado nos itens que o art. 1º alinha: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político. Sem dúvida, ai estão os valores maiores de uma sociedade herdeira das tradições românicas ocidentais. São valores que, a despeito de todos os desvios, crises e mazelas por que passam as sociedades do chamado Terceiro Mundo, não devem ser reduzidos ou omitidos. Trata-se, na verdade, de valores que não podem ser olvidados num Estatuto cívico-político dessa envergadura.

O parágrafo único do art. 1º repete um dispositivo clássico que, desde a Constituição de 1934, consagra o princípio básico da Democracia Representativa entre nós. Entretanto, a Assembléa Nacional Constituinte, além de reafirmá-la, foi mais longe, e estabeleceu: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes

eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição". Assim, com a introdução de mecanismos da tão louvada democracia semi-direta, existente nos países socialistas entre outros, os Constituintes brasileiros acolhem, de fato e de direito, a participação e decisão populares na condução dos negócios públicos. Em outros pontos da Constituição encontraremos, então, a participação direta do cidadão e de suas associações ao realizarem referendos, terem iniciativa das leis, questionarem e exigirem, sem intermediação, atos do Poder Executivo e formas de petição juntamente aos tribunais judiciais e de outros poderes públicos. Estes, sem dúvida, são avanços, mas do que significativos, modelares em termos de formulação constitucional.

O art. 2º define quais os poderes da União Federativa, aqueles derivados e constituídos pela vontade popular, na tripartição clássica da República concebida por Montesquieu.

Já o art. 3º cita os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, objetivos estes permanentes, que estão acima dos partidos, do regime, de todas as conveniências e circunstâncias, dos embates e emoções dos governantes, legisladores e magistrados: garantir o desenvolvimento nacional; construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ai estão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Homem e a Sociedade, integros, o Homem, o Cidadão, fim do Estado, e este, como meio, instrumento de paz, crescimento, realização e felicidade, conforme a profissão de fé recitada pelo Deputado Ulysses Guimarães, em nome de todos nós, ao final das votações do segundo turno, naquela madrugada histórica do dia 2 de setembro último.

Devo destacar a propósito, que a Assembléa Nacional Constituinte foi aberta e desprendida, não só às aspirações do povo brasileiro, como igualmente o foi em relação às fontes formais de que se serviu para fazer a nova Constituição.

O quarto e último artigo do Título I apresenta os princípios que deverão fundamentar as relações internacionais do Brasil. A Assembléa Nacional Constituinte foi sábia e perfeita neste mister. Na linha da Constituição Soviética de 1977, princípios universalmente reconhecidos, realisticamente considerados, são, agora, no novo texto, quase que esgotados em suas possibilidades de reger relações amistosas e fecundas com outras nações civilizadas, no sentido do respeito e cooperação mútuas. São regras que nortearão a convivência com os outros países. A partir da independência nacional e da previdência dos direitos humanos, o Brasil reafirma o respeito à autodeterminação dos povos e ao princípio de não-intervenção na vida dos outros países. Não havendo superioridade ou domínio de um Estado sobre outro, os conflitos devem ser conduzidos para a solução pacífica, sob a égide da superior, intransigente e inarredável defesa da paz. O repúdio ao terrorismo de qualquer origem, latitude, sob quaisquer pretextos, e também ao racismo explícito ou dissimulado, anti-sentimento, ignobil e sórdido, que macula tantas sociedades, foi outra conquista unânime escrita no texto constitucional, que precisamos consolidar, todos os homens e mulheres

deste País, livre dos dogmas e sectarismos de quaisquer espécies. Finalmente, exarmos o princípio segundo o qual a cooperação entre os povos deve perseguir sempre o progresso da humanidade.

Creio, Sr. Presidente, que esta parte vestibular da nova Constituição traduz a convergência do pensamento brasileiro, pode resumir, com altitude bastante e dignidade, a organização política que a História recomenda, o Estado que sonhamos para esta Nação, que nos empenhamos patrioticamente em construir para os nossos filhos.

TÍTULO II

Impõe-se, neste momento, uma análise isenta, escoimada das paixões naturais inerentes às votações em plenário, para que possamos avaliar, agora de maneira definitiva, o impacto da nova Carta sobre as relações sociais, econômicas e culturais vigentes em nosso País.

Tal avaliação é necessária, tendo em vista a próxima elaboração de leis ordinárias e complementares imprescindíveis à efetiva vigência do espírito emanado do texto que ora aprovamos.

Detenho-me sobre o título que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais e Deveres Individuais e Coletivos, onde estão resolvidas algumas das grandes polêmicas que marcaram o segundo turno de deliberações.

A mais relevante, pela mobilização de amplos setores da sociedade e pela repercussão econômica que se pretendeu imputar-lhe, foi a travada em torno da jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento. A supressão do adjetivo "máximo" do texto inicial, acalmou os ânimos e acomodou os interesses em litígio, criando, afinal, um novo parâmetro ao qual as forças econômicas terão que adaptar-se.

Da mesma forma, permaneceu a inovação da licença-paternidade, remetendo-se a fixação de sua duração para a lei ordinária. O importante, nesse caso, foi a consagração de um benefício ponderável para as famílias pobres, cujos filhos sequer contavam com a assistência mínima adequada aos primeiros dias de vida. Embora muitas vezes encarado com escárnio ou má-vontade, tal dispositivo deverá, sem dúvida, alcançar seu elevado objetivo social.

Na parte relativa a direitos trabalhistas, o texto mudou, do 1º para o 2º turnos, basicamente em dois pontos.

Restringiu-se à indeterminação, no tempo, do prazo de cinco anos para as reclamações trabalhistas. Agora mantido o mesmo prazo, este só poderá ser estendido até dois anos após a extinção do contrato. De certa maneira, conservou-se a atual situação invovendo-se apenas no prazo para reclamações dentro da vigência do contrato.

O segundo ponto diz respeito à igualdade de direitos entre trabalhadores urbanos e rurais. No segundo turno igualaram-se os direitos mas o empregador rural estará obrigado a, de cinco em cinco anos, comparecer à Justiça do Trabalho, acompanhado de seus empregados e do representante do sindicato para obter certidão do cumprimento de suas obrigações trabalhistas. Entendemos que essa medida é de difícil execução, não contempla a realidade do meio rural e cria rituais burocráticos de duvidosa eficácia no que diz respeito à hegemonia das relações trabalhistas no campo.

O título traz, não obstante, importantes aperfeiçoamentos nos mecanismos que garatem a plenitude da prática da democracia no País.

Nessa via inserem-se a universalização do direito de requerer **habeas-data**, com a eliminação da ressalva que o tornava inacessível aos estrangeiros; a queda do dispositivo que restrigia a nomeação de ministros de Estado a brasileiros natos; e o fim de uma determinação autoritária que, vinda da Constituição vigente, permanecia no texto elaborado em 1º turno. Refiro-me à perda de nacionalidade para o brasileiro que aceitar emprego, comissão ou pensão de governo estrangeiro sem licença do Presidente da República.

Por outro lado, o inciso XLIV configurava como crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a tortura, o tráfico de entorpecentes, o terrorismo e os crimes hediondos. A passagem dessa tipificação para o âmbito da lei ordinária enfraquece, na verdade, o mandamento constitucional, embora lhe dé maior flexibilidade.

Mudanças em dois dispositivos afetam os militares de maneira diversa. A primeira, na obrigatoriedade de ordem judicial para a prisão em flagrante de delito, ressalvou os militares quando cometem transgressões disciplinares ou crimes propriamente militares. Preservou-se, aí, o espírito corporativo das Forças Armadas e a essência de seus regulamentos disciplinares.

A segunda mudança facilita a participação política dos militares enquanto cidadãos, eliminando a passagem automática para a inatividade do militar que se filiar a partido político.

Foi suprimido, finalmente, o dispositivo que afirmava a ação de inconstitucionalidade. Trata-se de um preciosismo, pois a própria Constituição contém outras salvaguardas com idêntico alcance.

Outras alterações feitas no Título em exame apenas aperfeiçoam o texto, que permanece peça de importância histórica, política e jurídica. Vislumbramos nesse texto, com efeito, o futuro de uma sociedade organizada de maneira mais justa e moderna, na qual inaugura-se nova concepção de direito, a do direito coletivo.

Importantes conquistas populares abrigam-se aqui. A classificação da prática do racismo como crime imprescritível e inafiançável, as garantias concernentes à segurança e à melhoria das condições sociais do trabalhador, o reconhecimento da categoria profissional da empregada doméstica e o amplo direito de greve são instrumentos de notável avanço social, na medida em que criam direitos, consagram outros espaços na legislação vigente e remetem ao trabalhador, ao mesmo tempo, redobrada responsabilidade na tomada de decisões coletivas na defesa de seus interesses.

A nova Carta marca o desatrelamento do sindicalismo brasileiro das amarras governamentais. Nascidos e criados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no ideário fascista dos anos 40, os sindicatos curvaram-se à tutela do Estado. Devolve-se hoje, aos trabalhadores, total liberdade para decidir e determinar seus rumos.

No que diz respeito aos Direitos Políticos e aos Partidos, as grandes conquistas situam-se no campo do direito ao voto e da criação de partidos. Caminhamos para a definição de um novo perfil do voto, com a entrada em cena dos eleitores de 16 anos, chamados a assumir plenamente a

cidadania que, muitas vezes, já exercem no mercado de trabalho e na organização da família.

Aos partidos confere-se a maior liberdade de organização já vista em nossos textos constitucionais, sendo-lhes atribuída autonomia ampla para definir sua estrutura interna e funcionamento, o que deverá redundar em partidos com marcas ideológicas e programáticas claras.

No Título II, enfim, está claro o potencial de mudança inerente ao aperfeiçoamento do arcabouço jurídico do País, de forma a colocá-lo a serviço do estágio atual de desenvolvimento das forças produtivas em nossa sociedade.

TÍTULO III

Prosseguindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na análise que estou fazendo do texto constitucional aprovado em segundo turno, vou deter-me agora nas disposições do Título III, que trata "Da Organização dos Estados".

Penso que temos aqui um dos mais importantes avanços da nova Constituição brasileira:

Digo isto, porque, sem qualquer dúvida, conseguimos num ponto modificar bastante a estrutura de nossa Federação, que tradicionalmente tendeu ao centralismo, com maior ou menor intensidade no curso da história republicana, mas que atingiu o nível máximo de hegemonia da União durante a vigência da ordem constitucional de 1967.

Nesses longos anos, de 1964 até hoje, nossa organização estatal fundou-se numa Federação meramente nominal. De fato, predominou no Brasil uma estrutura típica de "estado unitário", com excessiva concentração de poderes políticos, administrativos, normativos e, sobretudo, financeiros no Governo central, isto é, no Governo federal.

Os estados federados, em sua grande maioria, funcionaram como se fossem verdadeiras autarquias administrativas, completamente dependentes da União.

As competências que lhe estão deferidas pela Carta, ainda em vigor, são de tal modo residuais que não conseguem esconder a acentuada dependência do poder central.

Agora, a nova Constituição que aprovamos restaura a fisionomia federativa, ampliando a autonomia dos estados e dos municípios, além de, finalmente, reconhecê-la ao Distrito Federal.

Essa mudança é tão significativa que me permito prenunciar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, num livre exercício de futurologia, uma etapa auspíciosa para a história política deste País. Quando, hoje, ficamos preocupados com a imagem e o prestígio dos políticos brasileiros perante a opinião pública; quando, hoje, nos deparamos com as campanhas de desmoralização da atividade política no Brasil, com suas graves repercussões no ânimo popular, traduzido na desilusão e no descrédito, esquecemo-nos de que tudo isso se deve à falta de participação efetiva do povo das decisões que, ao longo de todo esse tempo, foram tomadas sobre o seu próprio destino. Nada há que mais desencante do que sermos colocados à margem do nosso próprio destino enquanto cidadãos.

É isso que quero dizer, Sr. Presidente: ao elevarmos o grau de autonomia das unidades federativas — estados e municípios — devolvemos ao povo a principal prerrogativa de cidadania, que não se manifesta apenas no direito e no dever de votar, de eleger seus representantes, mas no

de participar das decisões que mudarão a sua vida. Que real significado tem isso, Sr. Presidente? Muito simples: não tivesse a nova Constituição outros inúmeros méritos, bastaria esse, o de induzir a aproximação do povo a seus representantes e a seus governantes; o de propiciar a interação Estado-sociedade; o de permitir que a atividade política seja reoxigenada e reavivada na consciência popular como indissociável da atividade individual, da vida de cada um.

Na prática, o que teremos a partir da promulgação do novo texto constitucional? Teremos, além das atribuições próprias da competência privativa de cada ente federado, aquelas que foram definidas como de competência comum e de competência concorrente da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Percorra-se o rol dessas competências e lá encontraremos que a saúde, a assistência pública, a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, o acesso à cultura, à educação e à ciência, a proteção do meio ambiente, a preservação do meio natural, o fomento da produção agropecuária, a organização do abastecimento, a promoção do acesso a moradias, o cuidado com o saneamento básico, a integração social dos segmentos desfavorecidos, o incentivo ao turismo, a faculdade de legislar, entre outras matérias, sobre direito tributário, econômico, urbanístico, sobre produção, consumo e propaganda comercial; sobre conservação da natureza e proteção do meio ambiente; sobre responsabilidade por dano ao consumidor; sobre educação, cultura, ensino e desporto; sobre o juizado de pequenas causas; sobre previdência social, proteção e defesa da saúde; sobre normas de proteção à infância, à juventude e de integração social das pessoas portadoras de deficiência; tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, será, doravante, objeto de elaboração normativa e de responsabilidade administrativa local.

Ora, tenho certeza de não estar sendo falsamente otimista, mas quando vislumbro nesse conjunto de competências outorgadas aos estados, Distrito Federal e municípios, com particular enfoque nestes, um universo de matérias que abrange interesses e anseios enraizados na vida das comunidades, calados, de há muito, no íntimo desejo de contribuição individual para as coletividades em que vivem e, agora, transformados em concreta oportunidade de participação popular.

É assim que vejo e justifico, Sr. Presidente, o período histórico alvíssareiro para a vida política brasileira, a ser inaugurada com a Constituição que acabamos de aprovar.

No geral não se preconiza qualquer alteração na votação de segundo turno que mereça algum acréscimo ao meu pronunciamento sobre o texto aprovado em primeiro turno.

De duzentos dispositivos que integram o Título III, apenas dezoito foram modificados na segunda votação, tendo prevalecido, no contexto das normas ali presentes, o sentido de fortalecimento da Federação, conforme ressaltei, além dos princípios adotados na reordenação racional e justa relativa à Administração Pública e aos servidores, consoante registrarei a seguir.

No que se refere à competência concorrente, a normas constantes dos §§ 3º e 4º do art. 24 foram aperfeiçoadas, a fim de melhor explicitar

a aplicabilidade da lei estadual na ausência da lei federal disciplinadora de normas gerais, assim como a hipótese de superveniência da última.

Prudente foi a modificação do prazo fixado para a eleição de governador e vice-governador, passando a realizar-se até 90 dias antes do término do mandato, e não mais nos 45 dias como anteriormente previsto, de acordo com o preceituado no art. 28.

Já no art. 3º, inciso III, compatibilizou-se acertadamente a data da posse do prefeito e do vice-prefeito como a do governador e seu vice, estabelecida no citado art. 28.

No art. 36, caput, protegeu-se o Distrito Federal com o princípio da não-intervenção federal, antes omitido.

O capítulo que trata dos Servidores Públicos Civis não sofreu modificações relevantes. Este fato reveste-se de particular significado, pois corroborou-se, desse modo, aquelas conquistas acaudalhadas durante longos anos por uma classe tão marginalizada e injustiçada.

Questiona-se à exaustão o que se convencionou chamar de "máquina burocrática", num exercício não raro de evidentes propósitos de desgaste político, que mistura críticas procedentes e outras absolutamente fantasiosas e do qual emerge uma imagem generalizada do funcionário público como um execrável parasita.

Se tal imagem é apropriada para parte dos servidores, é uma calúnia que atormenta e inferniza o quotidiano de uma classe de trabalhadores dedicados.

O texto definitivo premia o bom funcionário, dando-lhe dignidade por meio de dispositivos que tornam sua função legítima e transparente.

Prova disso foi a determinação de obrigatoriedade de concurso público para o acesso a quaisquer cargos ou empregos públicos.

Erradicou-se, assim, a raiz do empreguismo, o que faz desaparecer, de uma só penada, vários males, entre eles a barganha política de cargos. É a democratização do mercado de trabalho público, abrindo suas portas para qualquer brasileiro, cujos únicos padrinhos serão sua própria capacidade profissional e seu talento.

Por outro lado, moderniza-se a estrutura do serviço público através de várias medidas.

O estabelecimento de regime único para todos os servidores das esferas federal, estadual e municipal é uma grande conquista, como já destacada em meu pronunciamento anterior, pois viabiliza o verdadeiro Estatuto dos Servidores, pondo um fim ao caos de regimes de contratação hoje existente. estabeleceu-se a instituição de planos de carreiras condizentes com o regime único que irá recuperar a secular letargia e desestímulo agredidos ao serviço público.

Destarte, enfatiza-se a determinação para que os cargos em comissão e funções de confiança, na administração pública, sejam exercidos, preferencialmente, pelos servidores de carreira técnica ou profissional. A medida é simples, de aparência singela e acessória, mas de profundidade inestimável para o bom uso dos recursos públicos, pois trará estabilidade, continuidade e profissionalismo ao exercício da função pública, com benefícios já comprovados pela maioria dos países desenvolvidos do ocidente.

No que tange ao aspecto do desenvolvimento trabalhista e político da categoria, há que se ressal-

tar as conquistas históricas do direito à livre associação sindical e o direito de greve. É o reconhecimento, como trabalhadores, de milhares de servidores restritos ao limbo da falta de identidade no jogo de forças inerente à nossa organização social.

O capítulo consagra, definitivamente, o décimo-terceiro salário com base na remuneração integral, determina a reserva de um percentual de empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência. Estende, ainda, aos servidores públicos, as conquistas amplas que a classe trabalhadora obteve, dentre as quais, a ampliação da licença-gestante, a licença-paternidade, a remuneração aumentada para o serviço extraordinário e para as férias anuais.

São, certamente, avanços de fôlego. Somam-se a outros — poderíamos citar a aposentadoria em cargos ou empregos temporários, a aposentadoria e a revisão dos proventos de inatividade — que, no conjunto, mostram a nova Carta comprometida com a defesa dos trabalhadores, embora não lhes acene com nenhum mundo ideal.

Os tópicos aqui citados talvez não tenham ainda recebido a devida valorização por parte da sociedade, mas certamente serão lembrados quando, na prática, contribuírem para a construção de um país de feição nova.

Como visto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Título III, no segundo turno de votação, manteve-se praticamente inalterado, tendo sido consagrados os avanços substanciais que tive oportunidade de sublinhar no pronunciamento anterior.

TÍTULO IV

O que se manifesta grandemente positivo e se destaca no conjunto de avanços do Título IV é, sem dúvida, a reconquista das prerrogativas do Congresso e o restabelecimento de uma relação de maior equilíbrio entre os Poderes do Estado.

Seria enfadonho repetir aqui o que todos reconhecem e vêm aprimorando em discursos, comentários e artigos.

Também neste Título, a Constituinte soube conservar quase intocado o texto aprovado no primeiro turno, daí por que pouco tenho a acrescentar ao que registrei no meu pronunciamento anterior sobre o tema.

Convém, entretanto, sublinhar os aspectos de grande relevância, dos quais devemos, no particular, como verdadeiros construtores da nova Organização do Estado, nos orgulhar.

Mantido o sistema bicameral, como recomenda a experiência, para maior segurança e qualidade da produção legislativa, cabe-nos agora reunir as forças que nos concedemos a nós próprios e trabalhar com todo o empenho na montagem do arcabouço normativo que viabilizará a implementação da nossa origem constitucional do País.

Para tanto, nos limites das atribuições inerentes à competência exclusiva e não-exclusiva do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e deste Senado Federal, cumpre que exercitemos, com sapiência e espírito público ainda mais devotados, o poder de iniciativa das leis e de disposição normativa, doravante sem as restrições castradoras da atual Constituição, já moribunda.

Sem poder contar com os instrumentos, que durante todos esses anos podaram nossas pren-

gativas legítimas, naturais e inatas, tal qual cutelo, representados pelo decreto-lei, pelo decurso de prazo, pela induzida inapetência para a derrubada de vetos, o Poder Executivo — ainda que mantido o sistema presidencialista, embora mitigado em sua feição imparcial — não mais submeterá o Congresso ao vexame de tornar-se um mero Poder homologador de atos todo-poderosos.

O novo instituto, denominado medidas provisórias, se, de um lado, preserva a "capacidade motriz", por assim dizer, do Presidente da República para legislar nos casos de relevância e urgência, de outro, não nos retira o supremo direito-dever de discipliná-las supervenientemente. Portanto, é instituto bem diverso do decreto-lei, que avassala o Congresso, as medidas provisórias, como sua própria denominação já deixa antever, terão existência efêmera enquanto tais, transformando-se, necessariamente, em leis.

No que se refere a veto, as normas aprovadas asseguram todas as possibilidades, pelo menos, de sua apreciação obrigatória pelo Congresso, tendo-se só por isso um grande avanço neste campo.

Não posso deixar de ressaltar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a notável conquista representada pela possibilidade de iniciativa popular em matéria de leis. Como disse em meu discurso anterior e mencionei no início deste pronunciamento, trata-se, na prática, da institucionalização da Democracia Semidireta, um exemplo para todo o mundo. Tenho certeza de que, em futuro muito próximo, teremos admiradores e seguidores desse extraordinário mecanismo de participação popular. Se soubermos dar utilização plena e satisfatória a esse instrumento de enorme apelo coletivo, conseguiremos sustentar a democracia duradoura com que sonhamos.

Ainda no campo legislativo, mas já ingressando na parte destinada ao exame da função fiscalizadora do Congresso, desejo enfatizar o arranço que representa a ampliação da competência das Comissões, tanto permanentes, quanto temporárias, no âmbito do Legislativo. Sobretudo é de ressaltar-se o novo papel das Comissões Parlamentares de Inquérito, cujos poderes de investigação abrangem os inerentes às autoridades judiciais. Desse modo, o Legislativo passa a ter todos os instrumentos indispensáveis ao desejável desempenho de sua função fiscalizadora, fundamental nos estados verdadeiramente democráticos.

Nesse sentido, ao lado dos poderosos mecanismos ora introduzidos, o texto constitucional que aprovamos não apenas atribui uma competência fiscalizadora ao Congresso, como o faz de forma exaustiva, ampla, detalhada. Dedicava-se toda uma Seção, com incontáveis normas, à Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, no âmbito do controle externo, exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, que está também bastante fortalecido nas diferentes atribuições a ele consignadas.

Especial menção devo fazer, desde já, ao novo papel do Congresso na elaboração da lei orçamentária e à decisiva importância dada ao Orçamento no contexto das diretrizes a serem rigorosamente seguidas na execução de projetos, programas e atividades da Administração Pública brasileira. Doravante, não só poderemos dispor

sobre essa matéria, como estaremos melhor habilitados, técnica e politicamente, para fiscalizar o Executivo nos gastos públicos.

Uma palavra de total concordância devo registrar com referência à manutenção dos dois turnos para a eleição presidencial, na hipótese de nenhum candidato obter maioria absoluta de votos na primeira votação. Trata-se de medida altamente salutar, voltada para assegurar maior grau de legitimidade da soberana vontade popular.

Dentre as alterações produzidas na votação do segundo turno, cabe destacar a que, com maior acerto, adaptando sua denominação à realidade do papel que virá a desempenhar, passou a designar de "Advogado-Geral da União" o antes intitulado "Procurador-Geral da União".

Acertada foi a decisão de suprimir o art. 87 do texto, que permitia ao Presidente da República, uma vez em cada sessão legislativa, submeter ao Congresso Nacional medidas de ordem programática e de relevante interesse nacional. De fato, era norma destruída de qualquer sentido jurídico e razão política.

Quanto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, todas as pequenas alterações de forma contribuíram para o aperfeiçoamento de toda essa parte do texto.

TÍTULO V

Na parte relativa à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, a votação em segundo turno não promoveu nenhuma alteração essencial no texto aprovado em primeiro turno.

Guardou-se, portanto, a coerência das normas ali previstas com o sentido nitidamente liberal e social da nova Constituição.

Assim, as Forças Armadas foram mantidas como instituição voltada para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, enquanto os instrumentos destinados à manutenção da ordem pública, como o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, conservaram o mesmo delineamento normativo antes aprovado.

Apenas para salientar o que me parece mais relevante nessas poucas alterações, cabe registrar o aditamento feito à norma do § 1º, do art. 149. Ao dispor que o serviço militar é obrigatório, disciplina-se a atribuição, pelas Forças Armadas, de serviço alternativo aos que, em tempos de paz, após alistados, eximirem-se das atividades essencialmente militares, sob alegação de imperativo de consciência. Aí, apropriadamente, acrescentou-se um descritor desse imperativo, "entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política". Não obstante esteja me manifestando pela propriedade da introdução desse descritor, entendo que a lei, ao disciplinar tal serviço militar alternativo, o faça com todas as restrições cabíveis, a fim de não acabarmos induzindo uma evasão acentuada para a prestação do serviço obrigatório.

São essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as ligeiras considerações que devo acrescentar às já expandidas em meu pronunciamento anterior sobre a matéria, quando encerrarmos o primeiro turno de votação.

TÍTULO VI

Sem dúvida, uma antiga aspiração dos políticos brasileiros vinculados mais diretamente aos esta-

dos e municípios é aquela relativa à reforma do nosso sistema tributário. A Constituinte, como era de se esperar, concentrou estudos e esforços no sentido de adequar a distribuição da arrecadação tributária da Federação às realidades e peculiaridades de cada unidade ou região.

Ora, como — e já o disse nas considerações ao Título III —, ao tempo do regime militar, houve uma incrível concentração das decisões a nível da União o que, como primeira consequência, resultou no centralismo do poder político uma vez que os estados e municípios tornaram-se merecedores dos favores do Governo federal. Para se ter idéia dessa realidade, basta lembrar que enquanto à União compete, pela Constituição vigente, arrecadar onze impostos, aos estados sobram três e aos municípios apenas dois.

Essa situação, como já afirmei, é fruto de um longo período de sedimentação de um regime que, a rigor, principalmente em matéria tributária, ignorou o Poder Legislativo e, através de decretos-leis, assumiu, na prática e de fato, as funções de legislador sobre a questão fundamental na organização do Estado: a arrecadação dos tributos e a sua consequente distribuição, em atendimento às necessidades, exigências e prioridades da Nação.

Como resultado, até 1993, a arrecadação dos estados crescerá de 35% para 40% e a dos municípios passará dos 15% atuais para significativos 22%. A União, por sua vez, terá de se conformar com uma sensível queda na sua receita pois, após esse período, ficará com quase 20% a menos do que hoje pode dispor de toda a arrecadação tributária.

A causa básica dessa redução do poder financeiro da União reside na inovação adotada pela Constituinte ao transferir para os estados a responsabilidade pela arrecadação de cinco impostos únicos: energia elétrica, transportes, lubrificantes e combustíveis, comunicações e minerais.

Inegáveis, também, os efeitos positivos de tais medidas quanto à aplicação dos recursos orçamentários segundo as regiões. Por exemplo, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm pela nova Carta, assegurados aumentos reais em suas receitas, respectivamente, da ordem de 28,9%, 21,6% e 19,6%. Mas não se pense que tais conquistas dessas regiões, reconhecidamente mais carentes, se tornaram possíveis em detrimento das outras já mais desenvolvidas. Ao contrário, demonstrando a preocupação em diminuir as enormes e injustas diferenças no processo de desenvolvimento do País, a Constituinte apenas privilegiou aquelas áreas onde predomina o subdesenvolvimento para dar ao Sudeste e ao Sul, indiscutivelmente em estágios mais avançados de progresso econômico e social, acréscimos de receita menores, ou seja, de 11,3% e 9,9% pela ordem. De qualquer forma, e antes da crítica apressada, há que se registrar, em primeiro lugar, que o aumento médio da receita regionalizada será de 15,5% e, em segundo, todas elas, doravante, disporão de mais recursos financeiros.

Em outras palavras, a Federação, pela primeira vez desde a proclamação da República, ganha, a nível constitucional, condições efetivas para que as suas unidades adquiram a verdadeira autonomia política, eis que essa, como ficou provado no período autoritário, depende diretamente da autonomia financeira.

Há, ainda, que se ressaltar o fato segundo o qual, pela Constituição vigente, o orçamento da União é analisado e aprovado por uma Comissão Mista de Orçamento impossibilitada de promover qualquer corte ou alteração no projeto enviado pelo Executivo ao Legislativo. Pela nova Carta, o orçamento federal incluirá o orçamento da segurança social, com aplicação regionalizada, cuja evidente preocupação é reduzir as desigualdades e, o mais importante, será apreciado por uma Comissão Mista cujos poderes se ampliarão ao ponto de, considerando necessário, remanejar verbas!

Por tudo isso, creio, o Brasil está entrando em uma nova era. O estabelecimento destas normas tributárias jogam por terra as velhas estruturas de um ordenamento político montado, ao longo de décadas, pelo clientelismo. Em contrapartida, mesmo o cidadão mais pacato, no município mais distante do nosso território, saberá exigir dos seus governantes o máximo de zelo na aplicação do dinheiro público, uma vez que, finda a antiga política do pires na mão em direção à Capital da República, terão, daqui por diante, os prefeitos a efetiva e direta presença dos contribuintes na fiscalização dos tributos arrecadados e não mais como supostas benesses do Poder Central.

Aliás, fazendo coro às vozes de eminentes economistas, a democratização, quanto ao aspecto distributivo da receita tributária nacional é um dos mais seguros e eficazes meios de se promover a redução do déficit público e, por via de consequência, promovermos a desaceleração inflacionária que, atualmente, transformou-se no pesadelo maior de todos nós.

Nesse aspecto, cumpre ressaltar o dispositivo que veda "o inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual" e "a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais". Bem sabemos o quanto a ausência de disposição legislativa nesse sentido tem propiciado desmandos, abusos e corrupções em todos os níveis da Federação.

Da mesma forma, ficam vedadas, tanto a abertura de créditos suplementares, quanto a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa. A consequência lógica de tais vedações é o envolvimento real da própria população, via seus representantes no Legislativo, na execução do orçamento público.

Portanto, ao analisar o título relativo à tributação e ao orçamento, verifico, com satisfação, na condição de político do interior brasileiro, lá do meu distante e querido Estado de Rondônia, que, finalmente, traçamos os parâmetros de um novo Brasil.

O detalhismo, tantas vezes criticado por alguns apressados analistas dos trabalhos da Constituinte, não, muito em breve, de ser desmentidos por uma nova realidade. Ao observador mais atento e, com certeza, às gerações vindouras, muito positivas são e serão, a nível constitucional, as regras relativas às limitações do poder de tributar, à definição precisa da competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com relação à instituição de impostos, e fundamen-

talmente, no que tange à repartição das receitas tributárias.

No mais, há que se ressalvar, quanto às finanças públicas, a remissão para a legislação complementar de assuntos e situações cujas peculiaridades não podem ser previstas e regulamentadas num texto constitucional.

Para concluir, discordo dos que afirmam ser inevitável um aumento na carga tributária do contribuinte. Pelo contrário, o simples fato do fortalecimento federativo representa inquestionável aumento participativo do conjunto da sociedade nas decisões governamentais nos três níveis: municípios, estados e União.

Ora, todos nós sabemos que os aumentos indiscriminados e, até, injustificáveis de tributos objetivam cobrir despesas públicas assumidas ou realizadas sem a devida consideração quanto ao aspecto das prioridades das populações às quais se destinam. A partir de agora, segundo os preceitos e princípios da Constituição, que em breve será promulgada, toda autoridade gestora de verbas públicas saberá, sob o risco de perder a credibilidade política, cercar-se dos cuidados indispensáveis na tomada de decisões sobre onde, como e para que autorizar a aplicação das verbas postas sob sua responsabilidade.

TÍTULO VII

Como era de se prever, a elaboração dos dispositivos disciplinadores da Ordem Econômica e Financeira, foi a que provocou as maiores polêmicas e colocou em confronto direto praticamente todos os setores responsáveis pelo desenvolvimento nacional.

De início, convém ressaltar a prevalência do princípio liberal assegurador da propriedade privada e da economia de mercado. Por sua composição bastante heterogênea, quanto ao aspecto ideológico — e não poderia ser diferente —, a Assembléa Nacional Constituinte viu-se envolvida por difíceis negociações, basicamente no turno final, razão motivadora de alguns acordos que, inegavelmente, revelam contradições.

No entanto, uma análise isenta das paixões práticas e naturais durante a fase dos debates, nos leva, agora, a admitir que a futura Carta, ao mesmo tempo em que se revela francamente nacionalista, não chega a ser, como muitos continuam a apregoar, um conjunto de normas e princípios xenófobos.

Todavia, em um País como o nosso, cuja História é marcada desde o descobrimento, por séculos de exploração estrangeira, toma-se absolutamente natural o atavismo quase unânime dos constituintes na preocupação revelada quanto ao interesse nacional em contraposição aos investimentos de capital estrangeiro.

Em todo caso, verdade seja dita, no embate das idéias, o resultado acabou sendo o reflexo da média dos interesses dos segmentos envolvidos e, não tenho dúvida, o texto abre caminho para o reordenamento econômico do nosso País com bases jamais estabelecidas nas antigas Constituições.

Dessa forma, assegurou-se às empresas de capital nacional benefícios e proteção por parte do Estado como, por exemplo, a transformação em princípio constitucional da chamada reserva de mercado, objeto de tantos debates e, hoje, já vi gente na área de informática. Ainda sob esse pris-

ma, convém observar a questão do petróleo, definitivamente estatizada com a proibição dos contratos de risco, norma que só o tempo poderá revelar se correta ou equivocada. Faço essa observação lembrando que, enquanto a Carta adota princípios dificilmente assimiláveis pelos investidores estrangeiros, como, por exemplo, esse da proibição dos contratos de risco, a Petrobrás precisará multiplicar esforços e pesquisas para, sozinha, descobrir mais campos de petróleo.

Já quanto ao disciplinamento da taxa de juros, limitada a 12% ao ano, reputo a medida como significativo instrumento antiinflacionário. Não se julgue, entretanto, que o dispositivo constitucional bastará por si à contenção do processo inflacionário, tais como a eliminação do déficit público e a drástica redução da intervenção estatal na economia. O Estado brasileiro deve, o quanto antes, aprender a respeitar e conviver com as leis de mercado, para que a economia possa encontrar os seus próprios caminhos, transformando-se em fator autônomo de desenvolvimento.

Um ponto que exigirá toda a atenção do legislador é aquele que se refere à desapropriação rural para fins de reforma agrária. É insuficiente o princípio da "desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, do imóvel que não esteja cumprindo a sua função social". Necessário se faz que a lei defina com clareza os níveis mínimos de produtividade regional, bem como que estabeleça critérios de avaliação da função social, sem esquecer, dentre outros, o aproveitamento racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Pela primeira vez, um texto constitucional brasileiro tratou, em termos claros, da política agrícola, estabelecendo como princípio a necessidade de um planejamento efetivo compatibilizado com a reforma agrária e o envolvimento tanto dos produtores quanto dos trabalhadores, além da harmonização dos fatores relativos à comercialização, armazenamento e transporte, com vistas ao custo final do produto, em benefício do consumidor.

Outra questão bastante controvertida é a que diz respeito à exploração do subsolo. A Constituinte resolveu que, a partir da vigência do novo texto, a pesquisa, a lavra e o aproveitamento dos recursos minerais somente poderão ser feitos mediante autorização e concessão da União, no interesse nacional, por empresa brasileira de capital nacional e na forma da lei. Como se vê, é outro dispositivo de cunho nacionalista cuja regulamentação há de passar por intensos debates nas duas Casas do Congresso Nacional.

Não se esqueceu a Assembléa dos apelos das populações urbanas diante do assustador crescimento dos problemas das nossas cidades. A miséria das periferias em contraste com a especulação imobiliária, levou a maioria do plenário a aceitar proposições que normatizam a política de desenvolvimento urbano a partir do "objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes. Nesse sentido, aliás, determina que os imóveis desapropriados devem ser pagos previamente em dinheiro o que, naturalmente, reforça o princípio de respeito à propriedade privada. Todavia, ao se constatar a necessidade de desapropriação de terrenos sem edificações, esses, como sabemos, quase todos objetivo de es-

peculação, o pagamento dar-se-á mediante títulos da dívida pública.

Ainda no que se refere à Ordem econômica, cito a exigência constitucional para criação de empresas estatais o que só será possível mediante lei e, assim mesmo, "quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo".

Por fim, creio, vamos dar um crédito à decisão soberana da maioria no tocante ao eterno conflito entre os interesses nacionalistas e a necessidade de investimentos estrangeiros. A empresa nacional acabou definida como sendo aquela que tenha pelo menos 51% do seu capital nas mãos de pessoas que tenham residência fixa no Brasil, enquanto os investimentos de capital estrangeiro serão disciplinados em lei que "incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros".

Assim, quanto à ordem econômica, convém citar as palavras do empresário Mário Amato, Presidente da Fiesp, que, após a votação em segundo turno, guardando as armas, com as quais defendeu correta e justamente os interesses da sua classe, afirmou:

"A nova Constituição não vai provocar nenhum abalo sísmico no mercado, mas pode prejudicar ligeiramente a sua atividade."

De igual modo, é importante, a respeito, lembrar o presidente da Fiat Automóveis do Brasil, Silvano Valentino, quando disse (Revista Afinal — 6-9-88):

"(...) Acho que (...) a nova Constituição brasileira fixa uma maior justiça para os trabalhadores, o que considero absolutamente correto. (...) Embora não muito marcadamente, o capital estrangeiro foi discriminado. (...) O grupo como um todo irá manter o seu planejamento inalterado, inclusive porque o documento da nova política industrial é um instrumento moderno e aberto."

Diante de tais ponderações, concluo, a respeito de nova ordem econômica a ser implantada no Brasil, manifestando minha certeza de que através de legislação ordinária saberemos dar por concluída a tarefa bem delineada no novo texto constitucional.

TÍTULO VIII

Especificamente quanto ao Título VIII, e não obstante a votação em segundo turno ter mantido praticamente inalterada a redação de início aprovada pela Assembléa, julgo oportuno tecer ainda alguns breves comentários sobre os dispositivos que vão integrar a nova Constituição, na parte referente à ordem social.

Faço-o até por entender que essa é uma área de fundamental interesse para a sociedade, como ficou provado no decorrer dos trabalhos constituintes, quando às comissões, ao Plenário e aos gabinetes parlamentares aportaram centenas de milhares de reivindicações populares, justamente ferindo questões relacionadas com a saúde, a educação, a cultura, a previdência, o meio ambiente e com outros direitos sociais clássicos.

A seguridade social, como consagrada na nova Carta, vem superar a concepção contratualista e securitária associada à ideia de previdência social, hoje existente. A partir da promulgação do

novo Estatuto maior, no entanto, cria-se um novo conceito de seguridade, não só por nela se reunir funcionalmente a saúde, a previdência e a assistência, mas também por ficar explícito o seu caráter seletivo e redistributivo — no todo imprimindo a essa ação do Estado uma dimensão moderna e eficaz, indispensável à necessidade de superação das desigualdades sociais e econômicas.

Isto significa, por outras palavras, a verdadeira democratização do sistema, envolvendo, numa ponta, a participação dos diversos segmentos estatais da seguridade, e, noutra, as gestões dos grupos sociais interessados no rumo e resultado dos serviços — uns e outros agregados na mesma estrutura de funcionamento e de decisões.

Assim, sob o duplo manto protetor do sistema de seguridade social abrigam-se numerosas conquistas: os trabalhadores rurais, antes discriminados, passam a usufruir dos mesmos benefícios deferidos ao trabalhador urbano, sem diferenças de qualidade; aos aposentados e pensionistas é garantida a preservação do valor monetário das prestações previdenciárias, mantendo sempre atualizado o poder aquisitivo dos vencimentos de inativos e de dependentes de segurado falecido.

Na área da saúde, há uma nítida preocupação em integrar as ações e serviços devidos à população, abrangendo os aspectos da assistência preventiva e curativa, a ser prestada individual ou coletivamente. Como se sabe, até hoje essa separação tem sido um dos principais fatores determinantes do péssimo desempenho do setor, refletindo-se, em última instância, nos índices elevados de mortalidade entre brasileiros aquém da idade média de vida.

Efetivamente, como se depreende da análise do texto, a saúde é direito de todos, devendo o Estado assegurá-lo pela implementação de políticas dirigidas à redução do risco de cada um em adoecer, e pela manutenção permanente e efetiva de acesso às ações e serviços, a toda a população e sem distinção entre uma pessoa e outra.

Sendo a organização do setor saúde derivada do relevo próprio das ações e serviços de interesse público, será o Estado o responsável por sua regulamentação, fiscalização e controle. Como está previsto, paralelamente ao sistema único de saúde, operacionalizado mediante cooperação das três esferas de governo, funcionará o setor privado, profissional e empresarial, subordinado à orientação e fiscalização do poder público.

A assistência social, que pela primeira vez merece referência do texto da Constituição, não terá, como hoje em dia, a característica de ação estatal assistencialista e caritativa, dirigida a indivíduos marginalizados do direito efetivo às políticas e serviços públicos. Proximamente, garantido esse direito, as ações assistenciais tornar-se-ão mais efetivas, inclusive pelo processo de descentralização político-administrativa de sua implementação, prometendo desburocratizar o setor e submeter a sua atuação ao controle comunitário.

Na parte referente à Educação, registram-se significativos avanços e a existência de mecanismos destinados a viabilizá-los. A Educação, como até agora, não será apenas um direito de todos; será, também, um dever do Estado e da família. São estabelecidas as fórmulas que permitem o cumprimento dessa obrigação estatal, prescrevendo-se que a falta de ensino obrigatório devido

pelo poder público, ou sua oferta irregular, acarreta responsabilidade da autoridade competente.

Para a consecução de seus magnos objetivos, mantém-se a obrigatoriedade de aplicação vinculada de parcela de receita orçamentária, aumentados os percentuais. Prescreve-se a prioridade na distribuição de recursos ao ensino obrigatório, pondo-se que constitui direito público subjetivo o acesso gratuito a esse nível de escolaridade.

Duas outras disposições merecem ser enfatizadas, por sua relevância para a educação em todos os níveis: os recursos orçamentários serão destinados às escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas, garantindo-se o oferecimento de bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio aos desprovidos de dinheiro, na eventualidade de falta de vagas ou cursos na rede escolar pública da localidade; promove-se a valorização dos profissionais do ensino, garantindo-se a implantação e plano de carreira para o magistério público, piso salarial, realização de concurso público de provas e títulos e regime jurídico único para as instituições mantidas pela União.

A autonomia universitária é amplamente assegurada, significando que abrange os aspectos didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial. Trata-se, como se vê, da gestão democrática da universidade, caracterizada pelo pluralismo das idéias, pela liberdade de aprender, de ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento.

São garantidos os direitos culturais e as expressões das culturas que contribuem para a formação da nacionalidade. O poder público, em colaboração com a comunidade, é incumbido de promover e proteger o patrimônio cultural, punindo-se quem o ameaça de qualquer dano.

O Desporto, que por igual pela primeira vez é objeto de norma constitucional, é qualificado também como dever do Estado e direito assegurado a todo cidadão.

Quanto à Ciência e Tecnologia, define-se o compromisso do Estado com essa área fundamental da economia moderna. Os incentivos a serem canalizados para essa área terão como prioridade a pesquisa científica básica, orientando-se a pesquisa tecnológica para o encontro de soluções para os problemas que obstaculizam o desenvolvimento nacional.

Concernentemente à Comunicação, observou-se, como premissa, que os meios de comunicação de massa são instrumentos vitais de poder. Por isso, a nova Constituição regula as relações da sociedade civil com o Estado, e não mais, de forma unilateral, pela élite no poder, em seu próprio benefício. Extingue-se a censura, assegura-se a promoção da cultura regional e a regionalização da produção cultural, artística e jornalística.

O Meio Ambiente é outra inovação histórica a merecer lugar destacado na nova Carta. Pretende-se criar mecanismos de fiscalização e concretizar vontade política capaz de se opor aos interesses econômicos que sistematicamente rompem, com suas atividades, o equilíbrio ecológico, como a desconhecer que o meio ambiente é patrimônio também reservado às futuras gerações de brasileiros.

O poder público, para assegurar a todos meio ambiente ecologicamente equilibrado, enfrentará

questões como a do manejo ecológico, da preservação do patrimônio genético, da atividade degradadora, da proteção aos parques, reservas, florestas, fauna e flora. A ele incumbe também o controle de técnicos, métodos e substâncias que representem risco para a qualidade de vida e o meio ambiente, assim como a promoção de educação ambiental, em todos os níveis de ensino.

A localização de novas usinas nucleares passa a depender de lei aprovada pelo Congresso Nacional, concedendo-se proteção privilegiada à Floresta Amazônica, à Mata Atlântica, à Serra do Mar, ao Pantanal e à Zona Costeira.

No que concerne à família, ao menor e ao idoso, adotou-se o princípio da proteção como base da sociedade, reconhecendo-se a união estável entre homem e mulher, como entidade familiar. São iguais os direitos e deveres de um e de outra, havendo também igualdade de direitos e qualificação entre filhos de qualquer condição, havidos ou não de relação de casamento. A dissolução da sociedade conjugal observa critérios mais realistas. A criança e os adolescentes merecem a proteção do Estado, sendo penalmente *inimputáveis* os menores de 18 anos e tendo direito a procedimento judicial especial o menor a que sejam atribuídos atos contrários à ordem legal.

O idoso passa a ter direito à assistência em seu ambiente familiar e comunitário, além de ter garantido transporte gratuito, se maior de 65 anos de idade.

Garantiram-se, às populações indígenas, direitos sobre as terras que tradicionalmente ocupam, reconhecidas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Ao mesmo tempo em que são assegurados a posse permanente da terra e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, o texto ressalva a possibilidade do aproveitamento hídrico e das riquezas minerais, mediante autorização do Congresso Nacional e ouvidas as comunidades indígenas, que também não podem ser removidas sem autorização do Parlamento.

TÍTULO IX

O ilustre Relator, Constituinte Bernardo Cabral, houve por bem criar mais um título, denominado das Disposições Gerais, cujos temas, em primeiro turno, estavam incluídos nas Disposições Transitórias. Sem dúvida, a iniciativa é louvável e merece não só o nosso reconhecimento como o nosso aplauso uma vez que aperfeiçoa o texto em todo o seu conjunto.

Coerente com a previsão, estabelecida no art. 14 das Disposições Transitórias, da criação de uma Comissão de Estudos Territoriais, com a finalidade de "estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais (...)", neste título, a Constituinte disciplinou, a partir de normas básicas, o processo de criação de outros estados.

Igualmente, definiu como sendo da exclusiva competência do Ministério da Fazenda e fiscalização e o controle sobre o comércio exterior. Também transferiu para a legislação ordinária a regulamentação do financiamento do programa do seguro-desemprego o qual, após a promulgação da Carta, será realizado através da arrecadação decorrente das contribuições do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Servidor Público.

Em boa hora, cuidou, também neste título, de determinar a expropriação de glebas, onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, que serão destinadas "ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário". Indo mais além, prescreveu que "os bens adquiridos com rendimentos provenientes do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas serão confiscados" e a sua aplicação dar-se-á com a finalidade social de combater exatamente os efeitos desse tipo de ilícito penal.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Senhores Senadores, finalmente chegamos à análise daqueles dispositivos de eficácia plena, porém limitada a um certo período.

Aqui, por ter sido uma questão das mais discutidas e cujo aspecto político reveste-se da maior importância para o País, vale, desde logo, registrar o fim da polêmica quanto ao mandato do Presidente Sarney que terminará mesmo em 15 de março de 1990.

Outra decisão de caráter eminentemente político e que, com certeza, há de mobilizar a Nação é aquela que marca para o dia 7 de setembro de 1993, através de plebiscito, a definição, pelo povo brasileiro, da forma (república ou monarquia constitucional) e do sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) a vigorarem no País.

Colocando fim a um longo debate, o plenário concedeu anistia política aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação, tenham sido punidos por motivos exclusivamente políticos. Com isso, deixou fora da anistia mais de dois mil marinheiros e aeronautas punidos em 1968, sob a alegação de crime administrativo. Ainda no campo da anistia, negou o pagamento de aposentado aos militares cassados pelo regime militar de 1964, embora aos punidos por razões políticas tenham sido asseguradas as promoções por inatividade sem direito a reintegração. Da mesma maneira, foi assegurada a readmissão de todos os demitidos das estatais por motivo de greve.

Antecipando-se aos estudos da Comissão de Estudos Territoriais, a Constituinte criou o Estado do Tocantins, a ser desmembrado do norte de Goiás, transformou em estados os atuais territórios de Amapá e Roraima e anexou Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco tirando-lhe, portanto, a condição de território federal.

Em clara resposta aos anseios da Nação, a Constituinte vetou aos funcionários públicos a invocação do "direito adquirido" quando estejam percebendo vencimentos, remuneração, vantagens e adicionais que os tornem beneficiários de salários superiores aos limites das suas categorias no que já se convencionou chamar de "marajás". Em tais casos, proceder-se-á, no prazo de cento e oitenta dias, completa revisão de cada caso a fim de ajustá-lo ao disposto na Constituição.

Embora bastante combatida pela opinião pública, foi concedida anistia do pagamento de correção monetária de empréstimos tomados durante o Plano Cruzado, pelos pequenos e microempreendedores urbanos e rurais.

Outra medida de significativa importância, e de há muito reclamada pela Nação, é a elaboração de um Código de Defesa do Consumidor cujo prazo foi estabelecido em cento e vinte dias, a contar da promulgação da Constituição.

Com o objetivo de tornar ainda mais evidente a sua preocupação com o atual estado de calamidade do sistema educacional brasileiro, foi decidido que "nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o art. 215, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental".

Por fim, vale ressaltar a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e a obrigação do Estado de emitir títulos de propriedade definitiva aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras.

CONCLUSÃO

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao dar por encerrada esta minha análise sobre a futura Constituição do Brasil, quero, com a devida vênia de Vossas Excelências, manifestar, como cidadão brasileiro e não na condição de senador, o meu mais sincero e profundo sentimento de orgulho pelo conjunto do trabalho realizado. Digo-lhes, com o coração a bater mais forte, que pressinto resultados benéficos e transformadores para a nossa sociedade e para o nosso País que, a partir de agora, tem, no texto constitucional a ser promulgado, os alicerces de um futuro grandioso no contexto de todos os países.

E, como não poderia deixar de fazer, reconheço, como humilde membro da augusta Assembléia Nacional Constituinte, a verdadeira lição de prática democrática que tivemos todos nós — povo, partidos, políticos e constituintes — quando o idealismo e a coerência de cada um provocou o maior debate já verificado em nossa História. Nele, brasileiros de todos os credos, cores, posição social e ideologias se igualaram no mais belo exemplo de exercício da cidadania. Os momentos de angústia, de irritação, de ressentimento e, com certeza, até de desespero, em certos casos, são, agora, registros perenes da História de um País que, por este exemplo, mostra ao mundo a real possibilidade da convivência dos contrários.

Em outras palavras, sabem os povos de todo o mundo, deste mundo conturbado e tenso, que, como o Brasil acaba de comprovar, pela elaboração da sua nova Carta constitucional, democracia não é apenas uma palavra dos dicionários ou, quem sabe, a utopia dos eternos seguidores de Thomas Morus. Ao contrário, democracia é mais que tudo isso e nós a experimentamos durante os últimos meses para torná-la parte efetiva na vida das futuras gerações da nossa gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Dirceu Carneiro, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai

encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, os cargos que específica e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica", tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o estatuto dos militares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspon-

dente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

19

Votação, em turno único do Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senhor Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Consultora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapaná, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos tribunais do trabalho em processos coletivos e dá outras providências" (dependendo da votação do Requerimento nº 187, de 1988, de adiamento da discussão).

22

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo da votação do Requerimento nº 188, de 1988, de adiamento da discussão).

23

Mensagem nº 247, de 1988 (nº 460/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 15-9-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Motiva a minha presença nesta tribuna, o registro que devo fazer do falecimento de um grande brasileiro, um grande pernambucano. Trata-se do Bispo Dom Antônio Campelo de Aragão, falecido no domingo passado e sepultado terça-feira na cidade de Petrolina, onde exerceu a sua tarefa apostólica de Bispo por 16 anos.

Bispo Dom Antônio Campelo de Aragão pertencia à Congregação dos Padres Salesianos. Nomeado Bispo, exerceu por dois anos suas tarefas apostólicas em Cuiabá, Mato Grosso. Logo depois, transferiu-se para a cidade de Petrolina, e lá exerceu, por 16 anos, um trabalho marcante, quer no campo religioso, quer no setor da educação, da saúde, da habitação popular, do desenvolvimento agrícola, através da irrigação nas margens do São Francisco, em que foi pionero, e das comunicações.

No que se refere à educação, Dom Antônio Campelo de Aragão foi também um dos pioneiros do movimento de educação de base, que criava e estimulava a propagação das escolas radiofônicas, uma experiência, já naqueles idos de 1962, amplamente vitoriosa na Colômbia, através do trabalho do Padre Salsedo. Ainda no setor de educação, dedicou-se Dom Campelo à formação da juventude, educador nato que era, como todos os filhos de Dom Bosco, através do Colégio e Ginásio, tradicionais de Petrolina, Dom Bosco e do Colégio Maria Auxiliadora.

No que se refere à saúde, não só prosseguiu na ampliação do Hospital Dom Alan, que fora o primeiro bispo de Petrolina, também salesiano, também dedicado à pastoral social e à evangelização, sendo este hospital, hoje, a principal unidade de saúde naquela região do oeste do São Francisco pernambucano. Ainda mais, fundou na cidade de Araripina, na região do Araripe, o Hospital e Maternidade Santa Maria.

No que se refere à habitação popular, Dom Antônio Campelo de Aragão foi um pioneiro com a criação da primeira vila popular, de habitação popular, num bairro periférico de Petrolina, a vila São Francisco, que antecedeu o trabalho, governamental da Cohab. No que se refere ao desenvolvimento agrícola, através principalmente do patronato Agrícola do São Francisco, estimulou e desenvolveu a irrigação no vale do São Francisco muito antes das iniciativas do Governo, através

da então Comissão do Desenvolvimento do vale do São Francisco, hoje Codevasf.

O patronato Agrícola do São Francisco, fundado por Dom Antônio Campelo de Aragão, foi um projeto-escola, visando à formação em nível de capatazes, e de irrigantes primários da juventude daquela área, visando a utilização dos recursos hídricos, da vocação do clima e do solo para a agricultura irrigada. Quando se falar em irrigação no vale do São Francisco, e por meio da iniciativa privada, principalmente dos projetos atualmente em instalação, a par da irrigação pública pelos perímetros irrigados da Codevasf, não se poderá esquecer a experiência pioneira de Dom Antônio Campelo de Aragão, através da Granja Santa Isabel e do Patronato Agrícola do São Francisco.

No entanto, foi no setor das comunicações sociais que se destacou o zelo apostólico de Dom Antônio Campelo de Aragão. Assim, através da Fundação Emissora Rural "A Voz do São Francisco", conseguiu que se propagasse por toda aquela área, não apenas de Pernambuco, como do sertão da Bahia, a difusão do Evangelho, da educação de base, da diversão e da instrução popular.

Neste setor da comunicação social e no trabalho de educação de base, tive a honra de, por 10 anos, acompanhar o trabalho pastoral de Dom Antônio Campelo de Aragão.

É claro que essas tarefas no setor de educação, de habitação popular, de saúde, de irrigação, de desenvolvimento comunitário, de comunicações radiofônicas, tudo isso era complemento do seu trabalho principal de pastor da Igreja. Como Bispo exercia, segundo o próprio Direito Canônico da Igreja, o seu papel e os seus poderes de evangelizador e de governador da sua Diocese, e os exerceu de tal modo, com tanta dedicação, com tanto zelo, com tanto espírito cristão, com tanta solidariedade às populações sofridas da região sertaneja de Pernambuco, que as suas exéquias, na terça-feira passada, foram uma extraordinária consagração jamais prestada a uma pessoa naquela região.

Nesta tribuna, hoje, registro alguns dados da rica biografia de Dom Antônio Campelo de Aragão e, ao mesmo tempo, e externo à Igreja e à Diocese de Petrolina meu pesar pelo desaparecimento do seu Pastor Dom Antônio Campelo de Aragão.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Marco Maciel — A honra é toda minha, meu caro Senador Mansueto de Lavor. Quero, em rápidas palavras, associar-me à manifestação que V. Ex^a faz, nesta tarde-noite, no Senado Federal, a propósito do passamento do eminentíssimo Bispo Dom Antônio Campelo de Aragão. Ele era, como V. Ex^a está bem destacando, um sacerdote na plena acepção do termo. E não foi por outra razão que Dom Antônio deixou, não somente em Petrolina como também em toda aquela região do sul e médio São Francisco, uma imagem de bispo que soube cuidar do seu rebanho, quer sob o ponto de vista espiritual, quer sob o ponto de vista material. Deixou uma obra social extremamente relevante e não se descuro sequer de olhar também para a tessitura de um sistema

de comunicação, inclusive radiofônica, que permitisse à Diocese de Petrolina uma boa comunicação com toda a comunidade da região. Trata-se de uma região de população muito rarefeita sobre uma enorme porção do território e, não fora a radiodifusora "A Voz do São Francisco", certamente as palavras de Dom Antônio bem como a de outros integrantes da Igreja Católica não teriam chegado ao conhecimento da população daquela região. Daí porque, ao encerrar esta minha intervenção, de dizer a V. Ex^a que a sua palavra, neste dia, é muito importante, porque permite lembrar um dos grandes bispos da Igreja Católica Apostólica Romana, e permite fazer também com que se possa, neste instante, refletir um pouco sobre o papel que a Igreja exerce em nosso País, de modo especial em regiões ainda não desenvolvidas e, consequentemente, carentes, muito carentes — frise-se da ação da Igreja, não apenas sob o aspecto de formação religiosa, como carente também do apoio da Igreja na formação social, cultural e educacional das comunidades. Por isso, meu caro Senador Mansueto de Lavor, cumprimento V. Ex^a pela manifestação que faz, nesta tarde-noite, também participo do sentimento de pesar, que não é apenas meu, mas, creio, de toda a comunidade pernambucana, e de modo especial daqueles que puderam conviver, na Diocese de Petrolina, com Dom Antônio Campelo de Aragão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Marco Maciel. O depoimento que V. Ex^a presta nesta ocasião é do mais alto significado, até por que V. Ex^a, como homem público, como governador do Estado, foi um dos colaboradores da obra pastoral e social da Diocese de Petrolina, durante o período que estava à frente daquela Igreja o pranteado Dom Antônio Campelo de Aragão.

Ele costumava citar, entre os seus colaboradores do poder civil, o Governador Paulo Guerra, o Governador Nilo Coelho e V. Ex^a, como governador do Estado de Pernambuco. É uma questão de justiça citar esse depoimento que várias vezes ouvi de Dom Antônio Campelo de Aragão.

Termino, Sr. Presidente. Como já disse o Senador Marco Maciel, é importante externar, desta tribuna do Senado, o sentimento de pesar do povo pernambucano pelo falecimento deste grande Pastor, desse grande pernambucano e grande brasileiro, que, pela sua vida, pelo seu trabalho, prestou muitos serviços ao povo, à juventude e, principalmente, às sofridas populações do Nordeste brasileiro, que V. Ex^a tão bem conhece.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 22-9-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os servidores da Sema, Secretaria Especial do Meio Ambiente, durante manifestação que promoveram ontem defronte ao Congresso Nacional, divulgaram o seguinte manifesto ao País:

"A imprensa nacional e internacional têm-se ocupado intensamente nos últimos dias dos problemas ambientais no Brasil,

principalmente das queimadas que atingem o País e, particularmente, a Amazônia. Somam-se a esses os problemas ambientais provocados por atividades de mineração, uso indiscriminado de agrotóxicos, acidentes com substâncias tóxicas de material radioativo, poluição dos principais rios e cidades do País.

Durante os últimos anos, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, Conama, e a Secretaria Especial do Meio Ambiente, Sema, instituições responsáveis pela formulação e coordenação da política ambiental, tem assumido posições firmes no sentido de proteger o patrimônio natural do País. Inexplicavelmente, estes órgãos vêm perdendo o apoio do Governo Federal. Essa situação se agrava devido à recusa do Ministério dos Recursos Humanos — MHU, de baixar as resoluções aprovadas pelo Conama e com a recente proibição do Ministro do Interior de que representante da Sema integrasse a delegação brasileira que em Washington negocia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento um financiamento para a proteção do meio ambiente e das comunidades indígenas.

Diante desses fatos, teme-se que a problemática ambiental venha a se agravar ainda mais e que ações predatórias ao meio ambiente sejam politicamente reforçadas.

Em sinal de protesto contra a política atual do Governo brasileiro com relação à área ambiental, os funcionários da Sema decidiram paralisar as suas atividades e fazer esta carta aberta à sociedade.

Frisamos que este movimento não está vinculado à decisão tomada pelo Secretário demissionário, e sim com os rumos caóticos que o setor ambiental vem tomando no Brasil, solicitando o apoio irrestrito da sociedade no sentido de exigir do Governo a adoção de uma política responsável e comprometida com a proteção do meio ambiente e no interesse da população, através da criação de um Ministério específico. Mais do que isso: usando os direitos de cidadania, assegurados pela Constituição, clamarmos a sociedade para que fiscalize as ações do Governo nesta área, inclusive as demais políticas públicas e, em particular, a de incentivos fiscais que contribuem para a deprecação do patrimônio natural do País."

Este é o manifesto dos funcionários da Sema, divulgado ontem, defronte ao Congresso Nacional, e lido na íntegra, para que fique registrado nos Anais do Senado da República.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, quero registrar, aqui, a posição assumida pelo ex-Secretário da Sema, Dr. Roberto Messias, com quem mantive contato telefônico ontem.

Segundo os jornais noticiaram, o ex-Secretário da Secretaria Especial do Meio Ambiente havia renunciado ao seu cargo tendo em vista o descaso do Governo pelos assuntos relativos à proteção do meio ambiente, de modo geral, e, especificamente, a medidas que coibissem as queimadas

indiscriminadas, e até criminosas, na floresta amazônica.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves — É oportuno o assunto que V. Ex^a traz ao Senado. Hoje mesmo, o Banco Mundial, em uma nota divulgada pelos jornais, adverte o mundo da devastação da Amazônia: inclusive tomou a decisão de não conceder financiamentos que impliquem em estimular tal devastação, proibindo também a criação de gado. Existente, fato, Senador, Mas a Amazônia, também, é plúrima, é diversificada, é heliópatica. Então, acho que o Governo, agora, nessa nova realidade, deve fazer um levantamento da Amazônia para se ver onde é possível a exploração ou não, porque ela não pode ser mantida como uma massa compacta. Por exemplo, há reservas, há lugares da Amazônia compostos de cerrados, de cerradões, de várzeas, lugares que se prestam perfeitamente à exploração econômica, sem que se fira a hiléia; o que não se pode devastar é a Hiléia Amazônica, porque esta não se refaz, mas há terras firmas na Amazônia, sobretudo na pré-Amazônia, norte de Mato Grosso, por exemplo, sul do Pará. Então, a nota está colocada de maneira alarmante. A decisão do Banco é uma decisão precipitada. Agora, necessário é que se façam estudos preliminares, determinando antes os lugares que possam ser objeto de exploração.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a, Senador Leite Chaves. Inclusive, este meu pronunciamento — modesto aliás — é um registro apenas, não vai entrar na linha daqueles falsos preservacionistas internacionais que, a título de preservar uma natureza que eles não tiveram o cuidado de preservar nas suas próprias terras de origem, uma vez que destruíram todas as florestas, em nome do progresso que lhe é justo, não venham pregar para nós, eles que não deram bom exemplo. Não, não é nesta linha, nobre Senador. Não é também na linha do **Forest Institute**, que está pagando a preservação de uma área do Departamento de Beni na Bolívia, para de lá extrair recursos minerais "por baixo do pano" — desculpem-me a expressão —, ferindo, portanto, a soberania desse país vizinho, e dizendo que é um exemplo para o Brasil. Não é este o exemplo para o Brasil.

Quem vai ditar a nossa política preservacionista, a política do nosso meio ambiente é o povo brasileiro, através dos seus representantes no Congresso, através das novas normas ditadas pela Assembleia Nacional Constituinte e pelo Poder Executivo.

Então, antecipo-me e declaro a V. Ex^a que não estou nesta linha, mas problemas há, muitos e graves.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Antes de prosseguir, em meu pronunciamento, tenho a honra de conceder o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a traz, à Casa, o conhecimento de um assunto que, particularmente aos amazônicas, como dizemos — embora o termo ainda não esteja dicionarizado no Aurélio — faz referência especial, como também a todos os brasileiros. Rejubilo-me de ter ouvido agora a resposta que V. Ex^a deu ao aparte do nobre Senador Leite Chaves, porque, de fato, existe aí uma hipocrisia de natureza internacional que é, até certo ponto, uma medida tendente a estagnar o desenvolvimento da nossa área, a título, inclusive, completamente errôneo, de que a Amazônia produz oxigênio necessário ao consumo do mundo, quando está provado hoje, por todos os botânicos responsáveis neste País, que o oxigênio que a Amazônia produz durante o dia, consome durante a noite. Então, é um círculo, é um círculo que automaticamente se extingue como o pothenô, por exemplo, na topografia, começa e termina em zero. Agora, o que me parece estranho, que nós merecemos toda censura, nós brasileiros, é que eu já andava aqui por este Senado, aí pela altura do ano de 1975, 76 e se discutia uma política, essa a que V. Ex^a se refere agora, que é obrigatório fazermos, uma política de exploração racional da Amazônia. Inclusive, é espantoso que a Amazônia não tivesse tido até agora, por exemplo, com a maior floresta densa e fechada do mundo, uma fábrica de celulose. Foi preciso ter a experiência do Daniel Ludwig para ter uma fábrica de celulose, quando nós sabemos que nem silvicultura nós fazemos no Brasil com isso. Houve um projeto, de iniciativa do Ministro Mário Andreazza, que, infelizmente, estagnou no Congresso. Se nós tivéssemos tido o cuidado de fazer, evitarmos o que aconteceu no sudeste da Ásia, onde essas multinacionais entraram para arrasar com a floresta do sudeste da Ásia, como acabaram no Brasil com o caso da floresta do Paraná. Então, o que é fundamental é nós termos uma política florestal que deva ser organizada. Nesse ponto, dou o meu aplauso mais veemente ao contra-aparte que V. Ex^a deu ao nobre Senador pelo Paraná. E me preocupo porque nesta época a que me refiro, quando eu estava aqui no Senado Federal, o satélite, que faz os retratos dessa devastação da Amazônia, mostrava que era algo ainda intolerável, na base de 1%, por exemplo, do território que estava sendo desflorestado. Agora, porém, a proporção tem sido enorme. Rondônia, por exemplo, está sendo altamente atingida, juntamente como o sul do Pará. E não é só pelas empresas que estão fazendo a ocupação da Amazônia, a "pata de boi", é também, fundamentalmente, pelas serrarias clandestinas, que não se obrigam a reflorestar coisa alguma e que estão tirando aquela madeira da maneira mais brutal e predadora possível. Desta forma, aceite V. Ex^a, se isto lhe dá algum respaldo, de um modesto colega de V. Ex^a na bancada, os parabéns por ter trazido esta matéria de pernico com o protesto do pessoal da Sema.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que enriquece por demais este pronunciamento que, pelo menos, tem o mérito de ser oportunista. Basta-se ver o noticiário da imprensa nacional e internacional nestes últimos dias: a revista *Veja*, dedicando várias páginas; o jornal *O Globo*, com ampla reportagem; o *Jornal de Brasília*, publicando, na íntegra, a nota

da Sema, que acabo de ler; **O Estado de S. Paulo**, estampando também ampla reportagem; a **Folha de S. Paulo**, dizendo em manchete que, em 88, o fogo pode arrasar a Amazônia — pode ser até uma manchete exagerada, mas não deixa de ser verdade; e a imprensa internacional, como sempre, enfocando, a seu modo, o problema.

É interessante trazer ao conhecimento dos nobres colegas dois registros de repercussão internacional: os efeitos que as queimadas da Amazônia e a nossa caótica política de preservação do meio ambiente estão causando a outros povos, inclusive a povos amigos e interessados no nosso desenvolvimento, como são alguns países da América Latina.

Dias atrás, ocorreu em Buenos Aires a Assembléa Ordinária do Parlamento Latino-Americano. Convocado pelo Presidente do Senado, tive a honra de integrar o Grupo Brasileiro, sob a Presidência do eminentíssimo Senador Marcondes Gadelha. Um dos temas mais debatidos nesse Congresso, a par da dívida externa, que foi o tema predominante, houve o da preservação da Amazônia, e alguns companheiros de outros países defendem, abertamente, na nossa presença, na presença da Delegação brasileira, a internacionalização da Amazônia, insinuando que o Brasil não está capacitado ou não está querendo preservar aquilo que é considerado — vejam a importância — um patrimônio da humanidade. E o jornal **The New York Times**, além de toda a notícia retirada das fotos de satélites — o Estado de Rondônia com 20% já da sua área de reservas florestais devastadas — o **The New York Times** traz uma nota ao pé daquela notícia que é da maior importância. Um leitor escreveu para o jornal perguntando o seguinte: o que faz mais mal a humanidade como um todo, a guerra Irã-Iraque ou a devastação da Amazônia? Se, como o próprio jornal havia dito antes, é a devastação da Amazônia, por que os Estados Unidos interviveram na guerra Irã-Iraque e ainda não fizeram intervenção militar no Brasil para preservar a Amazônia? Isso reflete um estado de espírito. É sintomático ou não?

O Sr. Jarbas Passarinho — É a tentativa da planetarização da Amazônia.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente. A planetarização, que já há em alguns pontos. No momento em que se considerar essa preservação um assunto tão estratégico — permita-me, Senador, estou entrando num campo que não é meu —, como o é o petróleo...

O Sr. Jarbas Passarinho — Não tenha preocupação comigo em relação à estratégia, porque fui um estrategista sem guerra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sem guerra! Mas, neste ponto, devemos começar a entender que existe um esforço, ou melhor, uma mentalização no exterior contra uma possível incapacidade brasileira de preservação da Amazônia como um imenso patrimônio, realmente, da humanidade, mas sob a soberania brasileira. Isso é que é fundamental.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não sei se V. Ex^a conhece, a propósito, um autor que talvez não lhe agrade muito ser citado, que é o Ministro Delfim Netto...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não, até que me agrada. Tenho-me dado muito bem com ele. Ele é meu consultor a respeito de ZPE. Deve-me belas lições sobre as ZPE, principalmente em Pernambuco. Estamos quase na mesma posição a respeito da política recente das ZPE.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu me rejubilo muito pelo PDS, porque verifiquei que há poucos dias o Senador Ronan Tito dizia que tinha ficado muito de acordo com o Senador Roberto Campos. De maneira que estamos avançando, em boas condições.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Estamos avançando. É o espírito do trabalho da Constituinte, onde houve o entendimento. V. Ex^a tendo prestado tantos contributos, com a nossa admiração, o nosso aplauso.

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado. Mas o Ministro Delfim estava na Alemanha discutindo créditos e o Ministro da Fazenda da Alemanha perguntou exatamente sobre a Amazônia e depois queixou-se dessa suposta incompetência brasileira para tratar da matéria, atacando que já chamavam patrimônio universal, inclusive equívoco a respeito da produção do oxigênio. E o Ministro Delfim Netto que, como financista só tratava a matéria no mesmo estilo, voltou-se para ele e disse: — Mas é estranho que o Sr. só se preocupe agora com o que está ocorrendo na Amazônia, porque nunca nos pagaram royalties por esse oxigênio. Então, essa é uma posição que mostra, de algum modo, desinformação, e, por outro lado, uma pretensão esdrúxula a respeito desse comportamento de tutelar a política brasileira e já com essa indicação que V. Ex^a fez, falando até em ocupação militar da área.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho — Isso é uma colice e nós teremos a absoluta certeza de que jamais acontecerá.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eminente Senador Jarbas Passarinho, existem consequências na devastação da floresta Amazônica: a falta ou não de oxigênio, ou o oxigênio que seria fornecido ou não. Estivemos numa reunião sobre o assunto, anteontem, na Universidade de Brasília, e lá se encontravam alguns estudiosos que analisaram as consequências do que vem sendo considerado uma verdadeira devastação perigosíssima para a própria população brasileira. Não se falou realmente na questão do oxigênio, talvez seja uma figura de retórica dizer que é o "pulmão". De qualquer maneira, sabemos as consequências, a devastação florestal seca os rios. A serra da Canastra, devastada e queimada, é uma ameaça para o rio São Francisco. A devastação da floresta Amazônica, segundo esses técnicos e cientistas, baseados, inclusive, em grandes cientistas internacionais, leva, a médio prazo, a um aumento de intensificação dos invernos no Sul do País e à diminuição do volume das águas, não apenas da bacia Amazônica, como, também, das bacias do São Francisco, do Paraná e do Paraguai. Como resultado dessa diminuição de volume das águas, há maior freqüência de secas no Nordeste, há um efeito mais intenso do chamado *el Niño*, esse fenômeno que ocorre no Pacífico e responsável por muitas mudanças climáticas ocorridas

no Sul e no Nordeste do País. Há elevação do número dos rios secos, principalmente nas regiões semi-áridas do País: há diminuição da produção dos alimentos no Sul, tendo em vista o aumento dos invernos, dos períodos frios, portanto, há diminuição do tempo favorável à produção, que ocorre mais no verão, no tempo quente; há diminuição considerável do índice pluviométrico no Planalto Central, e, portanto, esses problemas climáticos de Brasília, principalmente neste período, se tornarão insuportáveis, como decorrência do avanço dessa devastação na Floresta Amazônica.

Foram estas as conclusões a que chegou esse grupo de cientistas reunidos na Universidade de Brasília, os quais pretendem levar à frente os estudos desses efeitos.

Há, realmente, uma transformação climática em decorrência desse avanço do desmatamento da floresta Amazônica.

Creio já ser tempo de o Senado se preocupar mais diretamente, não a título individual. Os representantes da Amazônia, que são S. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, o Senador Leopoldo Peres e tantos outros, realmente se dedicam aos problemas de seus estados. Mas o problema já é do Brasil, como um todo, e talvez seja universal. Há, realmente, um prejuízo evidente para o equilíbrio do meio ambiente.

É estranho, nobre Senador Jarbas Passarinho — e antes de conceder o aparte a V. Ex^a — o descaso comprovado das autoridades do Poder Executivo a este respeito.

Quando conversei com o Dr. Roberto Messias, para que ele realmente confirmasse o que divulgava o jornal sobre a sua renúncia, ele me disse: "É verdade. Passei 15 dias pedindo uma audiência com o Sr. Ministro do Interior, e não me foi concedida. O que me foi dito pelo seu chefe de Gabinete — são palavras do ex-Secretário da Sema — é que o Ministério do Interior não tinha recursos nem interesse de manter sob seu controle a Secretaria do Meio Ambiente". E é por isto que o Ministro da Cultura, que assumiu ontem a Pasta, o ex-Governador José Aparecido, reivindicou para este Ministério a Secretaria do Meio Ambiente, porque ela estava como filho enjeitado, nenhum ministério a queria. E ainda acrescentou: o Ministro do Planejamento não só demonstrou descaso pela Sema... E ele disse: "a Sema não tem gastos, não tem grandes construções, são recursos apenas indispensáveis para manter uma equipe de trabalho e para que a política, a legislação atual, pelo menos a atual seja cumprida através da fiscalização e da imposição das penas já cominadas". Disse que não vai haver a chamada Operação Desmonte do Governo Federal, retirou qualquer possibilidade de funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente. Isso é muito grave.

O Sr. Jarbas Passarinho — O Ministro do Planejamento?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O Ministro do Planejamento e o Ministro do Interior. O primeiro, retirando os recursos suficientes para o funcionamento normal da Sema; e o Ministro do Interior dizendo que não tem interesse algum em manter sob o seu Ministério a Sema — Secretaria do Meio Ambiente, e que procurasse outros abrigos. Foi mais ou menos o que S. Ex^a deu a entender.

Diante desse descaso, o Secretário renunciou — no que foi atendido — dizendo que não poderia ficar no cargo, uma vez que era evidente o desinteresse do Governo do Presidente José Sarney na manutenção da sua secretaria. S. Ex^a disse que havia trabalhado na equipe do Presidente Tancredo Neves como assessor, no tocante ao meio ambiente, e que não queria, então, manter-se simplesmente no cargo por questão do emprego. Queria que o órgão cumprisse as suas finalidades.

Srs. Senadores, para não me alongar, apelo para que todos façamos ou encetemos, aqui, um trabalho conjunto para o próximo ano. Tendo em face do que dispõe a Constituição a ser promulgada no próximo dia 5 de outubro, que não só prevê a defesa do meio ambiente como a punição e a indenização por parte dos que depredam impunemente o meio ambiente, tomemos uma posição em termos de Senado. O Senado da República tem muito a ver com este problema, que é um problema do País, da Federação, da União, do povo brasileiro.

Agradeço aos eminentes companheiros as intervenções e lhes faço um apelo: se necessário, devemos examinar a possibilidade da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as causas e apontar novos rumos para política da preservação do meio ambiente, especificamente no que se refere à sua preservação. Entretanto, não podemos aceitar o dilema colocado por um eminente homem público brasileiro, o Governador de Rondônia, Jerônimo Santana. Segundo suas declarações — não as vi diretamente, mas estão nos jornais — S. Ex^a havia dito que "ou o homem ou a floresta". Não podemos admitir este dilema. Queremos o homem e queremos a floresta.

Aqueles países que devastaram as suas florestas originais e que depois reflorestaram, conseguiram a convivência do homem com a floresta. Não precisamos devastar, na totalidade ou em parte, as nossas reservas florestais, pondo em perigo o equilíbrio do meio ambiente e a sobrevivência do próprio homem.

O Senador Leite Chaves lembrou muito bem. Na Amazônia toda existem áreas próprias para agropecuária, que naturalmente devem ser exploradas, mas naquilo que for o mínimo necessário — e é uma grande parte da Floresta Amazônica — para não se perturbar, para não se agredir o meio ambiente, que temos que conservar. Ali, trabalhadores, seringueiros, castanheiros — não sei se é este o nome dado aos que colhem as castanhas-do-pará — devem sobreviver, além das populações indígenas que querem essa preservação. Temos que descobrir, ou apontar, ou lutar por uma política que concilie os interesses da preservação do meio ambiente com os interesses do desenvolvimento do País.

Isto não faltará. Não vão ser as entidades internacionais, mesmo as preservacionistas, que nos ditarão essas normas, muito menos o poder militar ou o poder político de potências, sejam quais forem. É a nossa responsabilidade de homens públicos, de senadores, de representantes do Poder Executivo, que ditará um roteiro para enfrentarmos esse problema, que é seriíssimo, que é gritante, que afeta a saúde da população. Inclusive, foi realizado um levantamento sobre os efeitos das queimadas na saúde da população de Rondônia e o resultado foi lamentável: doenças

respiratórias, renite aguda e tantas outras doenças que estão aí já afetando a população, além da proliferação da malária, porque o mosquito, expulso do seu habitat na selva, vai para a periferia das cidades, alastrando no meio urbano doenças que estavam no meio da selva, no meio rural.

Srs. Senadores, faço este registro e, ao mesmo tempo, um apelo, para que tenhamos consciência do problema da preservação da Amazônia, do problema das queimadas, porque estão despertando a atenção do mundo inteiro. A única coisa que não podemos demonstrar para o mundo, e para nós próprios, é a incapacidade de resolver esse problema, porque temos essa capacidade e temos que começar a resolvê-lo, principalmente agora, na nova ordem constitucional.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 6-10-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos estritos termos do art. 15 das Disposições Transitórias do texto constitucional, promulgado ontem, que assim determina:

"Fica extinto o Território Federal de Fernando de Noronha, sendo sua área reincorporada ao Estado de Pernambuco."

O Governador Miguel Arraes, Secretários e comitiva de autoridades civis, militares e eclesiásticas viajaram hoje a Fernando de Noronha, quando S. Ex^a, o Governador Miguel Arraes, assumiu a administração desse ex-Território como parte, que já é, do Estado de Pernambuco.

Registro o fato, e, ao mesmo tempo, não posso deixar de, de modo breve, como já me comprometi perante V. Ex^a, Sr. Presidente, e à Casa, não posso deixar de registrar igualmente o meu protesto, em nome do povo de Pernambuco, pela atitude inusitada, des cortês, desrespeitosa a uma decisão soberana do Poder Constituinte, praticada pelo Governo Federal, na pessoa do ex-Governador do Território de Fernando de Noronha, Jornalista Fernando César Mesquita.

Depois de ter coordenado o maior lobby do Poder Constituinte, gastando somas fabulosas do Erário para derrubar uma decisão da Constituição, no que se refere a essa reincorporação, e sendo derrotado no segundo turno, o ex-Governador Fernando César Mesquita ainda tentou, através do eminente colega Senador Raimundo Lira, a quem tanto respeito e admira, alterar o mérito da reincorporação já decidida, através de uma emenda que previa que houvesse a reincorporação nos termos da lei. Só que a introdução de uma expressão nova "nos termos da lei" alterava o mérito e não cabia mais na redação final.

Sendo assim, pela terceira vez, as pretensões do Sr. Fernando César Mesquita foram derrubadas pelo Poder Constituinte. Não tendo mais o que fazer em termos de lobby constitucional, o Sr. Fernando César Mesquita investiu somas maciças na população de ilhéus, para incitá-los contra a autoridade do Governador Miguel Arraes, que hoje assumiu o Território de Fernando de Noronha como parte do Estado de Pernambuco.

Neste sentido, até ontem, o Sr. Fernando César Mesquita patrocinou uma cerimônia de hasteamento de uma bandeira negra de luto na Ilha de Fernando de Noronha, além, é claro, de churrascos de despedidas, de doações, inclusive, de veículos à população da Ilha, para captar uma simpatia artificial, meramente artificial dos ilhéus para si, para sua pessoa, como trampolim, propaganda dos cargos que certamente já vai ocupar nos escalões da República — porque há pessoas que nunca perdem emprego nesse regime, e, ao mesmo tempo, despertar uma rejeição artificial ao Governador do Estado de Pernambuco, a que hoje pertence Fernando de Noronha.

Fernando de Noronha é muito pequeno, mas é muito grande, Srs. Senadores. É pequeno em território, mas grande em História, é grande em significado político.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Já concedo-o a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Ney Maranhão.

Ocorre que o Governador Miguel Arraes, todos são testemunhas, durante toda a disputa, durante toda a discussão referente a Fernando de Noronha, jamais interferiu, direta ou indiretamente, junto aos constituintes para alterar a posição consciente e soberana de cada um. O ex-Governador, Fernando César Mesquita, pelo contrário, fez de tudo para, inclusive trazendo e financiando caravanas em aviões do Governo Federal, para aqui fazer um **lobby**, que seria legítimo se para isso não fossem gastos milhões do Governo Federal.

Ainda se não bastasse, às vésperas da reincorporação a Pernambuco, conseguiu do Presidente Sarney — e neste ponto devemos condenar não apenas o Sr. Fernando César Mesquita, que é um preposto, mas também devemos condenar Sua Excelência o Presidente da República, de quem se esperava respeito ao novo texto constitucional, que ele jurou ontem, tremendo, é verdade, mas jurou. Então, se esperava respeito ao novo texto constitucional. No entanto, para anular a decisão soberana do art. 15 das Disposições Transitórias, o Presidente Sarney decretou a espoliação, a passagem para a União de todos os bens do Território de Fernando de Noronha. De tal modo, hoje o Governador de Pernambuco foi a Fernando de Noronha e não tem casa para assentear a administração da ilha, porque todas as casas foram passadas para a União. Ficará S. Ex^a sem uma base física praticamente, numa anulação inusitada e desrespeitosa ao Poder Constituinte.

Concedo a V. Ex^a o aparte, se me permite.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Ex^a está fazendo uso da palavra para uma comunicação, não pode ser aparteadado.

Pediria ao nobre Senador Ney Maranhão que, em seguida à Ordem do Dia, se pronunciasse, se assim o quiser.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Lamento que o Regimento não permita...

O Sr. Ney Maranhão — Aceito as ponderações de V. Ex^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Lamento que o nobre Senador por Pernambuco também não possa manifestar-se em aparte.

Como prometi a V. Ex^a, Sr. Presidente, encerro minhas palavras, deixando a manifestação do meu regozijo, que é também do Senador Ney Maranhão, e todos os Constituintes que votaram a favor da reincorporação de Fernando de Noronha a Pernambuco, e também é manifestação do povo de meu estado e, ao mesmo tempo, o meu repúdio aos atos do Presidente Sarney e do seu preposto, Fernando César Mesquita, contra o Governador Miguel Arraes, contra a administração de Pernambuco, que, na realidade, está capacitada, e já o demonstrou várias vezes, a gerir o Território de Fernando de Noronha, para que ele cumpra toda a sua finalidade histórica, política e estratégica, no contexto do Território Nacional. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 6-10-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o meu registro foi duplo. Primeiro me regozijando com a reincorporação de fato, seguindo o preceito constitucional, realizada hoje: o Governador assumindo a administração do Território de Fernando de Noronha, que integra hoje o território pernambucano, portanto, integra o território brasileiro — não me consta que Pernambuco seja realmente uma Nação ou parte de outro território. Portanto, qualquer força federal, qualquer assunto do interesse da segurança nacional pode ser naturalmente exercido no território de Pernambuco, em Fernando de Noronha, no continente e em qualquer estado do País. Não é esta a questão. Segundo ponto, esses bens foram retomados como represácia, porque o Governador não prorrogou a posse do atual administrador, que é o Secretário do Planejamento, uma vez que tinha havido um compromisso do Sr. Fernando César Mesquita de receber lá, numa viagem turística, o Presidente da Venezuela. Então, se o Sr. Fernando César Mesquita pode receber, enquanto administrador da Ilha, o Presidente da Venezuela, o Governador Miguel Arraes achou por bem, de, em cumprindo hoje o dispositivo constitucional, executar ou realizar aquele compromisso efetuado pelo anterior administrador da Ilha e receber muito bem o Presidente da Venezuela. Tanto o administrador como o próprio governador podem recebê-lo, e até o Presidente Sarney se quiser. A raiva, portanto, foi esta e foi a derrota constitucional. Por outro lado, esses bens da União, alegados bens da União, são da União porque, de fato, Pernambuco foi espoliado itório de Fernando de Noronha, e o território, a terra, como as construções, passaram à União Federal. Era de se supor também que agora, voltando à base física do Território, voltassem as construções que estão também lá. E não é possível, mesmo que não houvesse essa transferência de bens da União, não se concebe, nobre Senador Edison Lobão, que uma administração não tenha sequer a casa da administração. Lá não é quartel. É a casa do governador, que foi retomada. Além do mais, dias atrás, houve uma série de decretos cedendo a grupos empresariais, fora de Pernambuco, o hotel de turismo de Fernando de Noronha. Inclusive, houve decretos retomando bens

móveis que, naturalmente, poderiam servir à atual administração.

Então, não é um problema de zelo pelo patrimônio da União, porque, na realidade — no caso —, como existem vários bens estaduais cedidos em comodato, para órgãos federais, no bom entendimento que o Governador Miguel Arraes sempre procurou ter com o Governo do Presidente José Sarney, deveria ter cedido — se fossem bens da União — em comodato, à administração estadual, que, hoje, o governador é obrigado a assumir na Ilha, e houvesse um comodato e um entendimento.

O Governo Federal não quis entendimento, o Ministro do Interior não atendeu, durante todo o dia de anteontem, o Governador Miguel Arraes, permito-me até dizer, escusou-se, dizendo que estava tomando banho, e não houve diálogo. O Governador procurou diálogo aqui. V. Ex^a diz: "O Senador Mansueto certamente não fala em nome do Governador Miguel Arraes". Eu não disse que estava aqui falando em nome do Governador Miguel Arraes. Estou falando em nome do meu mandato de Senador de Pernambuco. Defendo a posição do Governador Miguel Arraes porque estou solidário com S. Ex^a. Não havia absoluta necessidade de o Governador Federal dar um tratamento mais do que des cortês, inconseqüente, de pura retaliação, como agiu com o Presidente Sarney. Posso até entender, nobre Senador Edison Lobão, que o Presidente não foi devidamente informado dos fatos. Mais uma vez posso entender que o Presidente, com os múltiplos afazeres e os problemas que o País enfrenta, não se tenha dedicado ao problema de uma pequena ilha do Nordeste. Mas o que está por trás disto tudo, e por isto a denúncia do **Diário de Pernambuco** de há três dias, grandes interesses envolviam a questão de Fernando de Noronha — interesses econômicos já estavam traçados. A denúncia é do **Diário de Pernambuco** e até hoje não foi respondida pelo dirigente e ex-Governador do Território. Fernando de Noronha estava sendo usado como mero biombo, grandes grupos e grandes interesses já estavam entabulados com a administração de Fernando César Mesquita, para lá se instalarem — Fernando de Noronha é uma cabeça de ponta desses grandes grupos.

Não nos vamos alongar, esta é uma breve comunicação. Digo Sr. Presidente, não falo em nome do Governador, falo em nome do povo de Pernambuco, que aqui represento. Mesmo em sendo bens da União, se não prevalecer a tese de que essas construções aderem ao Território, como antes passaram de Pernambuco para a União Federal, da mesma forma poderiam passar agora da União para o Estado de Pernambuco. Mesmo assim o Governo Federal poderia manter um entendimento, que foi tentado pelo Governador Miguel Arraes, e cedê-los em comodato, assim como diversos bens do Estado de Pernambuco são cedidos para órgãos Federais. Não se deve admitir a atitude pouco civilizada do Poder Executivo Federal para com o Governador Miguel Arraes e para com o povo de Pernambuco.

Espero não ter mais explicações a dar, a não ser aquela de que procuremos todos um entendimento, para que as coisas não aconteçam desse modo, com tanto personalismo, com tanto egoísmo, com tanta falta de entendimento. Fernando de Noronha é apenas um exemplo.

Realmente é um direito de todos os segmentos postularem junto ao Congresso, e, no caso, a Assembleia Nacional Constituinte. Não se admite que o Governo Federal, o Erário, tenha sido onerado, como de fato o foi, pelo **lobby** do Sr. Fernando César Mesquita; condeno esse **lobby**, porque entrou dinheiro público, nobre Senador Edison Lôbão. Neste ponto discordo frontalmente de V. Ex^e. Não é legítimo usar dinheiro da União, como o Sr. Fernando César Mesquita o fez para que prevalecesse a sua vontade, que foi contestado pela Assembleia Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(*) ANEXO I

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 51, DE 1988**

QUADRO PERMANENTE

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Código — SF — TP-NM-1201

"Classe "Especial"

Nº de servidores	59 — Ref. NM-35
Nº de servidores	04 — Ref. NM-34

"Classe "D"

Nº de servidores	49 — Ref. NM-33
Nº de servidores	— Ref. NM-32
Nº de servidores	— Ref. NM-31
Nº de servidores	— Ref. NM-30
Nº de servidores	— Ref. NM-29
Nº de servidores	— Ref. NM-28

"Classe "C"

Nº de servidores	— Ref. NM-27
Nº de servidores	— Ref. NM-26
Nº de servidores	(*) 01 — Ref. NM-25

(*) 01 vaga decorrente de aposentadoria.

Total de Cargos: 113

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 13-10-88.

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Classe — "Especial" — Código — SF — TP-NM-1201

Referência: NM-35

Nº de ocupantes: 59

001. Demerval Alves

002. João Guerreiro

003. Antônio Pinto de Matos

004. Manoel de Oliveira

005. Daniel Ferreira de Sales

006. Geraldo Rodrigues de Barros

007. Manoel Cristiano Nogueira

- 008. Hypólito da Silva
- 009. Antônio Carlos da Silva
- 010. Manoel Francisco de Abreu
- 011. Nelson da Silva Serra
- 012. José Luís Lopes
- 013. Wolneu Rosa
- 014. Eduardo Chodon
- 015. Valério Francisco de Lima
- 016. João Rodrigues de Souza
- 017. Altair Soares de Matos
- 018. João Saturnino dos Santos
- 019. José Reinaldo Gomes
- 020. José Victor Sobrinho
- 021. Udenir de Figueiredo
- 022. Antônio Silva Flores
- 023. José Maria Mendes
- 024. Pedro de Carvalho Rodrigues
- 025. Raul Oscar Zelaya Chaves
- 026. José de Jesus Campos
- 027. Genival Mendonça
- 028. Urbano Inácio dos Santos
- 029. Aliomar Pinto de Andrade
- 030. Danilo Martins
- 031. Alciney Santos Granado da Silva
- 032. João Ribeiro de Araújo
- 033. Nelson Mateus de Oliveira
- 034. Antônio Carlos Soares
- 035. Inácio Bertoldo Sobrinho
- 036. Jayme Pinheiro Campos
- 037. José Conde da Silva
- 038. Roberto Carlos Lopes
- 039. Dante Póvoa Ribeiro
- 040. Orlando Barbosa da Fonseca Júnior
- 041. Givaldo Gomes Feitosa
- 042. Osvaldo Pereira da Silva
- 043. João de Deus Lopes
- 044. José Ribamar da Silva
- 045. Francisco das Chagas de Almeida
- 046. Fausto Inácio de Oliveira
- 047. Nilton Malta do Nascimento
- 048. Antônio Dias do Nascimento
- 049. José Maria Leite de Aguiar
- 050. Bartolomeu Alves de Jesus
- 051. Josinete Pessoa Veras
- 052. Ney Gonçalves
- 053. José de Alencar da Mata
- 054. Florípedes José de Araújo
- 055. Oscar Cabral da Silva
- 056. Antônio Bento do Nascimento
- 057. Ayrton Jorge Clapp
- 058. Braz Elias de Araújo
- 059. Antônio Soares de Pádua

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Classe — "Especial" — código — SF — TP-NM-1201

Referência: NM-34

Nº de ocupantes: 04

- 001. João Antônio Barbosa Lopes
- 002. João Ribeiro dos Santos
- 003. Valdetário Ferreira
- 004. Áureo Sá Miranda

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Classe — "D" — Código — SF — TP-NM-1201

Referência: NM-33

Nº de ocupantes: 49

- 001. Antero Pinto Sobrinho
- 002. Juberto Vieira dos Santos
- 003. Antonino Dias Rosa
- 004. Djalma Nobre de Carvalho
- 005. Antônio Alves dos Santos (2550)
- 006. Francisco Olival de Freitas Freire
- 007. Luiz Fernandes de Barros
- 008. Ivo José da Silva
- 009. Alceu Vieira Gomes
- 010. Genival Rodrigues de Paula
- 011. José Juvêncio de Albuquerque Filho
- 012. Aurélio Alves Caldeira
- 013. José Alfredo Lira da Silva
- 014. Jodimar Alves de Castro
- 015. Wanderley José Neiva Souto
- 016. Cleude Rodrigues Machado
- 017. Carlos Arthur Pereira
- 018. Jamaci cordeiro Goís
- 019. Paulo Pereira da Silva
- 020. Cláudio de Olivera Pinto
- 021. Valdeir Costa
- 022. Sebastião Moreira dos Santos
- 023. João Paixão de Lima
- 024. Domingos Soares de Oliveira Filho
- 025. José Humberto Ribeiro
- 026. Celso Henrique da Rocha
- 027. Francisco João de Souza
- 028. Paulo Elísio Brito
- 029. Lourival Ferreira de Almeida
- 030. Elói Vicente da Silva
- 031. Aymoré Júlio Pereira
- 032. Álvaro Braga da Silva
- 033. Aginaldo da Silva Brito
- 034. Francisco José da Silva
- 035. Antônio Lima de Araújo
- 036. Antônio Alves Santos
- 037. Sebastião jacinto de Assunção
- 038. Armênio Ferreira Pinto
- 039. Antônio Eurípedes Paulino
- 040. Damião Galdino da Silva
- 041. Carlos Aurélio Queirós Monturil
- 042. José Artur Alves
- 043. Paulo Marcelino dos Santos
- 044. José de Oliveira Andrade
- 045. Ures José dos Santos Silva
- 046. Jorge Luiz Amaral Braga
- 047. Raimundo José Soares
- 048. Vladir Gomes Ferreira
- 049. Nardi Wensing

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 141, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.748/88-9, resolve aposentar, por invalidez, Aldo Pereira de Luna, Agente de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428,

inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigos 2º, parágrafo único, e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 25-10-88.

ATO DO PRESIDENTE Nº 145, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.027/88-6, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor D'Alémber Jorge Jaccoud, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 7 de outubro de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Severo Gomes.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 146, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constantes do § 1º do art. 3º e dos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 49, de 1988, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de novembro de 1988.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores do salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, e do Centro de Informática e Processamento de Dados — Prodases.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 147, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos senadores da República, bem como a ajuda de custo correspondentes ao mês de novembro, ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido para a reposição salarial concedida aos servidores do Senado Federal, a título de antecipação, pelo Ato nº 148, de 1988, desta Presidência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 148, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º É concedida, a título de antecipação, reposição de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, correspondente ao mês de novembro e fixados pelo Ato nº 146, de 1988, desta Presidência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores do salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, e do Centro de Informática e Processamento de Dados — Prodases.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deste ato não importará efeitos financeiros retroativos aos meses de maio a outubro, sobre vencimentos, salários, proventos e demais remunerações.

Art. 3º Nos meses de novembro e dezembro de 1988, será concedido abono mensal no valor de C\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 149, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos senadores da República, bem como a ajuda de custo correspondentes ao mês de novembro, ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido para a reposição salarial concedida aos servidores do Senado Federal, a título de antecipação, pelo Ato nº 148, de 1988, desta Presidência.

Art. 2º Nos meses de novembro e dezembro de 1988, será concedido abono mensal no valor de C\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 150, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Ângela Maria do Carmo, Técnico em Legislação e Orçamento, Referência NS-25, Classe "Especial", do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, código SF — DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 151, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Designar Fernando Estevam Dantas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional nos seus impedimentos eventuais, a partir de 10-11-88.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 152, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2 de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014.014/88-2, resol-

ve aposentar, voluntariamente. Eni Ferreira Soares, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430; incisos IV, V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, Lucena; Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 153, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigo 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delega de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.267/88-8, resolve aposentar, voluntariamente, Léa Sayão Carvalho de Araújo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do Art. 40º inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF. nº 155, de 1988, com proventos integrais o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1988. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO Nº 5, DE 1988 (Do Conselho Técnico do Cedesen)

Regulamenta dispositivo do Ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora e disciplina o afastamento de servidor para participar de congressos, simpósios, seminários e eventos similares no País e no exterior.

O Conselho Técnico do Cedesen, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 13 e no art. 16 do Ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora e no uso das suas atribuições regulamentares, resolve:

Art 1º O afastamento de servidor para participar de congressos, simpósios, seminários e eventos similares, no País e no exterior, é regulado por este Ato, aplica-se, ainda, os seguintes dispositivos do Ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora: art. 1º e §§; art. 3º e §§; letras "a", "b", "d", "f" e "h" do art. 4º; art. 7º; art. 8º; art. 9º e § 1º; parágrafo único do art. 13; e arts. 14 e 15.

Parágrafo único. O disposto na letra "h" do art. 4º do Ato nº 38, de 1988, não se aplica aos servidores ocupantes dos empregos de Assessor Parlamentar e Secretário Parlamentar.

Art. 2º Considera-se como trabalho de interesse do Senado Federal, para fins de aplicação do parágrafo único do art. 13 do Ato nº 38, de 1988 da Comissão Diretora, a atribuição:

- a) de presidência de debates;
- b) de debatedor ou moderador;

- c) de expositor; e a
- d) de apresentador de trabalho propriamente dito.

Art. 3º No caso de evento realizado no exterior, o servidor deverá comprovar o conhecimento de pelo menos um dos idiomas utilizados.

Art. 4º Não serão submetidos ao exame do Conselho Técnico os casos de participação em eventos que tenham sido previstos nos Planos de Desenvolvimento e de Treinamento, aprovados pelo Colegiado.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente do Conselho Técnico do Cedesen.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: contrato nº 125/88.

Contratada: CEDAT — Central de Distribuição e Assistência Técnica Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de escrever elétricas, marca IBM.

Licitação: Tomada de Preços nº 20/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721. Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a nota de Empenho nº 02455/4, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 4.932.400,00 (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Annette Helena Raposeiras.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 126/88.

Contratada: Proserv — Produtos e Serviços para Informática Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em máquinas de calcular e de escrever, marca Olivetti.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721. Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02458/9, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 1.123.297,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Luiz Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Gaspar F. de Castro.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 127/88.

Contratada: Remak — Serviços Com. de Equip. p/ Escritório Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em máquinas de calcular e de escrever, de diversas marcas.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito Pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02554/4, de 22-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzados).

Vigência: 22-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Ailton Alves Aquino.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 128/88.

Contratada: Digitron Eletrônica Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de calcular eletrônica, marca Olivetti.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721 Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02454/6, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Carlos Eduardo R. Dias.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 129/88.

Contratada: Facta — Máquinas e Equipamentos Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de calcular e de escrever, marca Facit.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02456/2, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 1.017.900,00 (hum milhão, dezessete mil e novecentos cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nas-

cimento Monteiro. Pela Contratada: Arnaldo Luchtengerg.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor de Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

TERMO DE CONVÉNIO QUE CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DA "REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA".

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena, e a Fundação Universidade de Brasília, sediada na Asa Norte, "Campus" Universitário, CGC nº 00038174/0001-43, criada pela Lei nº 3.998, de 15-12-61, instituída pelo Decreto nº 500, de 15-1-62, doravante denominada Fundação, representada por seu Presidente, Professor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, com a competência constante do Estatuto, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

O presente Convênio regula a forma e as condições mediante as quais o Senado e a Fundação assegurarão a publicação da Revista Brasileira de Ciência Política, doravante denominada a **Revista**.

Subcláusula Primeira

A **Revista** cuidará de temas de ciência política, relações internacionais e políticas públicas e terá periodicidade trimestral, com o máximo de 300 (trezentas) páginas.

Subcláusula Segunda

Os artigos publicados serão sempre originais, sobre temas ligados à realidade brasileira e internacional, com destaque à natureza e atuação do Poder Legislativo no mundo moderno, sendo estes selecionados através de um processo anônimo de avaliação pelo Conselho Editorial da **Revista**, com eventuais consultas a especialistas das respectivas áreas de conhecimento.

Subcláusula Terceira

A Fundação, através do seu Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais, auxiliado pela Editora da Fundação, se incumbirá, além da seleção e tradução de textos, da elaboração do **layout**, do projeto e da formação da **Revista**, do desenho, arte final, logotipos e capa, ficando sob a sua responsabilidade a diagramação, marcação de tipos e ilustração de cada um dos números.

Subcláusula Quarta

O Senado se incumbirá da impressão da **Revista**, através de seu Centro Gráfico (Cegraf), com uma tiragem de 6.000 (seis mil) exemplares por cada número.

DA DISTRIBUIÇÃO
Cláusula Segunda

A Fundação se encarregará da distribuição das edições, por mala direta ou através de consignação a livreiros, reservando até 20% (vinte por cento) de cada número para distribuição gratuita a senadores e órgãos públicos designados em comum acordo com o Senado.

DOS RECURSOS
Cláusula Tercelra

Os recursos obtidos com a venda de assinaturas da **Revista** serão utilizados pela Fundação,

pagamento dos trabalhos de seleção, tradução, diagramação e de gravação de textos, dos custos de distribuição e os demais correlatos, sendo o saldo existente ao término de cada exercício recolhido ao Cegraf.

DO PRAZO
Cláusula Quarta

Este Convênio terá vigência por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável, através de Aditivo, ou rescindido, por acordos das partes ou unilateralmente, cabendo à parte que pretender a rescisão comunicar por escrito à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo. A rescisão se dará de imediato no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por superveniência de lei que o impeça.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Quinta

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos do presente Termo de Convênio.

DO FORO
Cláusula Sexta

Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que possam se originar da execução deste Termo de Convênio e que não possam ser resolvidas por via administrativa.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 4 de julho de 1988. — **Cristovam Buarque**, Presidente da Fundação Universidade de Brasília — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

MESA

Presidente
Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente
José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente
Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário
Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário
Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário
Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário
João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário
Aluízio Bezerra — PMDB-AC
Francisco Rollemburg — PMDB-SE
João Lobo — PFL-PI
Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA**Líder**

Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Ronan Tito

Vice-Líderes

Nelson Wedekin

Leopoldo Peres

Mendes Canale

Leite Chaves

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Iram Saraiva

Cid Sabóia de Carvalho

João Calmon

Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marcondes Gadelha

Vice-Líderes

Edison Lobão

Odacir Soares

Divaldo Suruagy

João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líder:

Chagas Rodrigues

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líder

Roberto Campos

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Maurício Corrêa

Vice-Líder

Mário Maia

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB**Líder**

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Affonso Camargo

Vice-Líderes

Carlos Alberto

Carlos De'Carli

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin
PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemburg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Cameiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Afonso Sancho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão
PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Áureo Mello
Chagas Rodrigues

Suplentes

Iram Saráiva
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemburg
Mansueto de Lavor

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Mauricio Corrêa

Lavoisier Maia

PDS

Mauro Borges

PDC

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues
PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Saráiva

Suplentes

Nelson Cameiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramal: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli
Vice-Presidente: Nelson Wedekin
PMDB

Titulares

Almir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Bacelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes

Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Saráiva
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

PFL

Afonso Arinos
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Afonso Sancho
Carlos Alberto

Mário Maia
Affonso Camargo

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 2.600,00
Exemplar avulso	Cz\$ 16,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 2.600,00
Exemplar avulso	Cz\$ 16,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-4128 e 224-5615,
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras**.

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um Índice temático comparativo das Constituições de 21 países.

Volume 1

BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA

CHILE — CHINA, República Popular da

CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA — GRÂ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU

Volume 2

ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO

PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA

URSS — URUGUAI — VENEZUELA

Volume 3

ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO

Preço = Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 22º Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF.
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CÓDIGO DE MENORES

(2^a edição — 1984)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações

532 páginas — Cz\$ 120,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.